SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2498

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação Termo de Dispensa de Licitação N° 026/2019

PROCESSO N° 109/2019

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

Priscila Samanta Alves da Silveira 33675267890

CNPJ: 32.843.226/0001-40

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: "**DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.**

Valor: R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39

DARIO MOREIRA
Presidene da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste – RO 10 de julho de 2019

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:35D42770

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação Termo de Dispensa de Licitação N° 027/2019

PROCESSO N° 50/2019

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

TRISSIA CAROLINE RAMOS TOME

CNPJ: 21.929.487/0001-61

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: "**ESTIMATIVA DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.**

Valor: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais),
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39

DARIO MOREIRA
Presidene da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste – RO 10 de julho de 2019

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:350FF9AB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 262/19

Portaria n.º 262/2019/GAB De 08 de julho de 2019

"Exonera a Sra. Michelli Conti de Oliveira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Michelli Conti de Oliveira,** inscrita no CPF/MF n.º 027.806.812-09, do Cargo Comissionado de **Secretária de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de julho de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:CF82D5E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019 CONTRATO Nº. 008/ASJUR/19, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 21/05/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: J. S OLIVEIRA - ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 144; **Valor Global**: R$ 85.554,11 (Oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos); **Nota de Empenho:** 696, de 21/05/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:E2534BD0

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 025/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 27/06/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com locação de sistemas de informática automatizado para a administração pública que atendam as legislações específicas; **Amparo**: Pregão Eletrônico 009/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 265/SEMFAP/2019; **Vigência**: 27/12/2019; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 04.1230007.2013 Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 85; **Valor Global**: R$ 120.628,86 (Cento e vinte mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos); **Nota de Empenho:** nº 970 de 27/06/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Cândido Freitas Neto.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:B41B4852

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 026/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 27/06/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com locação de sistemas de informática automatizado para a administração pública que atendam as legislações específicas; **Amparo**: Pregão Eletrônico 009/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 265/SEMUSA/2019; **Vigência**: 27/12/2019; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 10.1220021.2043 Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 195; **Valor Global**: R$ 25.849,02 (Vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e dois centavos); **Nota de Empenho:** nº 758 de 27/06/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Cândido Freitas Neto.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:4EA739C8

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 028/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 03/07/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com locação de sistemas de informática automatizado para a administração pública que atendam as legislações específicas; **Amparo**: Pregão Eletrônico 009/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 265/SEMAS/2019; **Vigência**: 31/12/2019; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 08.1220003.2003 Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 31; **Valor Global**: R$ 25.849,02 (Vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e dois centavos); **Nota de Empenho:** nº 401 de 26/06/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Cândido Freitas Neto.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:B225B6D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público a **REVOGAÇÃO** em todos os seus termos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde através do Mem. 514/FMS/SEMUSA/2019 **CONSIDERANDO** a necessidade de readequação do objeto com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019,** do tipo MENOR PREÇO por ITEM, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016, tendo como:
OBJETO: Aquisição de Material Permanente – APARELHO HEMATOLÓGICO, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia;
PROCESSO: Nº 266/SEMUSA/2019, interessado a Secretaria Municipal de Saúde;
Demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, sito av. Afonso Pena 3370, Bairro Centro, CEP 76.952-000, no site www.altoalegre.ro.gov.br, ou via e-mail **cpl@altoalegre.ro.gov.br**, ou através do telefone (69) 3643-1255/1104 Ramal 211, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, horário local; exceto em dias de feriado.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de Maio de 2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8D62F7C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL Nº 1315 DE 09 DE JULHO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019

DISPÕE: SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DA CIDADE DE ALTO PARAÍSO - RO, RUA "P= PROJETADA" PARA RUA GUERINO ZANARDI.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, Srª. HELMA SANTANA AMORIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte disposição:

LEI:

Art. 1º - Fica denominado a Rua "P=Projetada" que da acesso aos loteamentos: Pereira Santos Sol Nascentes, Jardim Alvorada, Rota do Sol, Rota do Sol II, Rota do Sol III, Rota do Sol IV e Novo Horizonte para **Rua Guerino Zanardi.**

Art. 2º - O modelo padrão e a localização das placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente.

Parágrafo Único: O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias publicas, como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviços Registral de Imóveis da Comarca, a alteração na denominação do logradouro, bem assim procederá às modificações necessárias nos cadastros Municipais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F4751C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RATIFICAÇÃO TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 039/2019SEMTUR

RATIFICAÇÃO

Ratifico, para todos os efeitos legais, o presente Termo de Justificativa.

Alto Paraíso – RO, 03 de Julho de 2019.

ANDREA COIMBRÃO
Sec. Mun. Tur. Esport. Cult. e Lazer

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Conforme art. 26, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993).
I - Objeto da contratação
Locação de Carreta Palco com camarim, medindo no mínimo 15 mts, de comprimento por 2,70 de altura, com boca de palco medindo no mínimo 10 mts, de largura, 06 mts, de profundidade. Contendo som com no mínimo 04 caixas de media Alta e 04 caixas de subgrave com seus respectivos amplificadores, 01 saide fill, microfones com fio e microfones sem fio, 01 mesa digital de 32 canais, 01 processador, 01 gerador de energia de no mínimo 50 KVA, 01 camarim com banheiro (lavabo), a carreta deve conter luz branca interior e luz branca para palco, seu cavalo mecânico deve estar em perfeito estado, 01 motorista e 01 técnico de som.
II- Amparo Legal
Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
III- Caracterização da situação que justifica a dispensa
A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTAS, pretende locar uma carreta Palco com camarim, em virtude de proporcionar à população a valorização da cultura e Eventos diversos, que integram o calendário Cultural Oficial de Festas do Município de Alto Paraíso – RO, promovidos com fins de valorização cultural, aquecimento econômico, promoção do turismo, alem de outras finalidades, atraindo públicos diversos vindos de muitas outras cidades para professarem sua fé.
IV- Razão da escolha da instituição
Foram realizadas pesquisas/cotações de preços junto às empresas do ramo, O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o melhor preço proposto dentre as cotações realizadas, sangrando como contemplada a Empresa H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 14.371.005/0001 – 35.
Á vista do que prescreve o art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores trazidas pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018 e Decreto Municipal nº 2.508 de 20 de Novembro de 2018, Atualização Monetária dos valores das Modalidades Licitatórias a hipótese de dispensabilidade apresenta-se plenamente cabível.
V- Preço total da contratação
R$ 12.000,00 (doze mil reais)
VI- Justificativa do Preço
O preço a ser pago á empresa H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 14.371.005/0001 – 35, é compatível com o de mercado, conforme pesquisa anexa elaborada pela Gerência de Compras desta Administração.
VII- Decisão
Em face do exposto, DECIDO autorizar a dispensa do procedimento licitatório para a contratação pretendida.
Submeto a presente decisão acima á chefe do executivo, a quem compete á decidir acerca da adjudicação e homologação dos autos.

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:173FE833

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO JUSTIFICATIVA 039/2019SEMTUR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, referente ao Processo Administrativo nº 1-704/SEMTUR/2019, cujo objeto é a "(Locação de carreta palco com camarim, medindo no mínimo 15 mts. de comprimento por 2,70 de altura, com boca de palco medindo no mínimo 10 mts. de largura, 06 mts. de profundidade. Contendo som com no mínimo 04 caixa de media Alta e 04 caixas de sub – grave com seus respectivos amplificadores, 01 saide fill, microfones com fio e microfones sem fio, 01 mesa digital de 32 canais, 01 processador, 01 gerador de energia de no mínimo 50 KVA, 01 camarim com banheiro (lavabo), a carreta deve conter luz branca interior e luz branca para palco, seu cavalo mecânico deve estar em perfeito estado, 01 motorista e 01 técnico de som*)",* no valor global de **R$ 12.000,00** (doze mil reais). Em favor da empresa: **H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ/MF: 14.371.005/0001-35**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR do Município de Alto Paraíso – RO, durante a realização de shows do evento do **AVIVA ALTO PARAÍSO 2019**.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 09/07/2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:E9B4D5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO NO 064/2019/SEMED EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.
PROCESSO Nº1-447/SEMED/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 064/2019/SEMED
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.
Processo nº1-447/SEMED/2019

Objeto: **"Aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Educação – SEMED deste Município de Alto Paraíso/RO", conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-447/SEMED/2019.** R$ 23.298,63 (vinte e três mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos). **Fim do recebimento das propostas: 24/07/2019 às 10h00min. Inicio da sessão pública no dia 24/07/2019 às 10h30min (horário de Brasília).** O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 10/07/2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira
Decreto 2547/2018

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E26A012C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EMENDA AO EDITAL 001 2019 CONSELHEIROS TUTELARES

EMENDA AO EDITAL 001/2019

Edital De Convocação para o provimento de cargo de Conselheiros Tutelares De Alto Paraíso/RO.

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso Convoca para o processo de escolha unificada de Conselheiros Tutelares de Alto Paraíso - RO para a Gestão 2020/2023.

TERCEIRA ETAPA
XV – DO CURSO PREPARATÓRIO

46 – O Curso será ministrado por profissional qualificado designado pela Comissão Eleitoral, que terá carga horária de 12 horas, e qualificará o candidato para concorrer Ao cargo, nos dias **16, 17 e 18 de julho de 2019, das 19:00hs às 23:00hs.**

46.1 – Será ministrado uma palestra por profissional qualificado na área da psicologia designado pela Comissão Eleitoral, que terá carga horária de 03 horas, na data de **15 de julho de 2019, das 19:00hs às 22:00hs,** carga horária de 03 horas.

46.2 - Estarão aptos a participarem das eleições os candidatos que apresentarem o certificado de participação no curso e palestra, com atestado de 100% (cem por cento) de aproveitamento.

46.3 – A palestra e o Curso Preparatório serão realizados no CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, sito à Rua Francisco Gomes nº 3077, centro de Alto Paraíso - RO

Alto Paraíso – RO, 10 de julho de 2019.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão Eleitoral

OZIMARA SOARES PINTO
Secretária Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:DBE20B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 179 DE 05 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 179 DE 05 DE JULHO DE 2019.

"Concede Licença Prêmio"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-850/SEMED de 20 de Julho de 2011.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-920/ SEMED de 04 de Agosto de 2011.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-928/ SEMED de 05 de Agosto de 2011.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-958/ SEMED de 10 de Agosto de 2011.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-961/ SEMED de 11 de Agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sr. **ADEVAIL SANTOS ROCHA**, professor 40h, no mês de Junho de 2019, referente ao **2º período** de licença prêmio do servidor.

Art. 2º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr.ª **MARIA APARECIDA FERREIRA GUIMARES**, professora

40h, no mês de Junho de 2019, referente ao **1º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 3º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, o Sr.ª **ACACIA MONICA TRIPER FERNANDES**, professora 40h, no mês de Junho de 2019, referente ao **1º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 4º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, o Sr.ª **MIRLEY VICENTE BENTO**, professora 20h, no mês de Junho de 2019, referente ao **1º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 5º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr.ª **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES**, professora 25h, no mês de Junho de 2019, referente ao **2º período** de licença prêmio da servidora.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D1DC2C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 180 DE 05 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 180 DE 05 DE JULHO DE 2019.

"Concede Licença Prêmio"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-325/SEMOSP de 22 de Março de 2011.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1002/ SEMED de 09 de Setembro de 2014.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-889/ SEMOSP de 03 de Agosto de 2016.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-324/ SEMSAU de 02 de Abril de 2018.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1039/ SEMED de 06 de Novembro de 2018.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1260/ SEMOSP de 14 de Dezembro de 2018.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-552/ SEMOSP de 06 de Maio de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sr. **MANOEL BISPO DOS SANTOS**, auxiliar de serviços gerais, no mês de Maio de 2019, referente ao **1º período** de licença prêmio do servidor.

Art. 2º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sr. **DOMINGOS DEVANEI FERREIRA**, vigia, no mês de Maio de 2019, referente ao **2º período** de licença prêmio do servidor.

Art. 3º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sr. **ADEMAR MARTINS RODRIGUES**, coveiro, no mês de Maio de 2019, referente ao **2º período** de licença prêmio do servidor.

Art. 4º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr.ª **JOSILENE PASSOS DA SILVA**, agente de serviço, no mês de maio de 2019, referente ao **1º período** de licença prêmio do servidor.

Art. 5º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sr. **MARCOS ANTONIO AMORIM**, motorista de veículos leves, no mês de Maio de 2019, referente ao **1º período** de licença prêmio do servidor.

Art. 6º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sr. **GILSON NUNES SILVA**, vigia, no mês de Maio de 2019, referente ao **1º período** de licença prêmio do servidor.

Art. 7º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sr. **OSEIAS SOARES PINTO**, operador de maquinas pesadas - motoniveladora, no mês de Maio de 2019, referente ao **3º período** de licença prêmio do servidor.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:412EC9DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 175 DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 175 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"NOMEAR DIRETOR TÉCNICO AMBIENTAL"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **KELVYN ANDRÉ OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **026.009.692-09** para exercer o cargo de DIRETOR TÉCNICO AMBIENTAL**.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9B21E674

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 176 DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 176 DE 01 DE JULHO DE 2019

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WALISSON PROCÓPIO DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o número 036.880.322-84 para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:950ADD83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2792 DE 05 DE JULHO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2792 DE 05 DE JULHO DE 2019.

"Nomeia Comissão para acompanhamento do Plano de Trabalho e Contrato de Metas do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz – HPP".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para acompanhamento do Plano de Trabalho e Contrato de Metas do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz – HPP, sendo composta pelos seguintes Membros:

Representantes do Município

Vilma Batista de Oliveira
CPF Nº 837.691.022-15
Maria de Lurdes Batista
Matrícula nº 14.701

Representantes do Hospital

Heide Bezerra de Oliveira
Maria Leide Ribeiro da Costa

Representantes dos Usuários

Dulcinéia Fonseca do Nascimento
CPF nº 017.523.512-07
Zenaide Ferreira da Silva
CPF nº 385.628.982-87

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0201EBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019/PMAP

O **Município de Alto Paraíso**, através da Comissão de Licitações e de sua pregoeira Lucilene Castro de Sousa, designada por intermédio do **Decreto Municipal nº 2547/2018,** torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação**,** na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 66/2019/SEMOSP, AMPLA PARTICIPAÇÃO, considerando a Lei Complementar n°123/2006, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1**-646/2019/SEMOSP.**
OBJETO: aquisição de material tipo: **CAP** (Cimento Asfáltico de Petróleo) e **RR** (Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida-cola aplicada na superfície antes da massa asfáltica),que serão utilizados no processo de recuperação das ruas e avenidas do município de Alto Paraíso/RO.
Valor Estimado:R$140.581,53(Cento e quarenta mil,quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos).
Processo Administrativo nº 1-646/SEMOSP/2019
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 15/07/2019**
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 24/07/2019 às 08:50 horas.(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 24 de JULHO de 2019, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
FIM ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 24 de JULHO de 2019, às 09:25 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 24 de JULHO de 2019, às** 09**:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Alto Paraíso/RO, 10 de julho de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. nº 2547/2018

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:085A2524

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS

Ata da 14ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
Local: Casa dos Conselhos.
Data: 08/05/2019

Ata da 14ª (décima quarta) reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de Ariquemes/CMAS realizada em **08 de maio de 2019** nas dependências da Casa dos Conselhos às 08h00min horas, conforme edital de convocação 005/2019: **1)** Leitura e aprovação da ata anterior; **2)** Apresentação do parecer técnico da Comissão de Analise de Projetos; **3)** Outros. Verificado o quórum a reunião inicia-se às 08h11min com os cumprimentos do Presidente Fernando Costa, representante da ASDEFARI, contando com a presença de 08 instituições representadas, sendo 06 titulares e 03 suplentes conforme livro de presença: Paola Waneska de Oliveira Gasques – (titular) **SEMDES**; Irineu José do Nascimento Junior – **SEMED** (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado – **SEMPOG** (titular), Fabrina Dieyvíla Antunes Cunha – **SEMSAU** (suplente); Érica Martins Oliveira – **APAE** (titular); Marla Melo da Silva – **AMAAR** (titular); Fernando Oliveira da Costa – **ASDEFARI** (titular), Valquíria dos Santos Basílio Feliciano – (suplente) **ASDEFARI;** Rozani Doering

Schmitz – **ESCOLA PARA A VIDA** (suplente. **1 -** O presidente, senhor Fernando Costa, agradece a presença de todos, apresenta a pauta e solicita que o secretário leia a Ata da última reunião extraordinária, na qual foi lida e **APROVADA** por todos; **2 –** A conselheira Paola, representante da SEMDES, apresentou resposta da Secretaria de Desenvolvimento Social a respeito do Projeto "Superando Limites II" da Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes, no qual informa a impossibilidade de atender o mencionado projeto, em razão da falta de orçamento devido a obrigação do município pagar os precatórios e não dispor de Reserva do Possível, (regulamenta a possibilidade e a abrangência da atuação do Estado no que diz respeito ao cumprimento de alguns direitos, como os direitos sociais, subordinando a existência de recursos públicos disponíveis à atuação do Estado. Portanto, a efetivação dos direitos sociais está vinculada às possibilidades financeiras do Estado), salienta a importância desta Associação no trabalho desenvolvido em prol da Pessoa com Deficiência mas, infelizmente neste momento, esta Secretaria está priorizando os atendimentos de média e alta complexidade; sobre o projeto apresentado pela Missão Kadosh, a conselheira informa que não houve resposta da Instituição nas adequações do mesmo, ficando então aguardando a manifestação da referida instituição. **3)** O conselheiro Marco Antonio, representante da SEMPOG e Diretor da Casa dos Conselhos disse que o Banco de Alimentos solicitou o número de registro de 3 instituições: ABEVI, AMOREVI e Missão KADOSH, para atualização no banco de dados do Ministério de Desenvolvimento Social mas, que somente uma está atualizada a ABEVI e as outras duas, apesar da Resolução 003/CMAS/2019 de 25 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação dos Critérios para a Inscrição/Atualização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, não protocolaram os documentos necessários para a atualização cadastral previsto na Resolução 003/2019 que seria até o dia 15 de abril do corrente ano; houve um pequeno debate a respeito do recadastramento das instituições, uma vez que o registro tem validade de 2 (dois) anos e que após o vencimento não feito o recadastramento o mesmo fica suspenso; O secretário observa que a Comissão de Registro e Cadastro precisa se reunir para analisar os documentos protocolados. **3.1)** O presidente apresenta uma solicitação do CRAS a este CMAS, referente a redução de meta de atendimento do Programa Criança Feliz, passa a palavra a Supervisora do Programa a senhora Thayná Folle que faz uma breve explanação do Programa e as dificuldades que vem enfrentando tanto na falta de logística quanto da aceitação das famílias, conclui dizendo que para que o município consiga manter a meta pactuada é necessário a redução da mesma para o número de 100 (cem) crianças atendidas; após esclarecidos todos os questionamentos o presidente coloca a pauta em votação, no qual fica aprovado a redução da meta pactuada para atendimento à 100 (cem) crianças do Programa Criança Feliz. **3.2)** O presidente solicita que fique registrado em ata o seu descontentamento na maneira que a Semdes vem tratando a instituição por ele representada, sentindo-se muitas vezes, perseguido pela atual administração e que irá solicitar uma reunião com o Chefe do Poder Executivo Municipal para depois se manifestar publicamente a respeito desta negativa. Não havendo nada mais a discutir o presidente agradece a presença de todos e às 09h00min da por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário de mesa do Conselho de Assistência Social, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 24 verso/25.

Conselheiros Titulares

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
SEMDES

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
SEMED

ÉRICA MARTINS OLIVEIRA
APAE

MARLA MELO DA SILVA
AMAAR

Conselheiros Suplentes

FABRINA DIEYVÍLA ANTUNES CUNHA
SEMSAU

VALQUÍRIA DOS SANTOS BASÍLIO FELICIANO
ASDEFARI

ROZANI DOERING SCHIMITZ
ABEVI

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2E4C8337

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO 113/2019

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 05.07.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2-) RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico, para atender as necessidades da SEMDES, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PROCESSO Nº7946/SEMSAU/2018, PREGÃO ELETRONICO Nº 092/PREGÃO/SML/PMA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº060/SEMPOG/2018, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Fiscal do Contrato a Servidora ADRIANA DA COSTA VERGILATO

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6146/2019

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec nº 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:BFEC260A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO DE Nº 15.545 DE 01 DE JULHO DE 2019

Decreto nº 15.545, de 01 de julho de 2019.

Altera o Decreto nº 14.912, de 19 de dezembro de 2018, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 2.206, de 19 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO o teor do oficio nº028/2018/PMA/SEMDES de, 26 de junho de 2019.
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Junta Administrativa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, sendo composta conforme a seguir:
MAGDA OLIVEIRA MATOS, servidora efetiva ocupante do cargo de Agente de Gestão Pública, sob matricula nº 3207-7, para atuar como Gestora do FIA;
ANDERSON DOS SANTOS, servidor efetiva ocupante do cargo de Agente de Gestão Pública, para atuar como Tesoureira do FIA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 01 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

PUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:B57703C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATO NORMATIVO Nº. 037/2019

PODER EXECUTIVO
CENTRO ADMINISTRATIVO DR. CARPINTERO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ATO NORMATIVO Nº. 037/2019

Estima a base de cálculo para fins de incidência Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN dos serviços de Transporte de Natureza Municipal para fazer o perímetro até a Associação dos Pecuaristas – APA no período do evento da Exposição Agropecuária de Ariquemes - EXPOARI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estimado EXCEPCIONALMENTE o valor por prazo determinado da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de Transporte de Natureza Municipal, estabelecidos no item 16 Subitem 16.01 da lista de serviços anexa ao CTM, para os veículos conforme tabela abaixo:

Item	Lista de Serviço Descrição	Nº	Base de	ISSQN a recolher
Lei 2117/17	veículo	UFAR	Cálculo ISSQN	(alíquota 5%)
16 Subitem 16.01	Ônibus	121,14	R$ 7.310,79	R$ 365,53
16 Subitem 16.01	Micro- ônibus	72,68	R$ 4.386,23	R$ 219,31
16 Subitem 16.01	Kombi/Van	44,05	R$ 2.658,41	R$ 132,92

Art. 2º. Sem prejuízo às normativas e autorizações prévia a cargo da SEMUST, o referido Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser recolhido antecipadamente e servirá de condição indispensável para qualquer autorização na realização dos serviços a que se propõe: Paragrafo Único. Será acrescido na forma da lei, o valor correspondente à emissão de cada guia (DAM – Documento de arrecadação municipal) para o correspondente recolhimento do imposto.

Art. 3º. O prazo estipulado para esta estimativa é de 10 (dez) dias consecutivos, com início a partir de 19 de julho e termino em 28 de julho de 2019.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor e plena eficácia desde a data de sua publicação

Ariquemes, 09 de julho de 2019

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:59D5AA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 035/SML/2019 PROC. N.º 5497/2019/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 035/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 5497/SEMSAU/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Materiais médicos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **PRODULIM EIRELI**, inscrita no CNPJ: **02.360.076/0001-53,** com o valor total da empresa de **R$ 4.148,44** (quatro mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.475.985/0001-37,** com o valor total da empresa de **R$ 2.956,12** (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), **L R F BATISTA**, inscrita no CNPJ: **19.859.630/0001-44,** com o valor total da empresa de **R$ 90.923,04 (**noventa mil novecentos e vinte e três reais e quatro centavos), **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **26.581.761/0001-78,** com o valor total da empresa de **R$ 5.039,64** (cinco mil trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), **L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E**, inscrita no CNPJ: **27.358.419/0001-76,** com o valor total da empresa de **R$ 1.999,80** (um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), **DEVANT CARE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **27.401.513/0001-60,** com o valor total da empresa de **R$ 1.922,94** (um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 106.989,98** (cento e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Ariquemes-RO, 10 de Junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:6C631832

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) – TERMINAL RODOVIÁRIO PROCESSO 3132/2019

COMISSÃO ESPECIAL
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) – TERMINAL RODOVIÁRIO PROCESSO 3132/2019

A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, com fundamento do Decreto Municipal nº 14.977, de 03 de janeiro de 2019, e na documentação que instrui os autos do processo de Chamamento Público nº 01/2019, decide:
1. Autorizar as empresas GUAPORÉ ADMINISTRADORA DE BENS PÚBLICOS LTDA, CNPJ 07.134.704/0001-04, e ADMINISTRADORA PROGRESSO LTDA., CNPJ 02.468.753/0001-51, a efetuar todos os estudos e projetos solicitados no Edital de Chamamento Público nº 01/2019.
1.1. A Comissão ressalta que, no caso de algum dos estudos e projetos apresentados pela proponente autorizada seja utilizado pelo Município de Ariquemes em futuro edital de PPP ou Concessão, o ônus do ressarcimento recairá sobre o vencedor da futura licitação e o montante do ressarcimento será limitado ao valor estipulado no Edital de Chamamento Público nº 01/2019 (Item 5.1).
1.2. Poderão ser deferidos vários estudos sobre o mesmo objeto, devendo a Administração livremente, e com base no interesse público, analisar o conteúdo dos mesmos, a fim de subsidiar a decisão administrativa relativa ao procedimento de contratação.

1.3. Os interessados que tiveram a sua petição de manifestação de interesse deferida estão autorizados a elaborar estudos descritos no Termo de Referência, com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Direta.
1.4. A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos previstos no Edital.
1.5. A participação da pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, individualmente ou em grupo no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirão sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade processante.
1.6. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:
I – será conferida sem exclusividade;
II – não gerará direito de preferência no processo licitatório;
III – não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
IV – não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
V – será pessoal e intransferível.
1.6.1. A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.
1.7. As autorizações poderão ser revogadas ou anuladas em razão de:
a) descumprimento dos termos da autorização;
b) descumprimento de prazo para reapresentação (com alterações) determinado pelo Executivo Municipal;
c) superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, ou incompatibilidade com a legislação aplicável;
d) outros motivos previstos em direito.
1.7.1. A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput.
1.7.2. Na hipótese de descumprimento dos termos de autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.
1.7.3. Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.
1.7.4. Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos itens 1.7.1 e 1.7.2, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

Ariquemes, 10 de julho de 2019.

RICARDO SOUSA RODRIGUES	***SHARMILLA ANTONIETA F STREIT***
Presidente	Secretária

MARCO VINICIUS DE A ESPINDOLA	***ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA***
Membro	Membro

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:A6165DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO N. 090/2019
PROCESSO Nº 12.574/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG – PODER CONCEDENTE

2) BRENDA CRISTINA SILVA CORDEIRO – "FEDERAL BURGUER" - CONCESSIONÁRIA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a concessão onerosa de uso de bem público de quiosque precedida de execução de obra de reforma, bem como a administração,
manutenção, exploração comercial e gerência de quiosque, localizado à Avenida Tancredo Neves, Jardim Europa, Praça Quero-Quero (Praça do Lago) Ariquemes/RO, de uso exclusivo para exploração comercial de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas, com serviços caracterizados como de bar, restaurante e/ou lanchonete em geral, tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 12.574/2018 e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo.

Parágrafo único. O quiosque tem um total de 18m².

PRAZO: 05 (cinco) anos

VALOR: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) - MENSAIS

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12.574/2019

SHARMILLA ANTONIETA FAVERO STREIT
Gestora do Contrato

LICÉLIO JOSÉ PINTO RIBEIRO
Fiscal do Contrato

Ariquemes-RO, 12 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:C3F57B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2019/CCP/PMA/RO

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, mediante a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/PMA, designada por força das disposições contidas na 136/2019, Publicado no Diario Oficial dos Municipios do Estado de Rondônia no dia 05 de Junho de 2019, torna público a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 003/2019/CCP/PMA/RO, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de Dezembro de 2017, para seleção de projetos de organizações da sociedade civil (OSC), sem fins lucrativos, que se dediquem à Agricultura Familiar no Município de Ariquemes e que estejam em consonância com os termos do Edital.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARIQUEMES – SEMAIC.

Processo Administrativo nº: 5767/2019
Objeto: O presente Edital tem como objetivo selecionar 06 (seis) projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Ariquemes-RO, para disponibilização de 01 (um) Trator Agrícola de pneus Modelo Plus 80 CV, Tração 4x4, cor azul, Ano de Fabricação 2018, Motor a Diesel, Tomada de Força Independente, Direção Hidrostática, 01 (uma) Grade Aradora e 01 (uma) Carreta Agrícola, para cada projeto selecionado. Adquirido através de convenio nº 188/2018/PGE/RO, com recursos oriundos do Programa Calha Norte, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a Agricultura Familiar no Município de Ariquemes/RO.

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as Associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o dia 15 de Agosto de 2019, às 09h00min (horário de Rondônia), na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, junto à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/PMA/RO, no endereço: Travessa Democratas, Nº 2230, Bairro Setor Institucional, CEP: 76.872-858 – Ariquemes - RO, no horário das 7h30 às 13h30, CEP: 76.872-854 – Ariquemes/RO.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico http://ariquemes.ro.gov.br
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (endereço acima mencionado).

Ariquemes/RO, 11 de Julho de 2019.

JOSSANIA MACHADO
Presidente CCP/SEMAIC
Portaria nº 136/2019

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:86D37A8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 551/SEMOSP/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais de consumo: cimento, brita 01, brita 02, brita 03 e aditivo plastiment BV-40, necessários para a fabricação de blocos sextavados, em atendimento ao Convênio nº. 208/18/PJ/DER-RO.** Valor prévio total R$ **131.436,52** (Cento e trinta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 31/07/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de julho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:8234A128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

Processo Administrativo nº 1-575/2018
Ata de Registro de Preços nº 029/2018
Pregão Eletrônico nº 071/2018
Validade: 20/08/2018 a 19/08/2019

Objeto da Contratação: Futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (material elétrico) constantes na tabela Sinapi.
Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Buritis/RO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito em exercício, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504.848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de dezembro, s/n, setor 08, Município de Buritis/RO; em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do processo administrativo nº 575/2018 atinente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2018, que teve por objeto a contratação de empresa paraFutura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (material elétrico) constantes na tabela Sinapi, há por bem rescindir unilateralmente a contratação realizada através da Ata de Registro de Preços nº 029/2018, que foi firmado com a empresa E. DE FREITAS, CNPJ 27.521.468/0001-88, localizada na linha 184, Km 2,5, lado sul, zona rural, Rolim de Moura/RO, representada pelo Senhor EGMAR DE FREITAS, portador do RG. 000668076 SSP/RO e CPF 751.023.402-63, tendo por objeto aquisição de britas; com fulcro no artigo 78, I e IV, cumulado ao artigo 79, I, ambos da Lei Federal 8.666/1993, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisãopelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:

CONSIDERANDOque a Ata de Registro de Preços tem validade até 19 de Agosto de 2019, onde a empresa quando participou tinha conhecimento e seus sócios e representante plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação;
CONSIDERANDO que a empresa foi notificada 02 (duas) vezes para que entregasse o objeto da licitação. No entanto a mesma se manteve inerte quanto à entrega do objeto licitado descumprindo as cláusulas editalícias.

RESOLVE
CLÁUSULA PRIMEIRA:
RESCINDIR UNILATERALMENTE O ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde a contratação entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa:***E. DE FREITAS*****,**apesar de regularmente notificada, não haver cumprido o prazo inicialmente previsto da entrega do objeto, visto que tal obrigação é imprescindível.
CLÁUDULA SEGUNDA:
A rescisão da contratação ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo nº 575/2018 (Mãe), onde estão, inclusive, os comprovantes de que a Empresa*E. DE FREITAS***,**foi tempestiva e regularmente intimada/notificada para realizara entrega do material licitado, no presente caso, foi lhe dado o exercício do contraditório e da ampla defesa de seusinteresses, permanecendo inerte, dando motivação suficiente para que a**Prefeitura Municipal de Buritis**rescindisse a referida Ata.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do artigo 77, combinado com os incisos I e IV do artigo 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93;
Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Buritis.
Determino ainda que o presente Termo de Rescisão Contratual da Ata de Registro de Preços nº 029/2018 seja publicado no diário Oficial deste Município - AROM, e no Portal da Transparência do Município, a fim que se produza os efeitos legais.
Notifique-se a empresa*E. DE FREITAS*, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:AD20242E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), Eduardo Luciano Sartori, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e Parecer Jurídico (fls 159 e 160), **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da Pessoa Jurídica **R. L. CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME**, CNPJ n°. 13.815.067/0001-26 a proposta no valor total de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) referente à 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais reais), **atrás da Pregão Eletrônico Nº. 058/2019** – Processo Administrativo de n°. 044/IMPREB/2019, de acordo com o artigo 38, inciso VI, com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem com a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput. Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 10 de Julho de 2019.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo/INPREB

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:A9579009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2019

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2019/PMC
AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira Substituta, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 030/2019/PMC, Processo Administrativo nº 567/2019/SEMUSA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** Aquisição de motocicletas, zero quilômetro, para Agentes Comunitários de Saúde da zona rural, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado R$ 84.000,00, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **12/07/2019 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **24/07/2019 as 08:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **24/07/2019 as 08:05 horas**, fim da abertura das propostas **24/07/2019 as 09:00 horas**, Início da disputa **24/07/2019 as 09:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 10 de julho de 2019.

IRMA DA SILVA
Pregoeira Substituta
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:23CDEECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 629/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n. º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 629/2019 nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Aquisição de placa oficial de identificação de veículo oficial, para atender **SEMUSA**, **SEMEC, SEMAS e SEMOSP**.

Favorecido: **Center placas LTDA** - CNPJ: 20.336.175/0001-81 **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 10 de julho de 2019.

EDSON LIMA NASCIMENTO FILHO
Secretario Municipal de Saúde
Dec. nº 074/2019

HELENIANE MARCHESINI SAIKI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Dec. nº 102/2018

CLARICE ALVES ARARUNA DE ALMEIDA
Secretaria de Assistência Social
Dec. n° 006/2017

MILTON ANTUNES DA SILVA
Secretario de Obras e Serviços Públicos
Dec. N°071/2018

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:D128A060

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 01 - PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/PMC/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇAO DO EDITAL **PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2019,** que tem como objetivo **Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet via Rádio e locação de Equipamentos, para Prefeitura**

Municipal de Cacaulândia, Secretarias e demais setores relacionados.

NO ITEM 8 - DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

ONDE LÊ-SE: até às 09h30min do dia 11 de Julho de 2019

LÊ-SE: até às 09h30min do dia 12 de Julho de 2019

NO ITEM 9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

ONDE LÊ-SE: 10h00min do dia 11 de Julho de 2019

LÊ-SE: 10h00min do dia 12 de Julho de 2019.

Permanecem os demais dizeres do edital.

Cacaulândia, 10 de Julho de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6D24E072

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 207/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ANA KAROLINE XAVIER DA SILVA			ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
017.388.382-69	01019576/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	14/07/2019	18/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
09/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:AFEE3C1E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 208/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
NEUZA MARIA MOREIRA DO AMARAL			ENFERMEIRA - Matr.: 3826	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
096.161.998-89	25.337.82-17/SSP/SP	1	1181-9	15191-2

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	14/07/2019	18/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:CD454B6C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 209/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
GRACIELE DIAS BRUNEL			DIRETORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
860.980.802-59	943369/SESDEC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	14/07/2019	20/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
7,0	180,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2CAB2C03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 195/NFP/FMS/2019.

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições, aos servidores do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI de Indenizações em folha de pagamento ao servidor que realizou viagem para transporte / acompanhamento de pacientes em favor dos servidores: Manoel Gomes Cardoso, portador do CPF 618.571.309-87, motorista de viaturas pesadas/ Delvani Palmieri de Lima, portador do CPF 292.800.602-87, técnico em enfermagem/Horacina Maria de Jesus, portadora do CPF 599.702.512-87, auxiliar de enfermagem/ Aluízio Barbosa dos Santos portador do CPF 272.585.722-87, motorista cedido/ Sara Correia Franco Emerick, portadora do CPF 014.325.382-41, técnica em enfermagem/ Alex Cardoso dos Santos portador do CPF 953.817.832-72, motorista de viaturas pesadas/ Adriano Antonio dos Santos, portador do CPF 686.297.532-34, auxiliar de enfermagem/ Angelo Máximo da Graças Carias, portador do CPF 641.927.762-00, auxiliar de enfermagem.

O Secretário Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, aos servidores do Hospital Materno Infantil – HMMI, de Indenizações em folha de Pagamento ao servidor que realizou viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que o Hospital Materno Infantil é uma necessidade pública que atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo um hospital geral de referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha frequentemente pacientes á cidade de Porto Velho-RO/RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.
Manoel Gomes Cardoso - Período: 05/06/19 as 14;20 hs até 06/06/19 as 10:30 hs; 11/06/19 as 14:30 hs até 12/06/19 as 10:40; 17/06/19 as 04;30 hs até 18/06/19 as 02:40 hs; 27/06/19 as 17:00 hs até 28/06/19 as 12:30 hs (08 indenizações); .
meio de transporte: veic. oficial ambulância OHO-0481/NDA-3351
Delvani Palmieri De Lima - Período: 05/06/19 as 14:20 hs até 06/06/19 as 10:30 hs; 17/06/19 as 04:30 hs até 18/06/19 as 02;40 hs (04 indenizações);
meio de transporte: veic. oficial ambulância OHO-0481
Horacina Maria de Jesus – Período: 08/06/19 as 18:00 hs até 09/06/19 as 15:30 hs (02 indenizações);
meio de transporte: veic. oficial ambulância NDA-3351
Aluízio Barbosa Dos Santos - Período: 08/06/19 as 18:00 hs até 09/06/19 as 15:30 hs; 26/06/19 as 18:00 hs até 27/06/19 as 15:30 hs; (04 indenizações);
meio de transporte: veic. oficial ambulância NDA-3351
Sara Correia Franco Emerick - Período: 11/06/19 as 14:30 hs até 12/06/19 as 10:40 hs; (02 indenizações);
meio de transporte: veic. oficial ambulância NDA-3351
Alex Cardoso Silva - Período: 27/06/19 as 17:00 hs até 28/06/19 as 12:45 hs; (02 indenizações);
meio de transporte: veic. oficial ambulância OHO-0481
Adriano Antonio Dos Santos - Período: 27/06/19 as 17:00 hs até 28/06/19 as 12:45 hs; (02 indenizações);
meio de transporte: veic. oficial ambulância OHO-0481
Angelo Máximo Da Graças Carias - 27/06/19 as 17:00 hs até 28/06/19 as 12:30 hs; (02 indenizações);
meio de transporte: veic. oficial ambulância NDA-3351

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Manoel Gomes Cardoso , 08 (oito) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Delvani Palmieri de Lima, 04 (quatro) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 900,00 (novecentos reais).
VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Horacina Maria de Jesus , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Aluízio Barbosa dos Santos, 04 (quatro) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 900,00 (novecentos reais).
VI - DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Sara Correia Franco Emerick , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
VII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Alex Cardoso Silva, 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
VIII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Adriano Antonio dos Santos , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (sessenta reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
IX – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Angelo Máximo da Graças Carias , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
X – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 02 de julho de 2019.

CÉLIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F4C1F4FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°53/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.18/2019
PROCESSO ADM.N. 493/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONER**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.749.688/0001-84***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 2:R$ 33,30
TOTAL:R$ 4.395,60
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**53/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de julho de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1F8C2542

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚67/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.19/2019
PROCESSO ADM.N. 609/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (COFFEE BREAK E COQUETEL)**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**PANIFICADORA SABOREAR LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.813.206/0001-69***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:
1:R$ 22,51; 2: R$ 24,49
TOTAL: 56.994,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**67/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de julho de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6A2745EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ªPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚54/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.18/2019
PROCESSO ADM.N. 493/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONER**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**OLIANI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.081.791/0001-70***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:
ITEM:1R$ 81,45; 3:R$ 40,00
TOTAL: R$ 5.127,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**54/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de julho de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenaçãode Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F3B621FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚14/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.139 /2018
PROCESSOADM.N. 7109/GLOBAL/2018
OBJETO: **registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE,**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMOSP.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ sob n..***34.477.133/0001-75***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3-R$: 270,00
VALOR TOTAL:R$540,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.14/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,31de janeiro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:04830E7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº39/AMEC/2019

Cacoal/RO, 09 de julho de 2019
O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar o motorista CLEMENTE DOS SANTOS FILHO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 053517 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 202.848.371-72, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual se deslocará ao município de Vilhena- RO no dia 13 de julho de 2019, com a finalidade de conduzir os atletas da equipe de Futebol Masculino Sub-20 de Cacoal-RO, que estão participando do Campeonato Rondoniense Sub-20 de Futebol. Meio de transporte utilizado: Veiculo Oficial.

II – Conceder ao referido motorista 01 (uma) diária no valor de 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/ AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9F5C0A1D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 070/2019**, processo N° 2841/GLOBAL/2019, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial da União/DOU, que após a retificação no Edital encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o** dia **24/07/2019 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 10 de julho de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F9BF67EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 013/FUNCCAL/2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, no exercício regular de seu cargo e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.687/PMC/2010 e Decreto nº7.123/PMC/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir a Senhora JOSANA CONCEIÇÃO DA SILVA, da função de MOBILIZADORA, pela Senhora MONISE LOUISE VIEIRA DE OLIVEIRA, da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura de Cacoal.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 10 de Julho de 2019.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto N. 7.123/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9F956641

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 012/2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, no exercício regular de seu cargo e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Decreto nº7.123/PMC/2019, vem através deste publicar ERRATA referente a Portaria nº 12/2019da IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CACOAL E INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA.
ONDE SE LÊ:
ART.3º - 3 – Relator: Sheila Caminha Azevedo
LEIA –SE
ART.3º - 3 – Relatora: Sheila da Silva Azevedo Caminha

Cacoal, 10 de Julho de 2019.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto N. 7.123/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7D5A89B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 06/SEMMA/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

FRANCISCO NOBREGA DA S. FILHO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das suas atribuições vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para acompanhares os seguintes serviços a serem especificados:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo:

CESAR DOMINGOS CONDACK
VILMAR KEMPER
ELIAS VIEIRA AMORIM

Art. 2º Os fiscais relacionados no art. 1º deverão fiscalizar o serviço de:
a) Serviço de coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde.
Art. 3º A fiscalização deverá estar em conformidade com os dias de coletas, confeccionando relatório dos serviços executados.
Art. 4º Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização bem como poder de ingresso no interior das edificações das empresas contratadas, exercendo Poder de Polícia com vistoria *In Loco*.
Art. 5º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a data 24/05/2019**.

Cacoal-RO, 09 de Julho de 2019.

FRANCISCO NOBREGA DA S. FILHO
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Dec. 7172/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:100D1119

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 085/2019**, processo N° 2837/GLOBAL/2019, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, que após pedido de esclarecimento respondido pela pasta gestora encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o** dia **25/07/2019 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO,10 de julho de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:25FCAF9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 204/NFP/PMC/2019.

APREFEITAMUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige aportaria n. 204/NFP/PMC/2019–em favor doServidor: VINICIUS REIS ANZOLI passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
C/C/ 00000000

LEIA-SE:

AG.104 – C/C/2121-6 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CACOAL – RO10deJulho/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Cadastro Nº 77978

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:04DAEE7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 203/NFP/PMC/2019.

APREFEITAMUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige aportaria n. 203/NFP/PMC/2019–em favor doServidor:ROMILDO BATISTA DE MELO passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
AG .661 C/C/33070-1 – BRADESCO S/A

LEIA-SE:

AG.104 – C/C937-2 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CACOAL – RO10deJulho/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Cadastro Nº 77978

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:68290461

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº0394/PMC/2019

Dispõe sobreRetificação de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá Outras Providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

Resolve:
Art. 1º - Faz-se retificação da redação a seguir:

Onde se lê:

"Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/09/2019 a 30/09/2019, a servidora municipal **CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS**, inscrito no RG sob o nº733.505SSP/RO e CPF nº697.476.602-53, contratado(a) no cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais,lotado(a) na ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, portador do cadastro nº 4308."

Leia-se:

"Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/09/2019 a 01/10/2019, a servidora municipal **CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS**, inscrito no RG sob o nº733.505SSP/RO e CPF nº697.476.602-53, contratado(a) no cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais,lotado(a) na ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, portador do cadastro nº 4308."

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de setembro de 2019.

Cacoal - RO, 10 de julho de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C3D5FC60

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 208/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ELAINE CRISTINA UBEDA			CHEFE DE COORD.DE REGISTRO DE PRE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
333.763.952-68	249240/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	10/07/2019	13/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/07/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0888F2CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 207/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS			DIRETORA DE REGISTRO DE PREÇOS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.743.392-70	1293071/SSP	104	1823	45391-8

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	10/07/2019	13/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/07/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C70BA751

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 206/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOSE SOARES DE PAULA			MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.280.492-72	109.930/SSP/RO	1	1179-7	8336-4

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	10/07/2019	13/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/07/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:116C3AFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 212/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	11/07/2019	12/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
10/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:441453C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 213/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
VILHENA	10/07/2019	10/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	225,00	112,50	0,00	112,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
10/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5C64BAD9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°34/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.151/2018
PROCESSO ADM.N. 7552/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**A. W. A. IMPACTOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***24.681.482/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 23: R$ 198,98;LOTE 26: R$ 93,99;LOTE 28: R$ 35,90;LOTE 30: R$ 19,46;LOTE 42: R$ 156,97;LOTE 44:R$ 164,49; LOTE 96: R$ 108,95; LOTE 98: R$ 119,99.
Valor total: 9.202,05.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**34/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de julho de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F1394766

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°35/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.151/2018
PROCESSO ADM.N. 7552/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:**ANTONIO PROCOPIO DA SILVA 07906951204**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***28.543.511/0001-79***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 7:R$ 23,68; LOTE 24: R$ 156,90;LOTE 29: R$ 19,43;LOTE 67: R$ 168,00;LOTE 68: R$ 188,00; LOTE 77: R$ 32,00;LOTE 88: R$ 18,50;LOTE 99:R$ 84,70; LOTE 103: R$ 1,99;
Valor total: 11.840,68.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**35/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de julhode 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4C832E32

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°36/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.151/2018
PROCESSO ADM.N. 7552/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**AUTOLUK - COM. DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA-EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***20.063.556/0001-34***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 32: R$ 31,45; LOTE 45:R$ 178,88;LOTE 72: R$ 3.049,00; LOTE 78:R$ 35,50; LOTE 79R$ 52,00; LOTE 90:R$ 59,33; LOTE 101: R$ 35,50;LOTE 102: R$ 20,00;LOTE 105:R$ 34,60.
Valor total: 14.108,32.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**36/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de julho de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:AD8A88A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°37/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.151/2018
PROCESSO ADM.N. 7552/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**GBIM IMP E EXP E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEÍCULOS LTADA-EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.806.894/0001-41***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 1:R$ 1.368,99; LOTE 20: R$ 4.500,00.
Valor total: 185.423,04.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**37/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de julho de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D995F098

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°38/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.151/2018
PROCESSO ADM.N. 7552/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.745.729/0001-09***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 2: R$ 1.380,00; LOTE 3:R$ 1.300,00; LOTE 4: R$ 1.300,00; LOTE 5: R$ 1.319,00; LOTE 6: R$ 92,00; LOTE 10: R$ 690,00; LOTE 12: R$ 1.660,00;LOTE 13: R$ 1.660,00;
LOTE 14: R$ 1.550,00;LOTE 15: R$ 1.550,00; LOTE 33: R$ 178,00; LOTE 35:R$ 99,50;LOTE 36: R$ 69,00;
LOTE 38:R$ 429,90; LOTE 39: R$ 214,00; LOTE 40:R$ 210,00; LOTE 41: R$ 185,00; LOTE 51: R$ 1.291,00;
LOTE 53: R$ 1.724,00; LOTE 54:R$ 990,00; LOTE 55:R$ 990,00; LOTE 56:R$ 384,90; LOTE 57: R$ 634,00;
LOTE 59: R$ 731,50; LOTE 61: R$ 295,00; LOTE 62: R$ 217,00; LOTE 63:R$ 21,00; LOTE 65: R$ 755,00; LOTE 71: R$ 2.630,00; LOTE 73: R$ 1.835,00; LOTE 81:R$ 248,00; LOTE 82:R$ 290,00; LOTE 83: R$ 114,00;
LOTE 93: R$ 147,00;LOTE 94: R$ 39,00; LOTE 97: R$ 543,00; LOTE 100:R$ 268,00.
Valor total: 733.816,10.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**38/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 Julho 2019

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretor de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8B094DD1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°39/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.151/2018
PROCESSO ADM.N. 7552/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**WEVERTON DE OLIVEIRA (971.883.522-91)**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***30.002.888/0001-62***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 11:R$ 227,99; LOTE 16: R$ 866,75; LOTE 25:R$ 96,97; LOTE 31:R$ 69,99; LOTE 43:R$ 143,89; LOTE 47: R$ 89,90;LOTE 86: R$ 139,60;LOTE 87: R$ 305,80;LOTE 92: R$ 191,75;LOTE 95: R$ 98,00;LOTE 104: R$ 7,50.
Valor total: 88.843,06.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**39/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 Julho 2019

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretor de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:41B5C2EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°40/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.151/2018
PROCESSOADM.N. 7552/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***05.554.354/0001-00***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 74: R$ 1.990,00.
Valor total: 3.980,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**40/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de Julho de 2019

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretor de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7F61F09D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°41/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.151/2018
PROCESSO ADM.N. 7552/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**HS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***06.207.284/0001-78***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 60: R$ 618,90;LOTE 84: R$ 141,99.
Valor total: 27.180,66.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**41/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 Julho 2019

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretor de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4AC9921F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°42/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.151/2018
PROCESSO ADM.N. 7552/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**ELVIS DIAS DE SOUZA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.436.844/0001-21***.
ITENS E VALORESREGISTRADOS:
LOTE 85: R$99,99; LOTE 89: R$ 54,90; LOTE 91:R$ 51,00.
Valor total: R$ 1262,76.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**42/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 Julho 2019

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretor de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:257F1E0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°43/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.151/2018
PROCESSO ADM.N. 7552/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**P. D. V. PECAS EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***28.737.608/0001-12***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 8: R$ 496,00; LOTE 9: R$ 700,00; LOTE 17: R$ 2.650,00; LOTE 27: R$ 20,00;LOTE 34:R$ 335,00;
LOTE 46: R$ 66,00; LOTE 48: R$ 20,00; LOTE 49: R$ 21,00; LOTE 50: R$ 1.279,90; LOTE 52:R$ 1.240,01;
LOTE 58: R$ 645,00; LOTE 64: R$ 45,00; LOTE 66:R$ 83,00; LOTE 70: R$ 2.440,00; LOTE 75: R$ 6.540,00;
LOTE 76: R$ 4.190,00.
Valor total: 268.625,45.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**43/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 Julho 2019

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretor de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F208D863

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°43/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.151/2018
PROCESSO ADM.N. 7552/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**P. D. V. PECAS EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***28.737.608/0001-12***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 8: R$ 496,00; LOTE 9: R$ 700,00; LOTE 17: R$ 2.650,00; LOTE 27: R$ 20,00;LOTE 34:R$ 335,00;
LOTE 46: R$ 66,00; LOTE 48: R$ 20,00; LOTE 49: R$ 21,00; LOTE 50: R$ 1.279,90; LOTE 52:R$ 1.240,01;
LOTE 58: R$ 645,00; LOTE 64: R$ 45,00; LOTE 66:R$ 83,00; LOTE 70: R$ 2.440,00; LOTE 75: R$ 6.540,00;
LOTE 76: R$ 4.190,00.
Valor total: 268.625,45.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**43/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 Julho 2019

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretor de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:16AB3F0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°44/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.151/2018
PROCESSO ADM.N. 7552/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**RONDOCAT COM. MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***11.994.044/0001-09***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 18:R$ 2.214,50; LOTE 19: R$ 2.214,50;LOTE 21: R$ 5.500,00;LOTE 22: R$ 170,00;LOTE 37: R$ 4.199,00;LOTE 69: R$ 1.300,00; LOTE 80:R$ 170,00.
Valor total: 270.188,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**44/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 Julho 2019

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretor de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4C83E2B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0401/PMC/2019.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dosservidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptaçãoo que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
1664	ELAINE MARIA DELGADO DOS SANTOS	PEDAGOGA 40HORAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/07/19 a 02/07/20	SEMED
2807	MAGNA MIRANDA DA COSTA	PROF. LETRAS 40 HORAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/06/19 a 19/06/20	SEMED
229	NEUZA MARIA DE FREITAS	ZELADOR	AGENTE DE PORTARIA	04/07/19 a 04/07/20	SEMUSA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 19de junho de 2019**.**

Cacoal - RO, 10de julho de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:033639AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 278, DE 10 DE JULHO DE 2019

Nomeia SAMIRA ALMEIDA DOS SANTOS para ocupar o cargo de Visitadora e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SAMIRA ALMEIDA DOS SANTOS CPF nº 048.808.572-11 e RG nº 1492849 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Visitadora do Programa Criança Feliz na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:095AB130

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 277, DE 10 DE JULHO DE 2019

Exonera a servidora MARCIA XAVIER PEREIRA do cargo de Assessora de Programas e Projetos Especiais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora MARCIA XAVIER PEREIRA do cargo comissionado de Assessora de Programas e Projetos Especiais no Órgão de Assessoramento do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:125FD030

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso;

certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Nelson Lemos da Silva Junior	Motorista Veículo Pesados	4º	SEMOSP
Damiao Henrique da Silva	Motorista Veículo Pesados	5º	SEMOSP
Alex Francisco Pires	Operador de Maquinas pesadas	9º	SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 10 julho de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:298E9575

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROPOSTA - PROPOSTA: 84744.853000/1170-01

Concedente: Ministério da Saúde – MS (Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente)
Convenente: Fundo Municipal de Saúde – FMS (Município de Candeias do Jamari – RO)
CNPJ nº: 84.744.853/0001-28
Objeto: Aquisição de Material Permanente (Equipamentos Odontológicos)
Valor Total R$: 149.975,00 (cento e Quarenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais)
Data da Proposta: 07/04/2017

Candeias do Jamari-RO, **09 de Julho de 2019**

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:B0E4AF44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO N°19/2019

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE**nº051/GAB/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 19/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 19 de julho de 2019, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) horas e início das disputas as 09:00 (NOVE)Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 19/2019

Tipo: Pregão
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE CONTRATO
Julgamento: Menor Preço Por Lote Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 259/2019-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria municipal de Educação (SEMEC)

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.
3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 10 de julho de 2019 até o dia 23 de julho de 2019 as 09:00, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 23 de julho de 2019, às 09:10 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*".

5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail**cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" e disponível no portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 10 de julho de 2019.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de designação 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:4113F97B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Material Farmacológico para atender as necessidades do Hospital São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos Convênio. Valor estimado em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Processo Administrativo nº. 753/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/07/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 10 de Julho de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:8046F941

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material farmacológico para atender as necessidades do Hospital São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos Convênio, com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, Convênio nº 393/PGE/2018 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Valor estimado em R$ 210.537,03 (duzentos e dez mil quinhentos e trinta e sete reais e três centavos). Processo Administrativo nº. 925/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/07/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 10 de Julho de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:271CE341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material de permanente, para atender as necessidades da SEMOSP, com Recursos Próprios; Aquisição de material de permanente, para atender as necessidades da SEMAGRI, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 15.440,66 (quinze mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos). Processos Administrativos nº. 864 e 1041/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/07/2019, com início às 12:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 10 de Julho de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:84B2B4AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Material Hospitalar, referente aos itens Fracassados no Pregão Eletrônico Nº. 024/2019, atendendo assim as necessidades do Hospital São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos Convênio. Valor estimado em R$ 87.437,80 (oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). Processo Administrativo nº. 2323/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/07/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à

disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 10 de Julho de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A1ED5494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2295/2019

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 053/2019, 18 de Fevereiro de 2019, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 011/2019, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 2295/2019, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Apoio Administrativo concernente a Consultoria e Assessoria na Elaboração de Projetos de Engenharia, planos e captação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outros, com fiscalização de obras em execução e acompanhamento técnico, por um período de 12 meses, com acompanhamento, compreendendo projetos técnicos de aquisição de materiais e serviços, bem como projetos de engenharia nas áreas de: Projetos de engenharia civil, Projetos de engenharia sanitária, Projetos de engenharia elétrica e Projetos de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com o Projeto Básico anexo, com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em R$ 423.999,96 (Quatrocentos e vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 30/07/2019 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 30/07/2019 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 10 de Julho de 2019.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 053/2019

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:3C595F08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho estimativo no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragens e de mesários para competições em diversas modalidades esportivas a serem promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Processo Administrativo nº. 2519/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/07/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 10 de Julho de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:985DDBEA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto COLMAMP/SEDAM a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI – PROCESSO Nº 1801/00560/2018, referente à REFORMA E ADEQUAÇÃO DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL com área de 162,28m2, localizada a Rua Nova Zelândia Esquina c/ Rua Mato Grosso, Nº 1192- Zona Urbana de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:FB2EC031

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0215/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0215/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
D. L. SALES - ME

OBJETO: Aquisição de QUADROS DE COMANDO ELÉTRICO, PARA BOMBA DE POÇO ARTESIANO MONOFÁSICOS E TRIFÁSICOS, para atender necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de administração - SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0026/19**,** Proc. Adm. Nº 1919/19

DA DOTAÇÃO: 02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.452.0027.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – NOTA DE EMPENHO Nº 1547 DE 27 DE JUNHO DE 2019

VALOR: R$ 7.565,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

DO PRAZO: 60 **(sessenta) dias**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2019

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E565E228

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **V. FERREIRA QUEIRÓZ – ME – CNPJ 21.316.361/0001-11,** para **Aquisição de Materiais Esportivos,** conforme Termo de Referência de fls. 04 a 08 dos autos, justificativa da Contratação Direta, fls. 28, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR, com empenho no valor de R$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 121/2019.

Processo Administrativo nº.1987/2019.

Gabinete da Prefeita em 09 de julho de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:61D53444

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1609/2019, conforme **Ata de Registro de Preços nº 07/2019**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2019**, Processo Administrativo nº 1609/2019, para a empresa **S FERNANDES DA SILVA - ME,** com o valor de R$ 12.784,50 (doze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) por ter apresentado os menores preços para os itens: 02, 05 e 06, acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 09 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:162EE4C5

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1609/2019, conforme **Ata de Registro de Preços nº 07/2019**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2019**, Processo Administrativo nº 1609/2019, para a empresa **BIOTECNOPLUS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** com o valor de R$ 48.371,40 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos), por ter apresentado os menores preços para os itens: 01, 03 e 04, acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 09 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9C3C1ED8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.484.575/0001-98, localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 3 janeiro de 2019, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 937/2019, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma **Eletrônica sob o nº 41/2019** do tipo MENOR PREÇO julgado por item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 65/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. Objeto: **Aquisição de material de cama, mesa e banho, para atender a Escola de Educação Infantil Creche Pingo de d**e acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital. ABERTURA no dia 24/07/2019 as 09hrs. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor estimado da presente licitação é de R$ 9.760,20 (nove mil setecentos e sessenta reais e vinte centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município

www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:37A302DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1128 /2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO (ORNAMENTAÇÃO) NA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO GINÁSIO DE ESPORTE DE COLORADO DO OESTE NOS DIAS 30 E 31 DO CORRENTE ANO PARA O 9º COLORFEST, CONFORME JUSTIFICATIVA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1128/2019.

Homologo, a empresa vencedora pelo procedimento Licitatório sob nº 1128/2019 na Modalidade por Cotação de Preço nos termos do artigo 24 inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como vencedora (s) em item, lotes(s)(s) seguinte (S) empresa (s):
- SEBASTIANA RUSSI NAVARRO (ERICA NOIVAS), CNPJ: 12.441.825/0001-20
VALOR DE: R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)

Colorado do oeste, 10 de Julho 2019

RAIMUNDO NONATO P. SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto 004/2017

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:60548B0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 254/2019/SEMUSA.

Ata de Registro de Preços nº. 015/2019, Pregão Eletrônico 006/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre a licitação, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para o ano de 2019/2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: GOLDEN PLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64. Detentora dos LOTES: 01, 04 e 05 – Valor Adjudicado: R$ 687.081,50 (seiscentos e oitenta e sete mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos).
Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Corumbiara/RO em 08 de Julho de 2019.

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:CE47FDB9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 013/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 254/2019/SEMUSA.

Ata de Registro de Preços nº. 013/2019, Pregão Eletrônico 006/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre a licitação, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para o ano de 2019/2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: DIMASTER COMERCIO PRODUTO HOSPILATARES LTDA, CNPJ n.º 02.520.829/0001-40. Detentora do LOTE: 03 – Valor Adjudicado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Corumbiara/RO em 08 de Julho de 2019.

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:38263323

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 014/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 254/2019/SEMUSA.

Ata de Registro de Preços nº. 014/2019, Pregão Eletrônico 006/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre a licitação, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para o ano de 2019/2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ n.º 18.964.366/0001-46. Detentora do LOTE: 06 – Valor Adjudicado: R$ 18.999,50 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Corumbiara/RO em 08 de Julho de 2019.

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:3F1E122A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 215/2019.
Inexigibilidade de Licitação

A Prefeitura Municipal de Costa Marques - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, a Inexigibilidade De Licitação do Processo Administrativo nº 215/SEMECEL/2019, que tem como referência a Aquisição de Material Didático Projeto Musicando, com o intuito de incentivar o desenvolvimento da Música nas Escolas Públicas do Município, bem como a criatividade, a sensibilidade e a integração dos alunos infantil de 0 a 11 anos, deste município de Costa Marques/RO, oriundos do Convênio Nº. 435/PGE/2018, no valor total de R$ 391.668,80 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), junto a pessoa de direito privado **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **19.687.659/0001-96**, com endereço à Avenida Juscelino Kubitscherk, nº 129, Bairro, Centro, na cidade de São Felipe do Oeste/RO

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a Aquisição de Material Didático, cujo empresa possui Carta de Exclusividade para o fornecimento de tais produtos na Região Norte, tudo em conformidade com o processo nº 215/SEMECEL/2019, Convênio nº 435/PGE/2018, e demais documentos Anexo.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 215/SEMECEL/2019, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 10 de Julho de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:10116137

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1288/2018**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 12/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos (Ar condicionado, refrigerador, Computador, impressora e no-break), com garantia mínima de 6 meses pelo fabricante**, com recursos do Convênio nº 308/PGE-2018, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações descritas nas Propostas das Licitantes vencedora, o referido objeto as empresas: **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 17.874.189/0001-44, que sagrou-se vencedora do item 01 (aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS, Tipo Split...), com valor total de **R$ 5.040,00** (Cinco mil e quarenta reais); a empresa **RALSON M. LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 33.146.225/0001-00, que sagrou-se vencedora do item 02 (refrigerador "geladeira" duas portas...), com valor total de **R$ 2.499,99** (Dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); **G. W. E COMERIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 25.210.060/0001-60, que sagrou-se vencedora do item 03 (computador desktop...), com valor total de **R$ 2.098,99** (Dois mil noventa e oito reais e noventa e nove centavos) e empresa **LICITAMAIS COMERVIO E SERVIÇOS EITELI**, inscrita no CNPJ nº. 13.201.732/0001-91, que sagrou-se vencedora dos itens 04 (no-break 1KVA...), com o valor total de **R$ 499,00** (Quatrocentos e noventa e nove reais), e 05 (impressora laser...), com valor total de **R$ 1.750,00** (Um mil setecentos e cinquenta reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho.

Costa Marques/RO, 10 de julho de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:08D2911E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0162/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 000.347.792-48, 1,5 (uma e meia) diárias para do dia 11 e 12/07/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO-VELHO/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 11 de julho de 2019.

MABELINO ADOLFO DEM. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:FA22323F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0161/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SECRETARIO GERAL, **PAULO SERGIO DARTIBA**, Portador do CPF nº 615.391.479-91: 1,5 (uma e meia) diárias para o dia 11 e 12/07/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO-VELHO/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 11 de Julho de 2019.

MABELINO DE ADOLFO DEM. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:3E116C2A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0160/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA**, Portador do CPF nº 315.878.872-15, 1,5 (uma e meia) diária para do dia 11e 12/07/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE Porto Velho/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 11 de julho de 2019.

MABELINO ADOLFO DEM. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:41C6A565

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto **421** de 09 de abril de 2019, torna público que o Processo Administrativo nº. **311/2019** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **nº. 005/2019,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 26/06/2019, foi considerado "**FRACASSADO"** vez que todos os licitantes participantes foram desclassificados ou inabilitados, que tem por objetivo a Contratação de pessoa jurídica especializada na área de atividades auxiliares, para prestação de serviços continuados de natureza comum de MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS CATEGORIA "D" – TRANSPORTE ESCOLAR, disponibilizando 13 (treze) MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS CATEGORIA "D" - TRANSPORTE ESCOLAR e 14 (quatorze) MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, **pelo período de 12 meses (doze) meses** podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 57 da Lei 8.666/93, em regime de empreitada por preço global, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Cujubim - (RO) 10 de Julho de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A7A93F32

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 421 de 09 de Abril de 2019, publicado no DOM em 10 de Abril e 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de pessoa jurídica especializada na área de atividades auxiliares, para prestação de serviços continuados de natureza comum de MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS CATEGORIA "D" – TRANSPORTE ESCOLAR, disponibilizando 13 (treze) MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS CATEGORIA "D" - TRANSPORTE ESCOLAR e 14 (quatorze) MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, **pelo período de 12 meses (doze) meses** podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 57 da Lei 8.666/93, em regime de empreitada por preço global, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 1.113.659,91 (hum milhão cento e treze mil seiscentos e cinquenta e nove reais noventa e um centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 11/07/2019 até às 08h30min do dia 23/07/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/07/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e www.cujubim.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das

07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 10 de Julho de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CA64BAF6

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO DA PROVA DOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE CUJUBIM-RO.

EDITAL 006 DE 09 DE JUlHO DE 2019

A presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2024 no Município de Cujubim - Ro, no uso de suas atribuições que lhe compete o item 6.1 – a, do Edital 001 de 08 de abril de 2019 do CMDCA de Cujubim - Ro, conforme itens 3.12 e 20-11º do mesmo Edital, torna público o gabarito da prova (em anexo).

Cujubim-RO, 09 de julho de 2019.

MARLI DAHM
Presidente da Comissão Especial

GABARITO DA PROVA DOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE CUJUBIM-RO.

QUESTÃO	RESPOSTA	PESO
1	D	0,33
2	B	0,33
3	D	0,33
4	D	0,33
5	D	0,33
6	C	0,33
7	D	0,33
8	C	0,33
9	A	0,33
10	A	0,33
11	C	0,33
12	B	0,33
13	C	0,33
14	A	0,33
15	C	0,33
16	D	0,33
17	C	0,33
18	C	0,33
19	C	0,33
20	A	0,33
21	B	0,33
22	C	0,33
23	D	0,33
24	C	0,33
25	D	0,33
26	B	0,33
27	D	0,33
28	D	0,33
29	C	0,33
30	C	0,33

DATA: 07/07/2019.

MARLI DOS SANTOS ASSIS FOGAÇA
Pedagoga

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:A130415C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194 DE 08 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** que ficará com a seguinte composição:

ADRIANA SOUZA DA SILVA
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
DANIEL DAS CHAGAS DO NASCIMENTO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, **revogando as disposições em contrário.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E59F5977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197 DE 10 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS DO CONTRATO 71/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS DO CONTRATO 71/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-611/2018,** que ficará com a seguinte composição:

ADRIANA SOUZA DA SILVA

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

DANIEL DAS CHAGAS DO NASCIMENTO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 352 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:5ADA310E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO Nº 017/2018

PROCESSO 5134/SEMED/2018
PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 097/SRP/2018

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO INTERESSADA: B.V COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ **07.940.918/0001-60**

OBJETO: Formação de Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de Gêneros **Alimentícios, Para Atender Preparo Da Merenda Dos Alunos Do Ensino Fundamental E Infantil – Programa Nacional De Alimentação Escolar,** para manutenção e desenvolvimento das ações da educação do ano letivo de 2019, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades educacionais deste município, priorizando o atendimento das Escolas e Creches em geral da Rede Municipal de Educação, **para um período de 12 (doze) meses.**

VALIDA ATÉ: 17 DE JANEIRO DE 2020

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a alta de preços ocorrida*, em favor da empresa **B.V COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ **07.940.918/0001-60.**

Item	Especificação	Un	Marca	Valor Anterior Registrado	Valor atualizado/ realinhado
51	LEITE UHT INTEGRAL C/ 1000ML	CX	TRADIÇÃO	*R$ 3,19*	*R$ 3,72*
13	ARROZ BRANCO, AGULHINHA – TIPO 1		BERNARDO	*R$ 2,55*	*R$ 2,83*

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 03 de julho 2019

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Empresa Detentora
Empresa- B.V Comercial De Alimentos LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60
Representante
BRUNO BOVOLATO
Qualificação- Sócia Proprietário
E-Mail: bbovolato@hotmail.com
Fone-69-3481-2685

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F0E858A4

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

ERRATA DA RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 001/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, **RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna pública a retificação da RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 001/2019, divulgada em 02 de Julho de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2491, que passa a ter a redação especificada a seguir, permanecendo inalterados os demais artigos e itens da referida Resolução.

Onde se lê:

Art. 2º. .....

IV - FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 007/3.3.90.30 - Diárias Civil – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Leia-se:

Art.2º. .....

IV - FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 007/3.3.90.14 - Diárias Civil – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 03 de julho de 2019

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

MARCEL SENS
Vice-Presidente

SAIARA GERLAINE SILVA TOLEDO
1ª Secretária

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:A0332717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 132-CMGM/19

PORTARIA Nº. 132-CMGM/19 Em 10 de julho de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Milciades Nobre do Nascimento, visando deslocamento para Porto Velho/RO no dia 11 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 213, ao servidor Milciades Nobre do Nascimento, no dia 11 de julho de 2019, para participar de Audiência Pública do MPT em convênio com a ONU, para capacitar recursos oriundos de indenizações provenientes de atuação judicial, para fins sociais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 10 de julho de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:58418DCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 15/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019-CPLMO
PROCESSO Nº 945/2019 – SEMSAU
(Participação exclusiva de MEI, ME e EPP)

OBJETO: Aquisição de **Equipamentos/Material Permanentes Sonar Doppler Digital Portátil (Detector Fetal)**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU de Guajará-Mirim através da atenção básica, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **24/07/2019, horário: 10:00 horas (horário de Brasília) - LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.
.

Guajará - Mirim, 04 de julho de 2019.

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:645839DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 01-T.P.001/19-CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1361/2019 – COMER
TOMADA DE PREÇO N° 001/2019- CPLMO.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para atender o **Convênio nº 057/18/FITHA**, cujo objeto é recuperação de estradas vicinais com serviço de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nas estradas a seguir: **1ª LINHA DO IATA** - Trecho - a partir da Estrada Aluízio Ferreira até o travessão com a 2ª linha - Extensão - 16,00 km; **2ª LINHA DO IATA** - Trecho - a partir da Estrada Aluísio Ferreira até o travessão BR- 425 - Extensão - 17,00 km; **5ª LINHA DO IATA** - Trecho - a partir da BR-425 até a Estrada Aluísio Ferreira - Extensão - 5,00 km; **6ª LINHA DO IATA -** Trecho - a partir da BR-425 até a Estrada Aluísio Ferreira - Extensão - 7,00 km**; ESTRADA ALUÍZIO FERREIRA** - Trecho - a partir BR-425 sentido Linhas: 5ª e 6ª - Extensão - 4,00 km**, perfazendo 49,00 Km** conforme os termos deste Projeto, Plano de Trabalho e das Planilhas em anexo***".***

CONVOCAÇÃO - Nº 01

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras - CPLMO, nomeada através do Decreto Municipal n°. 11.270/GAB.PREF./18. **CONVOCA** as empresas: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP -** representada por seu Responsável Legal Sr. Jairo Augusto de Carvalho, **RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME** representada por seu Representante Legal Sr. Luiz Carlos Rodrigues dos santos e a **OLIVEIRA & FAORO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA -** representada por seu Representante Legal Sr. Marcos Borges de Oliveira; empresas participantes no certame da **Tomada de Preço nº 01/2019**, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal, Setor CPLMO, no dia **16 de julho de 2019 às 9:30 horas** para prosseguimento da licitação - resultado de habilitação e abertura de envelope nº 02 proposta comercial.

Guajará-Mirim, 10 de julho de 2019.

ARAKEM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO-PMGM/RO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:C3FBED19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:320/GAB/SEMSAU/19 EM, 15 DE ABRIL 2019

Portaria nº:320/GAB/SEMSAU/19 Em, 15 de abril 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais no Artigo 62 a Lei Orgânica do Muncípio.
RESOLVE:
I-Conceder a servidora **Elivete Lopes Ribeiro**, ocupante do cargo de Diretora Operacional do SAE, um suprimento de fundo para Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, para atender as necessidades urgentes do SAE, conforme o memorando nº045/2019/SAE/SEMSAU/RO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: SEMSAU
Projeto de Atividade:0122017 Manut.Atividade SAE.
Elemento Despesa:3.3.90.39.00 Outros serviços terceira pessoa Jurídica.
Ficha:209
Valor R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)
II O Prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação, de 15(quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III. Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, a forma estabelecida pela Lei nº 484/93 de 30 de abril de 1993.
IV-A Secretaária Municipal de Saúde efetuará os registros competentes caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórios da aplicação.
V-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:20D3E10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:513/GAB/SEMSAU/19 EM, 05 DE JUNHO 2019

Portaria nº:513/GAB/SEMSAU/19 Em, 05 de junho 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais no Artigo 62 a Lei Orgânica do Muncípio.
RESOLVE:
I-Conceder a servidora **JOELMA ALENCAR FRANÇA LIMA**, ocupante do cargo de Diretora Executiva do Hospital Regional, um suprimento de fundo para Serviços de Terceira Pessoa Jurídica e Material de Consumo para atender as necessidades urgentes do Hospital Regional conforme o memorando nº309/2019/HRPS/RO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: SEMSAU
Projeto de Atividade:0129 Manut.Atividade Hospital Regional.
Elemento Despesa:3.3.90.39.00 Outros serviços terceira pessoa Jurídica.
Ficha:198
Valor R$ 4000,00 (quatro mil reais)
Projeto de Atividade:0129 Manut.Atividade Hospital Regional.
Elemento Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:196
Valor R$ 4000,00 (quatro mil reais)
II O Prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação, de 15(quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III. Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, a forma estabelecida pela Lei nº 484/93 de 30 de abril de 1993.
IV-A Secretaária Municipal de Saúde efetuará os registros competentes caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórios da aplicação.
V-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:46071770

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:257/GAB/SEMSAU/19 EM, 21 DE MARÇO 2019

Portaria nº:257/GAB/SEMSAU/19 Em, 21 de março 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais no Artigo 62 a Lei Orgânica do Muncípio.
RESOLVE:
I-Conceder a servidora **MARIA JENICE ALVES RUIZ**, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Saúde, um suprimento de fundo para Serviços de Terceira Pessoa Jurídica e Material de Consumo para atender as necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº109/DCS/SEMSAU/GM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: SEMSAU
Projeto de Atividade:0122017 Manut.Atividade Hospital Regional.
Elemento Despesa:3.3.90.39.00 Outros serviços terceira pessoa Jurídica.
Ficha:160
Valor R$ 2000,00 (dois mil reais)
Elemento Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:16158
Valor R$ 1000,00 (mil reais)
II O Prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação, de 15(quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III. Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, a forma estabelecida pela Lei nº 484/93 de 30 de abril de 1993.
IV-A Secretaária Municipal de Saúde efetuará os registros competentes caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórios da aplicação.
V-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

VANESSA CRISTINA MORAES
SecretáriaMunicipal de Saúde
Dec. 11.493/ Gab/ Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:DB39DA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:441/GAB/SEMSAU/19 EM, 02 DE MAIO 2019

Portaria nº:441/GAB/SEMSAU/19 Em, 02 de maio 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais no Artigo 62 a Lei Orgânica do Muncípio.
RESOLVE:
I-Conceder ao servidor **WINSTON OJOPE CUELLAR**, ocupante do cargo de Diretor do Nuvepa, um suprimento de fundo para Serviços e Consumos, para atender as necessidades urgentes do NUVEPA/SEMSAU, conforme o memorando nº066/ADM/NUVEPA/SEMSAU/RO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: SEMSAU
Projeto de Atividade:0122017 Manut.Atividade NUVEPA.
ELEMENTO DESPESA:3.3.90.39.00 Outros serviços terceira pessoa Jurídica.
FICHA:204 VALOR R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

ELEMENTO DESPESA:3.3.90.30.00 Materiais de Consumo
FICHA:203 VALOR R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
II O Prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação, de 15(quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III. Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, a forma estabelecida pela Lei nº 484/93 de 30 de abril de 1993.
IV-A Secretaária Municipal de Saúde efetuará os registros competentes caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórios da aplicação.
V-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

VANESSA CRISTINA MORAES
SecretáriaMunicipal de Saúde
Dec. 11.493/ Gab/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:65C54349

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:442/GAB/SEMSAU/19 EM, 02 DE MAIO 2019

Portaria nº:442/GAB/SEMSAU/19 Em, 02 de maio 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais no Artigo 62 a Lei Orgânica do Muncípio.
RESOLVE:
I-Conceder a servidora **ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Ger.ADM.e responsável pela rede de frio, um suprimento de fundo para Serviços e Consumo, para atender as necessidades urgentes do NUVEPA/SEMSAU, conforme o memorando nº067/ADM/NUVEPA/SEMSAU/RO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: SEMSAU
Projeto de Atividade:0122017 Manut.Atividade NUVEPA.
ELEMENTO DESPESA:3.3.90.39.00 Outros serviços terceira pessoa Jurídica.
FICHA:204 Valor R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
ELEMENTO DESPESA:3.3.90.30.00 Materiais de Consumo
FICHA:203 Valor R$ 500,00 (quinhentos reais)
II O Prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação, de 15(quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III. Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, a forma estabelecida pela Lei nº 484/93 de 30 de abril de 1993.
IV-A Secretaária Municipal de Saúde efetuará os registros competentes caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórios da aplicação.
V-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/ Gab/ Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:2005B02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PARA SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RO. EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PARA SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RO. EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2019

Com base no Edital de Chamamento Nº01/2019, convocamos as Organizações da Sociedade Civil que tiveram seus projetos selecionados para receberem recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a comparecerem na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data posterior a essa convocação, para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da pareceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
As Organizações da Sociedade Civil – OSC que tiveram seus projetos selecionados foram: Associação de Desenvolvimento Social "Palácio Sem Nome", Conselho Escolar "Dr. Isaac Bennesby", Centro Despertar da Criança e do Adolescente, Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge, Associação Cultural Waraji.
Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei 13.019, de 2019, de 2014 e art. 45 do Decreto Municipal nº 11.968/2019).
9.2.2 Conforme art. 45 do Decreto Municipal 11.968/2019, os documentos são:
a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado de Rondônia;
c) Certificado Negativa de Débitos do Município sede da Organização da Sociedade Civil;
d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
f) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
g) Certidão de Existência Jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, Certidão Simplificada emitida por Junta Comercial;
h) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Físicas – CPF de cada um deles;
j) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;
k) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;
l) Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 34 do Decreto Municipal n] 11.968/2019, que comprove a regularidade jurídica;
m) Cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
n) Cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a Organização da Sociedade Civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
o) Certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
p) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019 e no art. 10 do Decreto Municipal 11.968/2019;
q) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quanto essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado, e
r) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.
s) O plano de trabalho e as documentações deverão ser encaminhados em envelope fechado e com identificação da instituição proponente com a inscrição:

Plano de Trabalho/documentações- Edital de Chamamento Público FMDCA Nº01/2019 Nome da OSC:
Endereço:
Local e data
Nome e Assinatura do responsável

9.2.3. Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
1. Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;
2. Relatório de atividades desenvolvidas;
3. Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
4. Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
5. Declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselho de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;
6. Prêmios locais ou internacionais recebidos;
7. Atestado de capacidade técnica emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselho de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades; ou
8. Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para comprimento do objeto que será desenvolvido.

Guajará-Mirim, 10 de julho de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:F4E6CE38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
15º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 006/2018, REGISTRO DE PREÇOS 006/2018.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 10 de Julho de 2019, referente ao Pregão Eletrônico No **006/2018**, Processo Nº **181-03/2018**, Registro de Preços **006/2018**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, através de solicitações da SEMECE; SEMSAU; SEMOSP; SEMAGRI; SEMTAS e SEMFAZ.

Atendendo o Memorando 067/SEMAP/2019, que solicita o realinhamento de preço do fornecedor **W. A. DINIZ - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 12.086.855/0001-66, os valores atualizados são os seguintes:

Diesel S 500 (comum)
Valor licitado: **R$: 3,35**
Valor praticado atualmente: **R$: 3,95**
Valor do reajuste /redução: **R$: 0,08**
Valor reajustado: **R$: 3,87**

Gasolina Comum
Valor licitado: **R$: 4,24**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,85**
Valor do reajuste/redução: **R$: 0,15**
Valor reajustado: **R$: 4,70**

Itapuã do Oeste/RO, 10 de Julho de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/Gab-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:FBB83866

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2019

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; contratada:
INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.117.381/0001-03, Com sede na Rua Manuel Laurentino n° 1882 Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.822-146 Porto Velho RO.

Objeto: Aquisição dos materiais permanentes (Relógio de ponto com leitor Biométrico) e manutenção nos aparelhos existentes para atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração e Planejamento- SEMAP. Processo administrativo n° **496-03/2019**, totalizando o valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais)

Itapuã do Oeste/RO, 10 de julho de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/ Gab- PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B04B0464

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DA CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2019 - RETIFICADA

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por sua Presidente da CPL, designado pela Portaria 104/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Chamada Pública 003/2019 cujo objeto é o Credenciamento de Pessoa Jurídica pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços *laboratoriais de análises clínicas, para atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS NO âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO*, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Projeto Básico.
Processo Administrativo n.º 482-05/2019.
Após a análise dos documentos dos licitantes, sagrou-se como única credenciada a empresa LABORATÓRIO PARANÁ EIRELI, inscrita no CNPJ: 01.429.705/0006-04 (FILIAL) 01.429.705/0001-91 (MATRIZ), sediada na Av. Tancredo Neves, 1680, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.
Esse credenciamento, em nada altera o resultado do Credenciamento 003/2018.

Itapuã do Oeste – RO 09 de Julho de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1991814F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Chamada Pública para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU nestes termos:

Modalidade: Chamada Pública Nº 003/2019
Processo: 482–05/2019
Tipo: Credenciamento de Pessoas Jurídicas
Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica pelo período de 12 (doze) meses para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, para atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Credenciado: LABORATÓRIO PARANÁ EIRELI
CNPJ: 01.429.705/0006-04
Data da Homologação: 10 de Julho de 2019.

Itapuã do Oeste - RO, 10 de Julho de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:ED879B21

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Chamada Pública para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto E Lazer – SEMECE nestes termos:

Modalidade: Chamada Pública Nº 002/2019
Processo: 307–06/2019
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios produzidos por AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer – SEMECE.
Fornecedor: JAIRO PEREIRA MELO
CPF: 899.074.772-49
Fornecedor: ROSEVELTE SANTARENO ISRAEL
CPF: 600.527.672-72
Fornecedor: JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS
CPF: 160.077.515-20
Valor total homologado: R$:38.697,25 (Trinta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Data da Homologação: 10 de Julho de 2019.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 10 de Julho de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1D0DDF97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2019

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 020/2019 – Sistema de Registro de Preços n.º 013/2019, instaurado através do Processo Administrativo n.º 378-05/2019, ocorrido em 05 de Junho de 2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte José Baioco e Unidades Básicas de Saúde de Itapuã do oeste RO, conforme as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência. Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

MBR FERNANDES EPP, Cadastrada no CNPJ: 16.845.253/0001-04, com sede na Rua Anísio Serrão, 1712, Centro, Cacoal/RO, CEP 76.963-852.
Item(s) Adjudicados:**2, 7, 13, 14, 15, 16, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 38, 39, 43, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 68, 71, 78, 80, 83, 84, 85, 92, 94, 95, 96, 101, 103, 104, 105, 107,** Valor total: 40.454, 72.

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, Cadastrada no CNPJ: 02.475.985/0001-37, com sede na Av. Dom Pedro I, 2678, Setor 05, Jaru/RO, CEP 76.894-000.
Item(s) Adjudicados:**31, 32, 36, 102,** Valor total: 3.138, 46.

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, Cadastrada no CNPJ: 23.312.871/0001-46, com sede na rua Sergipe, bairro Bela Vista, Nº 955, Erechim - RS, CEP 99.704-080.
Item(s) Adjudicados:**1, 69, 74,** Valor total: 3.507, 00

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, Cadastrada no CNPJ: 13.287.059/0001-54, com sede na Av. Jamari, Setor 01, Nº 2349, Ariquemes - RO, CEP 76.870-163.
Item(s) Adjudicados:**9, 22, 24, 37, 45, 52, 62, 72, 75, 97;** Valor total: 4.021, 85

ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Cadastrada no CNPJ: 13.977.860/0001-21, com sede na Rua dos Pioneiros, 1368, Princesa Isabel, Cacoal/RO, CEP 76.964-102.
Item(s) Adjudicados:**18, 42, 46, 47, 49, 50, 63, 77, 79, 86, 100,** Valor total: 59.054, 00.

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA, Cadastrada no CNPJ: 21.324.430/0001-39, com sede na Av. Afonso Pena, Centro, Nº 4020, Teixeirópolis - RO, CEP 76.928-000.
item(s) Adjudicado(s): **6, 10, 11, 12, 19, 33, 34, 40, 41, 51, 55, 56, 65, 70, 89,** Valor total: 76.162, 31.

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, Cadastrada no CNPJ: 19.391.064/0001-99, com sede na Av. Gabriel Muller, 127, Módulo 2, Juína/MT, CEP 78.320-000.
Item(s) Adjudicados:**3, 4, 5, 8, 66, 67, 87, 88,** Valor total: 9.395, 90.

L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, Cadastrada no CNPJ: 27.358.419/0001-76, com sede na Av. Porto Alegre, 1179, Novo Cacoal, Cacoal/RO, CEP 76.962-141.
Item(s) Adjudicados:**21,** Valor total: 3.996, 00.

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, Cadastrada no CNPJ: 19.391.064/0001-99, com sede na Av. Zaroastro Artiaga, Qd 09, Lote 47, Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.917-196.
Item(s) Adjudicados:**20, 44, 81, 82, 99,** Valor total: 9.245, 04.

Itens desertos/fracassados: 17 - 23 - 48 - 73 - 76 - 90 - 91 – 93 – 98 - 106
O certame totalizou a importância de R$: 208.975, 28.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de Julho de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:798F7FF4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2019

EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto O presente Termo de referência tem por objetivo contração de empresa especializada em manutenção de Consultórios Odontológicos, com reposição de peças, visando atender as necessidades da Unidade de Saúde pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste, relacionada no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 45.880,00**

Processo Administrativo n.º **517-05/2019**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 11/07/2019.	08h30min do dia 25/07/2019.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 25/07/2019.	09h00min do dia 25/07/2019.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 25/07/2019.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de julho de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A10C23F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 177/CMJ/GP/19

PORTARIA N.º 177/CMJ/GP/19 DE 08 DE JULHO DE 2.019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras,**

Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências".

R E S O L V E

1 – NOMEAR o Sr. **VALMIR ALVES NETO,** para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**,** nesta Casa de Leis, no Gabinete do Vereador Marcos Machado Miranda, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de julho de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 08 DE JULHO DE 2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:EEC4AEBB

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/CMJ/2019 SRP

Processo	**:**	**187/2018.**
Objeto	**:**	**"Contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU".**
Órgão	**:**	**Câmara de Vereadores do Município de Jaru – RO.**

Aos dias 10 (dez) de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove) as 09h00min (nove horas) reuniram-se o Pregoeiro Célio Morais Souza e Equipe de Apoio para em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, realizar os procedimentos relativos a este Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão e efetuou o Credenciamento do interessado: **Empresa A: BASE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ: 11.120.460.0003 – 31, Credenciando o senhor: Robson dos Santos Benicio, CPF 014.389.382-33.** A seguir o credenciado aprestou sua proposta, Empresa A: Óleo Diesel S10 R$ 3,93 e Gasolina Comum R$ 4,80 Totalizando R$ 60.390,00 (sessenta mil trezentos e noventa reais)**.** O proponente se declinou da fase de lances. Logo após os valores foram negociados em "Óleo Diesel S10 R$ 3,91 e Gasolina Comum R$ 4,78 Totalizando R$ 60.084,00 (sessenta mil e oitenta e quatro reais) O Pregoeiro junto com equipe de Apoio analisaram as documentações exigidas no edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi HABILITADA. Nestes termos, os objetos desta licitação ficam ADJUDICADOS, a empresa: **"BASE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ: 11.120.460.0003 – 31"** nos valores supracitados. Diante da ausência de intenção de recursos, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes até o final do certame.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro

JESSICA GUERRA DE LIMA
Equipe de Apoio

ROBSON DOS SANTOS BENICIO
Representante Legal
014.386.382-33

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:74E0C9DE

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/CMJ/2019

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, vem por deste, Adjudicar à empresa: **"BASE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA" CNPJ: 11.120.460/0003 – 31,** no valor de: R$ 3,91 para Óleo Diesel S10 (15.000 litros) e de R$ 4,78 para Gasolina Comum (300 litros), **Totalizando R$ 60.084,00 (sessenta mil e oitenta e quatro reais).** Proc. Administrativo. Nº 187/2019, objeto: **"*Contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU*"**. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 10 de julho de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:654F6812

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO/ RENOVAÇÃO DE FORNECEDORES EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 1/2019

A Câmara de Vereadores do Município de Jaru/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo ao disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 34, § 1º "*O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados*", comunica aos interessados que estará recebendo requerimentos de cadastro de novos fornecedores e atualização de dados dos já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer jurídica, atendidas as exigências legais, que tenham interesse em fornecer produtos e/ou serviços à Câmara de Vereadores do Município de Jaru/RO. Deverão estar munidos do rol de documentos prescritos no Anexo I, II e III (autenticados ou cópias e originais). Os interessados poderão obter maiores informações junto à Comissão de Licitações Av. Goiás nº 3531, setor 02, Jaru/RO, pelo telefone (69) 3521-6250 no horário das 07h30min às 13h e 13h30min exceto finais de semanas e feriados, pelo email: celiocplcmj@gmail.com.

Jaru – RO, 01 de julho de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Portaria: 02/2019

1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
1.2 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL permite aos interessados participação em qualquer modalidade de licitação em que tal documento for solicitado ou admitido.

1.2.1 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação ou convite.
1.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido às pessoas físicas ou jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital.
1.4 A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através do Órgão Oficial de divulgação do município (AROM), no quadro de avisos, no site do município: www.jaru.ro.leg.br.
1.5 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Edital, terá validade **de 12 (doze) meses**, contado da data de sua expedição.

2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO
2.1 Os interessados poderão, em qualquer época, fazer seu cadastramento no setor de Cadastro do Órgão, situado na Av. Goiás nº 3531, setor 02, Jaru/RO, CEP: 76890-000, mediante a apresentação dos documentos exigidos no **Anexo II**, juntamente com requerimento constante no modelo do **Anexo I**, devidamente assinado.
2.2 Os interessados que solicitarem a inscrição do CRC até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, para participarem em licitações, conforme Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, farão por requerimento, no qual deverá constar referida solicitação, com a documentação necessária para atender todas as condições para cadastramento, mencionando, ainda, a que licitação se refere, sob pena de não atendimento no prazo estipulado.
2.3 Os documentos necessários para o cadastro deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão de licitação. Os documentos obtidos via internet terão sua autenticidade verificada através dos sites referentes.
2.4 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
2.5 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua emissão.
2.6 Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO
3.1 A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados no setor Cadastro da Câmara de Vereadores do Município de Jaru/RO.
3.2 Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e encaminhados para análise da Comissão Permanente de Licitação.
3.3 A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.
3.4 A Comissão Permanente de Licitação concederá prazo de, no máximo, 10 (dez) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.
3.5 Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão terá novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.
3.6 Decidindo a Comissão pelo deferimento do pedido, será expedido o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** no ramo de atividade constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil –RFB;

4. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO
4.1 Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido, será comunicado à pessoa jurídica requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do ofício.
4.2 O recurso deverá ser protocolado no setor de protocolo da Câmara de Vereadores do Município de Jaru/RO, situada Av. Goiás nº 3531, setor 02, Jaru/RO, no horário das 07h30min às 13h e 13h30min exceto finais de semanas e feriados e será encaminhado à Comissão que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Comissão mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, a autoridade superior para decisão final.

5. DOS ANEXOS
5.1 Fazem parte integrante deste Edital:
a) Modelo de requerimento para inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores do Município de Jaru/RO;
b) Anexo II – Relação de documentos;
c) Anexo III – Declaração Conjunta.

Jaru – RO, 01 de julho de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES

À Comissão de Licitação
....., inscrita no CNPJ nº. ....., com sede à ....., nº. ....., na cidade de....., Estado do ....., CEP - ....., com ramo de atividade de ....., ... neste ato representada por seu representante legal, senhor(a) ....., portador do RG nº..... e CPF/MF nº..... , vem requerer sua INSCRIÇÃO ( ) RENOVAÇÃO ( ), junto ao Cadastro de Fornecedores deste Órgão, juntando para tanto a documentação exigida.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

....., ...de..... de 2018.

Nome/Assinatura

Telefone e email para contato:

ANEXO II

PESSOA JURÍDICA:
Cópia autenticada (ou originais seguidos de cópia para serem autenticados por membros da comissão) dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual e alterações; ou do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e suas alterações; ou da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e alterações; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. O Contrato Social ou outro ato constitutivo deverá vir acompanhado de todas as alterações ou ser **Consolidado.**
b) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** e Prova de regularidade relativa à ***Seguridade Social,*** mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela

Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ***(FGTS)***, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
h) Qualificação Técnica (quando for o caso):
h1) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
h2) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível à sua especialidade ou atividade.
i) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante da empresa deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O mesmo deverá ser assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de contabilidade. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício, será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior. As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar o balanço do período;
j) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
k) Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou do Cartório do Registro Civil (conforme o caso).

ANEXO III

MODELO ÚNICO
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n°_, com sede na (endereço completo), por seu representante legal que ao final assina, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório acima indicado, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que cumprimos fielmente os requisitos de habilitação.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n°_, com sede na (endereço completo), por seu representante legal que ao final assina, declara, sob as penas da lei, que não possuí em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n°_, com sede na (endereço completo), por seu representante legal que ao final assina, declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:
Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:69F3291B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

Processo nº **1-2845/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos.**

Valor estimado de R$ 29.035,90 ***(Vinte e nove mil, trinta e cinco reais e noventa centavos*****)**.

Data para cadastro de propostas: 12/07/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 25/07/2019. Início da Sessão Pública: **25 de julho de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 10 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:75A21020

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO N. º 1-2711/SEMUSA/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO**: Aquisição de Medicamentos, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR/EMPRESA:	CNPJ	VALOR
ARV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	29.736.199/0002-83	R$ 3.714,98
DROGARIA CRUZ VERMELHA LTDA-ME	22.852.370/0001-90	R$ 1.323,90
TOTAL: R$ 5.038,88 (Cinco mil, trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).		

Jaru/RO, 09 de julho de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:EE63402A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11781/GP/2019

HOMOLOGA AS RESOLUÇÕES N° 46 E 47/CMS-JARU-RO/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n° 405/SEMUSA/2019, por meio do qual solicitou a publicação da resolução n° 46 E 47/CMS-JARU-RO/2019.

D E C R E T A

Art. 1o – Ficam Homologadas as Resoluções nº 46 e 47/CMS-JARU-RO/2019, que se apresentam com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO Nº 46*/CMS-JARU-RO/2019*:
*"**Art**. 1º **APROVAR**- Adequações para regular atendimento das atribuições do conselho. Reunião Ordinária última quarta feira de cada mês ás 16:00 (dezesseis horas).*

***Art.** 2º **NOMEAR**- A comissão permanente de análise de processos composta pelos seguintes nomes:*

Sonia Ferreira da Silva
Josuel Rosa de Oliveira
Ticiane Stediel
Veronica Wendland Damacena

***Art.** 3º NOMEAR- A comissão permanente de fiscalização composta pelos seguintes membros:*

Wisley Machado Santos de Almada
Luciana de Castro Garcia
Taroba Amondawa
Vanda Mamédio da Silva Santos".

RESOLUÇÃO Nº 47*/CMS-JARU-RO/2019*:
*"**Art.** 1º NOMEAR- A comissão técnica para avaliar pedido de impugnação feito pela entidade OAB- Ordem dos Advogados do Brasil-Jaru referente ao edital 01/2019 do processo 3060/2019, composta pelos seguintes membros:*

Wisley Machado Santos de Almada
Vanda Mamédio da Silva Santos
Jesuel Rosa de Oliveira
Luciana de Castro Garcia".

Art. 2o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:792A58EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11782/GP/2019

RETIFICA O DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 795/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a possibilidade da Administração Pública rever seus próprios atos, em conformidade com a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a retificação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

D E C R E T A

Art. 1o – RETIFICA o Decreto de Nomeação nº 795/GP/2019, a saber:

Onde se lê no Art. 1º do referido decreto: " para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- SEMAPLAMF**".
Leia-se: " para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- SEMINFRAM**".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:17DCC5B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11780/GP/2019

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANICE VIEIRA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 38, de 04 de julho de 2019, do instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de Aposentadoria por idade à servidora Janice Vieira de Souza, através do Processo Administrativo nº 128/2019.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADA** do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão de aposentadoria por idade, a servidora pública **JANICE VIEIRA DE SOUZA,** matrícula nº 1665-1, cargo de Copeira/ Cozinheira, RG: 17.013.309 SSP/BA e CPF: 053.670.758-86, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 04 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:F470F76C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 802/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR - RODRIGO VENTURELLE DE BRITO,** matrícula nº 14832, interinamente para o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** - (SEGAP) *sem ônus por tempo determinado (09/07/2019 à 14/07/2019)*, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 694.303 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 408.032.362-04, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 09 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:FF992B08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/GP/2019

Autoriza o servidor Gabriel Filipe Rangel Souza a dirigir os veículos pertencentes a Frota Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art 1º - AUTORIZA o servidor público municipal **GABRIEL FILIPE RANGEL SOUZA**, Matrícula 120876, a conduzir os veículos pertencentes a Frota Municipal.

Art. 2º - Deverá ainda ser observado pelo servidor, a recomendação contida no Decreto Municipal Nº 9.554/GP/2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 10 de julho de 2019

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:68CC2AAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/GP/2019

Autoriza o servidor Chrystian Barbosa Figueiredo a dirigir os veículos pertencentes a Frota Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art 1º - AUTORIZA o servidor público municipal **CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO**, Matrícula 120508, a conduzir os veículos pertencentes a Frota Municipal.

Art. 2º - Deverá ainda ser observado pelo servidor, a recomendação contida no Decreto Municipal Nº 9.554/GP/2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 10 de julho de 2019

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:A0B12EF9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00300

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício **JEVERSON LUIZ DE LIMA,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra **LILIANE DIAS TENORIO RODRIGUES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 774.735 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 749.880.502-20,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **ENFERMEIRA – 40 HORAS,** iniciando em 09 de julho **de 2019 com término em até 1(um) ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 2.026,71 (**Dois mil, vinte e seis Reais e setenta e um centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;

b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 09/07/2019

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Contratante
Prefeito Municipal em Exercício

LILIANE DIAS TENORIO
Contratado (a)
CPF Nº 749.880.502-20

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:2A6791AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 801/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – LUCAS MATEUS PEREIRA para o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DA SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 1277359 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n°026.758.802-05.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 06 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:51899171

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 803/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – DORCAS ANGELICA MANSO FIDELIS para o cargo de **ASSESSOR DO SAME/AIH DO HM - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 00001084971 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 006.222.672-05.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 08 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:7DA43B19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/SEMAPLANF/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
Ficha: 136
04.122.0002.2003.0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA 35.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 35.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
Ficha: 132
04.122.0002.2003.0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA -10.106,89
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 138

04.122.0002.2003.0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA -4.550,60
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha: 142
04.122.0002.2003.0006 GESTÃO ADMINISTRATIVA -8.317,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 146
04.122.0002.2003.0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA -12.025,51

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -35.000,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 10 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, através da Comunicação Interna n° 470/SEMAPLANF/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade de acobertar despesas com Internet, que se faz necessário para atender as demandas de diversos setores da Prefeitura Municipal de Jaru, que é de suma importância para os desenvolvimentos dos trabalhos do dia a dia. Destacamos que as fichas que terão os valores anulados não trarão prejuízo a esta secretaria, pois as mesmas ficarão com saldos suficientes para acobertar despesas para o segundo semestre deste ano.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 10 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2003	3.3.90.30	01.00	R$ 12.025,51	-
0002.2003	3.3.90.30	01.00	R$ 8.317,00	-
0002.2003	3.390.92	01.00	R$ 4.550,60	-
0002.2003	3.3.90.30	01.00	R$ 10.106,89	-
0002.2003	3.3.90.40	01.00	-	R$ 35.000,00

JARU, 10 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D2FA6D28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11783/GP/2019 10 DE JULHO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 165.590,49 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 165.590,49

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
FICHA: 663
04.122.0002.2003.0008 MANUTENÇÃO DA UNIDADE 165.590,49
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ - 165.590,49

02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
FICHA: 31
04.122.0002.2236.0000 EMENDAS PARLAMENTARES - 155.590,49
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 32
04.122.0003.1038.0000 ESCOLA DE GOVERNO -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 34
04.122.0003.1038.0000 ESCOLA DE GOVERNO -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o valor suplementado será necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.
Considerando a necessidade de obras de drenagem nas ruas do Município de Jaru, em especial a rua Rio Grande do Sul, onde existe um grande acúmulo de água, trazendo deteriorações ao asfalto,

invasão em residências e ainda fazendo com que a via fique quase intransitável. Destacamos que a SEMINFRAM atende demandas essenciais na zona urbana e rural do Município de Jaru, demandas essas muitas vezes inesperáveis, não sendo dotadas no orçamento anual.
A anulação será realizada através das emendas parlamentares, considerando que a administração municipal já cumpriu com suas obrigações referente as indicações dos vereadores.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0002.2236	4.4.90.52	01.00	R$ 155.590,49	-
0003.1038	4.4.90.52	01.00	R$ 5.000,00	-
0003.1038	3.3.90.30	01.00	R$ 5.000,00	-
0002.2003	4.4.90.51	01.00	-	R$ 165.590,49

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:8E4172B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

PORTARIA Nº 039, DE 10 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO E DO JARU-PREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru (JARU-PREVI), no uso das atribuições, que lhe confere o art. 73, Inciso X, da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016, resolve baixar a presente PORTARIA nos termos e condições estabelecidas a seguir:

Art. 1º. Aos servidores efetivos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, Poder Legislativo e do JARU-PREVI é permitido solicitar a averbação de consignação em folha de pagamento, em favor de entidade credenciada como consignatária pelo JARU-PREVI.
Parágrafo único. As consignações em folha de pagamento poderão ser solicitadas pelos aposentados, pensionistas e servidores ativos, excluídos os temporários e os convocados.

Art. 2º. Considera-se, para fim desta Portaria:

I – entidade consignatária - destinatária dos créditos resultantes das consignações preferenciais e voluntárias;

II – consignante - órgão do JARU-PREVI que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas, em favor de consignatária;
III – descontos compulsórios - descontos incidentes sobre a remuneração por força de lei ou mandado judicial;

IV – consignações preferenciais - desconto efetuado na remuneração do servidor ou beneficiário, mediante sua autorização prévia e formal, com fim de manter situações profissionais e pessoais específicas;

V – consignações voluntárias - descontos autorizados prévia e formalmente, para facilitar a vida pessoal e social do servidor ou beneficiário;

VI – consignações facultativas - classificação das consignações preferenciais e voluntárias.

Art. 3º. As consignações em folha de pagamento terão por finalidade atender ao custeio dos seguintes compromissos:

I – descontos compulsórios:

a) contribuição para a previdência social;

b) pensão alimentícia judicial;

c) imposto sobre rendimento do trabalho;

d) reposição e indenização ao erário;

e) decisão judicial ou administrativa;

f) plano de assistência à saúde dos servidores públicos.

II – consignações preferenciais:

a) mensalidades para entidades de classe, sindicatos, federações ou associações de servidores municipais;

b) contribuições para planos de previdência privada, assistência à saúde ou auxílio-funeral, patrocinados por entidade privada;

c) prêmio de seguro de vida coberto por entidade fechada ou aberta de previdência privada;

d) prestação referente à imóvel residencial adquirido de entidade de financiamento imobiliário;

e) pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

III – consignações voluntárias:

a) auxílios ou empréstimos financeiros;

b) descontos a favor de sindicatos, entidades de classe e associações assistenciais, não incluídos na condição da alínea a do inciso II deste artigo;

c) despesas com a prestação de serviços de assistência jurídica;

d) mensalidades de clubes recreativos de servidores públicos municipais;

e) mensalidade educacional, para cursos de nível, médio, superior, pós-graduação ou de capacitação na área de atuação do cargo/função do servidor.

Parágrafo único. O pedido de consignação de pensão alimentícia voluntária será instruído com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração, conta bancária à qual será destinado o

crédito e a autorização prévia e expressa do beneficiário ou seu representante legal.

Art. 4º. Poderão ser admitidas como entidade consignatária:

I – órgãos da administração direta e entidades da administração indireta;

II – sindicatos, entidades e órgãos de classe que congreguem profissionais dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru e de suas autarquias e fundações;

III – clubes, grêmios ou entidades recreativas de servidores públicos municipais de Jaru;

IV – instituições de seguridade social, de previdência privada ou seguradoras que operem com planos de pecúlios, de assistência à saúde, de seguro de vida, de renda mensal e ou que concedem assistência financeira a seus filiados;

V – instituições financeiras que concedem empréstimos a pessoas físicas, inclusive que operem com cartões de créditos e similares;

VI – instituições financeiras que operem com créditos habitacionais;

VII – empresas que comercializem bens duráveis, de utilidade e que representem necessidade efetiva de servidor municipal;

VIII – associações e entidades sem finalidade lucrativa, de caráter filantrópico;

IX – instituições de ensino, para pagamento de mensalidade curso de nível, médio, superior, pós-graduação ou cursos na área de especialização do servidor;

X – banca de advocacia, especializada em serviços de assistência jurídica a agentes públicos.

Art. 5º. A entidade interessada em se credenciar como consignatária junto ao JARU-REVI deverá formular requerimento à Superintendência para este fim, apresentado a documentação comprobatória da sua condição jurídica e da vinculação à finalidade da consignação.

Parágrafo único. Cabe à Superintendência realizar a instrução processual, analisar o pedido e avaliar a conveniência administrativa do credenciamento, considerando, em especial, o benefício direto aos servidores abrangidos ou beneficiários.

Art. 6º. A habilitação para consignação em folha de pagamento de servidores ativos ou aposentados e de pensionistas vinculados ao JARU-PREVI far-se-á mediante assinatura de termo de credenciamento, de acordo com minuta padrão da instituição financeira.

§ 1º. O termo de credenciamento será firmado com prazo máximo de vinte e quatro meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por períodos determinados;

§ 2º. A prorrogação do prazo de vigência do termo de credenciamento será formalizada por termo aditivo e depende da apresentação, até trinta dias antes do final do termo, da documentação exigida para credenciamento.

§ 3°. Às entidades referidas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 4° será assegurada a renovação do respectivo termo de credenciamento, observado o disposto no § 2º, se operarem com concessões aos servidores municipais, vinculados ao JARU-PREVI por prazo superior a vinte e quatro meses.

Art. 7º. Os termos de credenciamento, para os fins desta Portaria, serão assinados, em conjunto, pelo Superintendente, Diretor Financeiro e Controlador do JARU-PREVI, como representantes do RPPS.

Art. 8º. Os descontos em folha de pagamento, salvo os compulsórios e os decorrentes de ordem judicial, somente serão admitidos com autorização expressa do consignado.

Parágrafo único. A autorização deverá ser arquivada pela entidade consignatária e poderá ser requisitada, a qualquer tempo, pelo setor responsável pelas consignações do JARU-PREVI.

Art. 9°. O parcelamento de crédito financeiro concedido ao servidor, para averbação de consignação em folha de pagamento, fica limitado ao prazo máximo de até noventa e seis meses, já computadas eventuais prorrogações.

§ 1º. O valor mínimo para descontos decorrentes de consignação facultativa é de um por cento do valor do menor vencimento básico fixado para servidores da Prefeitura Municipal.

§ 2º. Poderá ser fixado, observado o princípio da economicidade, no respectivo termo de compromisso, índice percentual superior ao fixado no § 1º deste artigo.

Art. 10. É facultado ao consignado, a qualquer tempo, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento do seu débito e requerer, mediante prova da quitação fornecida pela consignatária, o cancelamento do desconto correspondente, garantida a descapitalização dos juros do período.

Art. 11. Conforme disposto no art. 45, § 2º, da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017 (Estatuto do Servidor Público), a soma mensal dos descontos referentes às consignações compulsórias, preferenciais e voluntárias de cada servidor, não poderá exceder ao valor equivalente a trinta e cinco por cento da soma dos vencimentos com as vantagens de caráter individual, inerentes ao cargo e as pessoais, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventuais, em especial:

I – as indenizações;

II – os auxílios financeiros;

III – a gratificação natalina;

IV – o adicional de férias;

V – o adicional pela prestação de serviço extraordinário;

VI – os adicionais de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas.

§ 1º. O total dos descontos das consignações voluntárias não poderá ultrapassar a trinta e cinco por cento da remuneração mensal referida no caput.

§ 2º. As consignações compulsórias precedem às preferenciais e estas, às voluntárias e, no caso do somatório destas exceder ao percentual definido no caput, será suspenso o desconto, exceto das compulsórias, pela ordem de prioridade, conforme ordenamento discriminado pelas alíneas do inciso Il e, sucessivamente, nas alíneas do inciso III do art. 39, até o enquadramento no referido limite.

§ 3º. Em se tratando de consignações facultativas, para fins de suspensão da consignação, prevalece o critério da antigüidade, de modo que a consignação mais nova não prevaleça em relação à averbada mais antiga, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido, que observará a ordem de prioridade de que trata o parágrafo anterior.

Art. 12. O repasse financeiro dos valores consignados às entidades consignatárias será efetuado pelo JARU-PREVI, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao da efetivação do desconto.

Parágrafo único. As consignatárias que concedem assistência financeira em parcelas poderão incluir no custo da operação a carência decorrente do prazo entre a data da assinatura do contrato de

financiamento e o início do desconto em folha, conforme índice fixado pelas partes.

Art. 13. A título de compensação de custos a entidade credenciada recolherá, pela operacionalização das retenções e repasses mensais das consignações, até dois por cento do valor total das consignações repassadas, e as entidades referidas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 4°, poderá ser cobrado pelo processamento da formalização, na assinatura do termo respectivo, valor fixado pelo JARU-PREVI.

§ 1º. O índice percentual de compensação do custo mensal será fixado no respectivo termo de credenciamento firmado com cada entidade consignatária.

§ 2º. Os valores de compensação serão retidos por ocasião do repasse das consignações às entidades credenciadas e destinam-se à aplicação em despesas de formação, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do JARU-PREVI.

§ 3º. Caberá ao JARU-PREVI promover a aplicação dos recursos retidos, conforme a destinação especificada no § 2º deste artigo.

Art. 14. As entidades consignatárias que realizarem empréstimo para desconto em folha de pagamento deverão:

I – praticar taxa de juros efetiva para os empréstimos pessoais consignados no percentual de até dois por cento e, de até quatro e meio por cento para cartões de crédito;

II – submeter seus índices de juros mensais ao JARU-PREVI, até o quinto dia útil de cada mês, observada coeficientes aprovada pelo órgão.

Parágrafo único. Entende-se por taxas de juros efetiva aquela que inclui, além dos juros, todos os custos que forem imputados na operação de encargos, tais como: seguro de crédito, cadastro, tarifa de contratação de serviços, CPMF e outros, na forma da lei.

Art. 15. O descredenciamento de entidade consignatária poderá ocorrer mediante sua solicitação ou de ofício, por conveniência da administração da autarquia municipal, resguardados todos os direitos dos servidores.

Parágrafo único. Em caso de rescisão do Termo de Credenciamento, o JARU-PREVI continuará executando os descontos em folha de pagamento a favor da entidade, até a quitação dos débitos, ficando vedada a inclusão de novas consignações neste período.

Art. 16. A suspensão de desconto relativo à consignação facultativa poderá ocorrer:

I – para ajuste ao percentual limite fixado no caput e no § 1º, do art. 11 desta Portaria;

II – por interesse da Autarquia Municipal, quando justificado;

III – a pedido da entidade consignatária;

IV – a pedido do servidor, com a anuência da consignatária, devidamente justificado documentalmente e/ou comprovada a quitação do débito junto à entidade credora.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II e IV do caput, a suspensão relativa à consignação facultativa, deverá ser formalizada por escrito, devidamente datado e assinado pelo emitente com a ciência da consignatária.

Art. 17. A verificação do processamento de consignação em desacordo com o disposto nesta Portaria, mediante fraude, simulação ou dolo, que caracterize a utilização ilegal do sistema de folha de pagamento, implicará na suspensão da consignação e apuração das responsabilidades pelo Controle Interno e Conselho Administrativo do JARU-PREVI.

Art. 18. O não cumprimento das disposições estabelecidas nesta Portaria e do seu regulamento, sujeita a entidade credenciada às seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão de novas averbações;

III – cancelamento de código de credenciamento.

§ 1º. A advertência será feita mediante comunicação escrita, para ciência prévia da entidade e para exercício do contraditório.

§ 2º. A suspensão de averbações será aplicada em caso de reincidência, por prazo de até seis meses.

§ 3º. O cancelamento do código será determinado em caso de reiteradas infrações, vedado o credenciamento da entidade consignatária atingida pelo período de vinte e quatro meses.

§ 4°. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas, somente, após a concessão de prazo para a consignatária exercer o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 19. A autorização para consignações em folha de pagamento não importa em co-responsabilidade da Autarquia Municipal por qualquer compromisso assumido entre os servidores ativos, aposentados ou pensionistas do Poder Executivo junto às entidades consignatárias.

Parágrafo único. A Autarquia Municipal não poderá ser responsabilizada pela consignação nos casos de desligamento de servidor do seu quadro de pessoal ou por insuficiência de limite de margem consignável.

Art. 20. Compete ao Superintendente e Controlador Interno do JARU-PREVI estabelecerem, em conjunto, normas e procedimentos e aprovar tabelas de índices e formulários padronizados para implementação das disposições desta Portaria, no que couber.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JARU-RO, 10 de Julho DE 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente do JARU-PREVI

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:3ACDB9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 012-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 1041/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2019 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Neurologista 20h, Médico Ortopedista 40h, Médico Ortopedista 20h, Médico Psiquiatra 20h, Enfermeiro 40h - ESF, Enfermeiro 40h - Plantonista, Enfermeiro Obstetra 40h, Fisioterapeuta 30h, Fonoaudiólogo 40h, Farmacêutico Generalista 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 10 DE JULHO DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

FARMACÊUTICO - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	JOSIMARY ANDRADE DE CANDINHO LUCAS	713-25	14

ENFERMEIRA ESF - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
16	CIDINEIA DOS SANTOS	7-9-59	11

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:FBCAC0BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIA

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, localizada à Av. Castelo Branco nº 3150 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 22.855.142/0001-73, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, Objeto do Convênio 865429/2018 – MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE.

Machadinho D'Oeste/RO, 10 de Julho de 2019

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4D8BFA00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/SEMSAU/2019
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Sistema Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 11 de Julho de 2019 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 25 de Julho de 2019 às 9h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 25 de Julho de 2019 às 9h00min. (Brasília)

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica da Unidade Mista do Município de Ministro Andreazza, quantidades estabelecidas neste Edital no (anexo I).

O valor estimado da presente licitação é: **R$ 193.137,70 (Cento e noventa e três mil cento e trinta e sete reais e setenta centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 10 de Julho de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DEFCB847

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019/CPL/PMMS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERÊNCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta dos Processos 126/2019/SEMSAU, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante **a Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1262019/SEMSAU.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DAR CONTINUIDADE À REFORMA DAS UBS´s NARCÍSIO FERREIRA E SAMUEL PAULO THOMAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº 126/2019/SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.08.00
PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0022.2044 / 10.301.0017.2035
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSO: FUNDO A FUNDO
VALOR ESTIMADO: R$ 19.252,89

DA SESSÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir das 10h00min. do dia 10/07/2019.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 22/07/2019 às 08h:00min**. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 22 de julho de 2019, às 08h:01min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 22 de julho de 2019, às 08h30min.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 22 de julho de 2019, às** 09h**:00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 10 de julho de 2019.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:E0F09202

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2504/2019

10 de Julho de 2019

"Dispõe Sobre a Criação de Elemento de Despesa para atender o Programa Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde R. Próprio, na ordem de R$ 200.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 949 de 10 de julho de 2019, nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a criar Elemento de Despesa no programa **Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde R. Próprio**, para custear despesas não previstas na LOA, visando adequação por transferência orçamentária no valor de ***R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. PRÓPRIO	
3.3.90.36 - 333	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	200.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**200.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no orçamento vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. PRÓPRIO	
3.1.90.11 - 222	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**200.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:930F6C75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2506/2019

10 de julho de 2019.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial Através de Transposição, nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 950 de 10 de julho de 2019, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito via transposição Orçamentária por anulação no valor de ***R$ 30.000.00 (trinta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP	
3.3.90.33 - 53	Indenizações e Restituições	30.000,00
TOTAL DA TRANSPOSIÇÃO		**30.000,00**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente de anulação orçamentária, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, como segue:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99 - 99 - 66	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**30.000,00**

Art. 3º - O valor total a ser anulado para a cobertura do presente Decreto é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais);**

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D5FB7B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 22/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1543/2018.

CELEBRAÇÃO: 08/07/2019

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

CONTRATADA: **RONDÔNIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA-EPP.**

CNPJ: 15.359.395/0001-90.

INTERVENIENTE: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento de um Caminhão Coletor de Lixo, novo, zero km, em observância ao detalhado no quadro do anexo I – Termo de Referência, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição. Adquirido através do Convênio SINCOV Nº864155/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO VIGÊNCIA
Este termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que se trata a Cláusula III do Contrato Administrativo de nº 22/2019, pelo período de 60 (sessenta) dias. Sendo que as demais cláusulas continuam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, firma o presente Termo Aditivo, em 03 vias de igual forma e teor.

Mirante da Serra/RO,08 julho de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:5928BFE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 524/GAB/2019

PORTARIA N. 524 DE 04 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 97/2019/UMID de 09 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no período de **01 a 30 de julho de 2019**.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
587	Maria das Graças Mendonça de Lima	Agente de Limpeza e Conservação (Zelador)	120 horas mensais
738	Edésio Fernandes Ferreira	Técnico em Laboratório	156 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C83A995B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 525/GAB/219

PORTARIA N. 525 DE 05 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 207/FME/2019 de 05 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria n. 495/GAB/2019 de 24 de junho de 2019, que concedeu Licença Prêmio em pecúnia ao servidor **HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO**, Matricula 890, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

Art. 2º- Fica resguardo ao servidor o direito adiquirido referente ao perído de **16/05/2007 a 15/05/2012** o qual deverá ser autorizada previamente e observado a legislação existente.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7216E3BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 526/GAB/2019

PORTARIA N. 526 DE 09 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do Memorando n. 095/SEMUSA/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a gratificação de *"Adicional de Atividade na Saúde"* no percentual de 100% (cem por cento) do valor do vencimento ao servidor **JEFERSON RAMOS LOPES,** ocupante do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS - PLANTONISTA**, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, a contar da data de admissão.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DDBFD476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 527/GAB/2019

PORTARIA N. 527 DE 09 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do Memorando n. 095/SEMUSA/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a gratificação de *"Adicional de Atividade na Saúde"* no percentual de 100% (cem por cento) do valor do vencimento ao servidor **FABRICIA REPISO NOGUEIRA,** ocupante do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS - PLANTONISTA**, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, a contar da data de admissão.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:87AFA5EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 528/GAB/2019

PORTARIA N. 528 DE 09 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 198/2019/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/08/2019 Á 30/08/2019			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1472	Francisco Moreira Alves de Alcantara	Motorista de Veículo Leve	02/08/2017 a 01/08/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D5920405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 529/GAB/2019

PORTARIA N. 529 DE 09 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 209/2019/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 22/07/2019 Á 21/08/2019			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
138	Viviane da Silva Campos	Agente de Serviço Escolar	14/02/2018 a 13/02/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:946A3291

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 084 - GP/2019

Portaria n° 084 - GP/2019 Em, 09 de Abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Processo 648-1/2019 em consonância com a Lei Municipal nº 634/GP/ 2008 Art. 18 §2º inciso I.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Gratificação pela titulação do Curso de Pós-Graduação "LATO SENSU", à servidora abaixo pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário – CLT deste Executivo Municipal. Com efeitos financeiros retroativos a 06 de Dezembro de 2018.

NOME	FUNÇÃO	Pós-Graduação	Setor
IOLENE FAREL CORREA	ENFERMEIRA 40 HORAS	QUALIDADE E SEGURANÇA NO CUIDADO AO PACIENTE	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de Abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F5BD7AD3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 085 - GP/2019

Portaria n° 085 - GP/2019 Em, 09 de Abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Processo 459-1/2019 em consonância com a Lei Municipal nº 1.359/GP/ 2018 Art. 1º inciso I.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Gratificação pela titulação do Curso de Pós-Graduação "LATO SENSU", à servidora abaixo pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário deste Executivo Municipal. Com efeitos financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

NOME	FUNÇÃO	Pós-Graduação	Setor
NILZA APARECIDA ALVES	PROFESSORA II PEDAGOGA 25 HORAS	GESTÃO ESCOLAR	SEMED
LIA DO NASCIMENTO FRANÇA ANDRADE	PROFESSORA II PEDAGOGA 25 HORAS	LIBRAS	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de Abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:0C2AE0C3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 087-GP/2019

Portaria n° 087-GP/2019 Em, 09 de Abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 113 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER RETORNO, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal:

NOME	FUNÇÃO	A PARTIR DE
SOLONGE ROCHA DA SILVA RITTER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/04/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de Abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:B3FFEE27

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 088 - GP/2019

Portaria n° 088 - GP/2019 Em, 09 de Abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Em consonância coma a Lei Municipal 953/ 2013, Art. 3º Inciso IV

R E S O L V E

Art. 1° - Suspender Auxílio de Formação Superior, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal,conforme atestado de conclusão de curso.

Nome	Função	Cad.	Salário	Lotação
BIANCA DOS SANTOS PADILHA	FISCAL DE OBRAS	6044	½	COMAD

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de Abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:08CDF723

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 089- GP/2019

Portaria n° 089- GP/2019 Em, 10 de Abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o Art. 1º da Lei Municipal 758/GP/2010.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO da licença maternidade as servidoras abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Início	Q.dias	Setor
SUENI GONÇALVES FERREIRA PERES	PROFESSORA I ESPECIAL - 20h	16/07/19	60	SEMED
REGINA DA SILVA HONORIO	MERENDEIRA 40 Hs	02/08/19	60	COMAD
SIMONE DE ARAUJO ROSA FREITAS	PROFESSORA -25 h	02/03/19	60	COMAD

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:B0545E6F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0091 - GP/2019

Portaria n° 0091 - GP/2019 Em, 10 de Abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. I, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder – Gratificação Administrativa, as servidoras abaixo, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo deste Executivo Municipal conforme Memorado de n° 223/SEMED /2019 com efeitos retroativos a 08.04.2019 e memorado 224/SEMED /2019 com efeitos retroativos a 10.04.2019.

NOME	FUNÇÃO	PERCENTUAL	MATRICULA	LOTAÇÃO
Francinete da Silva Ramos	Ag. de limpeza e Conservação	30%	1427	SEMED
Ana Valeria Rossel Tamo	Ag. de Limpeza e conservação	30%	1548	SEMED
Liliane Leite de Carvalho	Ag.de Limpeza e Conservação	30%8	6048	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F07BD252

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°092- GP/2019

Portaria n°092- GP/2019 Em, 10 de Abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 4º, da Lei Municipal n° 865-GP/PMNM/2012, (dos servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER, gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, ao servidor da rede Municipal de Ensino, abaixo relacionado, procedente da Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Conforme memorando nº 157/SEMED/2019.

NOME	FUNÇÃO	CAD.	Km	Data inicio
Eduardo Bueno Marra	Professor I- Nível I 20h	1153	60	11/03/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:6DDD1A1F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 093- GP/2019

Portaria n° 093- GP/2019 Em, 10 de Abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Art. 117 da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

***Art.* 1°** - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Período:	Mês/ano	Setor
Jairo Franco Ferreira da Costa	Vigilante	2ºquinquenio	abril,maio e Junho/2019	SEMED
Juciene Pereira Pimentel	Ag. de Limpeza e Conservação	2º quinquenio	abril,maio e Junho/2019	SEMED
Cristiane Silva do Carmo	Ag. de Limpeza e Conservação	2º quinquenio	abril,maio e Junho/2019	SEMED
Luciana França da Conceição	Professora	2ºquinquenio	abril, Maio e Junho/2019	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A740B15B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 094 - GP/2019

Portaria n° 094 - GP/2019 Em, 10 de Abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 12º, 13º da Lei Municipal n° 635-GP/PMNM/2008 e Anexo IV da Lei Municipal nº 865/2012 (dos servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder**, Regime Suplementar dos servidores da Rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme memorando nº 222/SEMED/2019.

Nome	Função	Cad.	Período
Antonia Suely Pereira da Silva	Creche Municipal Cantinho da Alegria	618	09/04/19 à 09/07/219
Lucas Mendes da Silva	EMEIF 21 de Julho – Lh 27 (Multisseriada)	7985	01/04/19 à 01 /07/19
Edilene Fernandes da Silva Shwanz	EMEIF Eduardo Valverde Zona Urbana h	7998	Retroativo a 14/03/19 à 05/04/19
Adevanilda Souza Barros Carvalho	EMEIF Luciana Maronare Lh 20	624	RETRATIVO A 13/03/19 à 09/04/219
Calixto dos Reis Ferreira	EMEIF Luciana Maronari Lh 20	140	RETROATIVO 15/03/19 à 15 /06/19
Sirley Figueiredo	EMEIF 12 de Outubro Lh 29 B	7965	01/04/19 à 01/07/19

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3C733126

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 095 - GP/2019

Portaria n° 095 - GP/2019 Em, 10 de Abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme Memorado nº 060/SEMOTRAN,060/SEMFPA/2019. Referente ao mês de Março/2019.

Nome	Função	Grat.	Matrícula	Lotação
Simão Miguel de Souza	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	60%	109	SEMOTRAN
Daniela da Silva Araújo	Fiscal de Transporte	60%	6062	SEMOTRAN
Irene de Souza Lima	Fiscal de Renda	60%	21811	SEMFPA
Josieli de Almeida	Fiscal de Renda	60%	8001	SEMFPA
Helena Morato	Fiscal de Renda	60%	4451	SEMFPA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:6C8ADCC1

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 096 - GP/2019

Portaria n° 096 - GP/2019 Em, 10 de Abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER pagamento da Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 061/SEMOTRAN/2019. Referente ao mês de Março/2019.

NOME	FUNÇÃO	Matrícula
Ananias Neves de V. neto	Operador de Maquinas Pesadas	8005
Francione Farias Gomes	Artificie Soldador	1509
José Gerson M. da Rocha	Mecânico	342
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722
Alcenor S. do Nascimento	Op. de Maquinas Pesada	864

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:17E256BD

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 098/GP/2019

Portaria n° 098/GP/2019 Em, 12 de Abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 20, inciso I, III, IV, V, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde (conforme memorandos nº 832, 817, 815, 774, 818, 831, 816, 819, 977, 978, 985, 820, 999, e 814, /SEMUSA/2019 e relatórios anexo).

NOME	FUNÇÃO	MÊS	Matrícula	PERC.
Adriana Agnalda da Rocha	ACS- 40 h	Mar/19	4019	20%
Andreia Jacobs da S. Gobbi	ACS – 40h	Mar/19	1217	20%
Arlete Jacobs da Silva	ACS – 40h	Mar/19	1227	20%
Benedito Jeronimo Vieira	Enfermeiro- 40 h	Mar/19	4377	70%
Benedito Jeronimo Vieira	Enfermeiro- 40 h	Abr/19	4377	70%
Beatriz Fritz Macedo	ACS-40 h	Mar/19	4383	20%
Cintia Vieira de Melo Cavali	ACS-40h	Mar/19	1921	20%
Davina Lopes Mota	ACS – 40h	Mar/19	1215	20%
Daniela Amaral	ACS – 40 hs	Março	4370	20%
Dilza dos Santos Soares	ACS- 40 h	Mar/19	1212	20%
Edina do Nascimento S. Costa	ACS – 40h	Mar/19	11202	20%
Eliete da Silva Reis	ACS – 40h	Mar/19	1380	20%
Eriani da Silva Marques	ACS – 40h	Mar/19	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	ACS – 40h	Mar/19	1230	20%
Francisca Eliete N. da Silva	ACS – 40h	Mar/19	4017	20%
Francisco Cledson de Oliveira	ACS – 40h	Mar/19	11153	20%
Gilcilene da C. Rodrigues	ACS – 40h	Mar/19	1214	20%
Irismar Aparecida S.Machado	Téc. De Enf.-40 h	Mar/19	4384	30%
Irismar Aparecida S.Machado	Téc. De Enf.-40 h	Abr/19	4384	30%
Ivanete Santos Costa	ACS- 40h	Mar/19	1209	20%
Iolene Farel Corrêa	Enfermeira 40h	Abril/19	4403	70%
Iolene Farel Corrêa	Enfermeira 40h	Fev/19	4403	70%
Iolene Farel Corrêa	Enfermeira 40h	Mar/19	4403	70%
Joana Gonçalves Castro	Téc. De Enf.-40h	Abr/19	4385	30%
Jorgiana Nunes F. dos Santos	ACS – 40h	Mar/19	4262	20%
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira-40 h	Mar/19	4213	70%
Juliana Prado N. Menacho	Tec. Enf.– 40h	Mar/19	4386	30%
Juliana Prado N. Menacho	Tec. Enf.– 40h	Abr/19	4386	30%

Jessica de Souza da Silva	ACS – 40 hs	Mar/19	4360	20%
Lidineia Pontes Caminha	ACS – 40h	Mar/19	1231	20%
Lucia Pereira Porto Alves	Enfermeira 40h	Abr/19	4410	70%
Lucia Pereira Porto Alves	Enfermeira 40h	Mar/Abr19	4410	70%
Lucindo Cabau Pereira	Aux. de Enf.-40 h	Mar/19	118	25%
Lucimar Catrink Soares	ACS-40 h	Mar/19	4268	20%
Luciano Gomes da Silva	ACS-40h	Jan/19	4273	20%
Luciano Gomes da Silva	ACS-40h	Fev/19	4273	20%
Luciano Gomes da Silva	ACS-40h	Mar/19	4273	20%
Luciana Dora S. P. Santos	ACS-40 h	Mar/19	1226	20 %
Luzineide Monge Chaves	Téc. De Enf.	Mar/19	4414	30 %
Mª Aldenora S. da Silva	ACS – 40h	Mar/19	1469	20%
Maria Gelvina da S. Arias	ACS-40 h	Mar/19	1233	20%
Marcela Boone	ACS – 40h	Mar/19	4264	20%
Marcia Costa da Silva	ACS – 40h	Mar/19	1236	20%
Nazaré M. de S. Barboza	ACS – 40h	Mar/19	1707	20%
Raimunda B. da Silva	ACS – 40h	Mar/19	11130	20%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	Mar/19	1234 /4198	50%
Regiane Moreira Martins	ACS – 40h	Mar/19	1752	20%
Roselita da Silva Ramos	ACS – 40h	Mar/19	1925	20%
Sandra Maria Ribeiro	ACS – 40h	Mar/19	11164	20%
Sintia Mara Haito	Méd.Clin.Geral 40h	Mar/19	3087	100%
Veronice Pontes da Costa	Téc. Em saúde Bucal	Fev/2019	591	30%
Veronice Pontes da Costa	Téc. Em saúde Bucal	Mar/2019	591	30%
Waleska de Castro Freitas	Enfermeiro-40 h	Mar/19	1565	70%
Walquiria Benarrosh de Souza	ACS – 40 Hs	Fev/19	1204	20%
Walquiria Benarrosh de Souza	ACS – 40 Hs	Mar/19	1204	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:22D274A3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 099-GP/2019

Portaria n° 099-GP/2019 Em, 24 de Abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 113 da Lei Mun. 061/90 (Regime Jurídico Unico dos Servidores Públicos Municipais),

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER RETORNO, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal:

NOME	FUNÇÃO	A PARTIR DE
Carla Martins de Carvalho Uchôa	Técnica em Administração 40h	24/04/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 24 de Abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:814E20DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.153- GP/2019

DECRETO Nº 5.153- GP/2019 EM, 07 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a Cedência do Sr Ricardo Céspede Moreira, servidor do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura Municipal de Cacoal RO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a solicitação feita pelo Prefeito do Município de Cacoal/RO o Senhor Glaucione Maria Rodrigues Neri, através do ofício nº 093/2019-PMC/GAB.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder **Cedência** ao servidor **RICARDO CÉSPEDES MOREIRA, p**ortador do RG. 505.267/SSP/RO e do CPF 385.714.552-87, servidor Público Municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Professor II (Educação Física) 40H, matrícula 19201 para exercer suas atividades junto a prefeitura Municipal de Cacoal/RO.
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para o município de Cacoal-RO, no período de **07 de junho de 2019 à 31 de dezembro de 2019.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de junho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:37D7E694

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA DE IMPRENSA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito
DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados no Concurso Público 001/2013 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, **Cleiton Adriane Cheregatto,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, em especial a Lei Municipal 062/1995, considerando o resultado do Concurso Público 001/2013 e as determinações Judiciais nos autos 7000359-49.2018.8.22.0020; 7002595- 08.2017.8.22.0020; 7002419-29.2017.8.22.0020 e 7001774-04.2017.8.22.0020.
DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2013 relacionados no anexo I deste Edital de Convocação nº 045/2019, a fim de dar cumprimento às Ordens Judiciais nos autos 7000359- 49.2018.8.22.0020; 7002595-08.2017.8.22.0020; 7002419-29.2017.8.22.0020 e 7001774-04.2017.8.22.0020.
Art. 2º - Os candidatos que não tomarem posse, e não apresentarem a documentação referida ou deixar de manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias

implicará na desistência do cargo, e perderá o direito à nomeação.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 05 de julho de 2019.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

QUADRAGÉSIMO QUINTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do concurso público, realizado através do Edital nº 001/2013 prorrogado por mais 02 (dois) anos conforme Decreto nº 100/2015, e as Ordens Judiciais nos autos 7000359-49.2018.8.22.0020; 7002595-08.2017.8.22.0020; 7002419-29.2017.8.22.0020 e 7001774-04.2017.8.22.0020.

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CADIDATOS HABILITADOS, Relacionados no anexo I deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de 08 de julho de 2019 a 06 de agosto de 2019, das 08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, na Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré- admissionais, conforme determinado no Edital do Concurso nº 001/2013.

Novo Horizonte do Oeste, 05 de julho de 2019.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Operador de Retroescavadeira (Semosp)		
Classificação	**Nome**	**Secretaria**
2º	JONIEL SILVARES DE OLIVEIRA	SEMOSP
Eletricista (Semusa)		
Classificação	**Nome**	**Secretaria**
1º	MELQUISEDEQUE DA SILVA MONTEIRO	SEMUSA
Fiscal de Vigilância Sanitária (Semusa)		
Classificação	**Nome**	**Secretaria**
3º	CLEMILTON CUNHA DOS SANTOS	SEMUSA
Motorista de transporte escolar (Semed)		
Classificação	**Nome**	**Secretaria**
6º	GEOVANI ROCHA VIVAN	SEMED

Novo Horizonte do Oeste, 05 de julho de 2019.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO II
Documentos Necessários para Contratação
1. Carteira de trabalho e previdência Social;
2. 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3. Certidão de Nascimento para os solteiros;
4. Certidão de Casamento para os casados;
5. Cédula de Identidade;
6. Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7. Título de Eleitor;
8. Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9. Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11. Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
12. Cartão de participação no PIS ou PASEP;
13. Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14. Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15. Comprovante de Residência Atualizado;
16. Certidão de Antecedentes Criminais;
17. Declaração de Bens;
18. Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19. Certidão Negativa de Débito Tributário de Novo Horizonte do Oeste/RO (Exigida)
20. Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21. Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (se houver vínculo apresentar declaração de acumulação devida com compatibilidade de horários);
22. Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23. Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24. Conta Corrente Individual – Banco do Brasil / Preferencialmente
25. Certidão Negativa Federal (Site Receita Federal)

Novo Horizonte do Oeste, 05 de julho de 2019.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlo dos Santos Gomes
Código Identificador:64FB44E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 142/SEMECE/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 491 de 09/07/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico Nº 042/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria de Saúde, concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇO DE DUPLAGEM, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 22 de Julho de 2019, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 066.
Projeto Atividade 2, 025, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 113.
Projeto Atividade 2, 026, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 115.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 075.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 048.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2, 009, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 043.

Valor total estimado de R$ **776.510,25**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 09 de Julho de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1347D7F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1016/SEMAS/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 501 de 10/07/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico

Nº 037/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria de Assistência Social, concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E ASSESSORIOS.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 24 de Julho de 2019, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2,038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 160.

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 220.
Projeto Atividade 2, 044, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 287.
Projeto Atividade 2, 047, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 210.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 229.
Projeto Atividade 2, 050, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 235.
Projeto Atividade 2, 041, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 176.
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 180.
Projeto Atividade 2, 043, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 183.
Projeto Atividade 2, 051, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 242.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 046

Valor total estimado de R$ **29.064,09**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 10 de Julho de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D1084B62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1018/SEMAS/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 502 de 10/07/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico Nº 038/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria de Assistência Social, concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 24 de Julho de 2019, do corrente ano às 11:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 062.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 071
Projeto Atividade 2, 028, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 122
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2,029, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 127.
Projeto Atividade 2,038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 160.
Projeto Atividade 2,030, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 135.

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 178.
Projeto Atividade 2, 051, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 240.
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 182.
Projeto Atividade 2, 050, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 233.
Projeto Atividade 2, 047, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 208.
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 216.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 018
Valor total estimado de R$ **54.761,21**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 10 de Julho de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:FD9D98BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 613/SEMUSA/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 503 de 10/07/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico Nº 040/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria de Saúde, concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESAS PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 25 de Julho de 2019, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 162.
Projeto Atividade 2, **030**, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 387.
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 137.
Projeto Atividade 2, 039, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 167.

Valor total estimado de R$ **545.000,00**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 10 de Julho de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9E48AE34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/CPL/2019

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/CPL/2019 (PMOPO)

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público aos licitantes interessados e a quem possa interessar que após as correções das inconformidades do edital, **FICA REDESIGNADA NOVA DATA** para realização da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/CPL/19**, **Tipo Menor Preço,** com julgamento pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL).** Para atendimento das atividades da **SEMECE, no transporte de alunos.** Em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **1778/SEMECE/2019**. No valor de **R$ 2.615.231,85 (Dois Milhões, Seiscentos e Quinze Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Provenientes do Recurso próprio e do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 170/PGE-2017.** Em atendimento ao disposto no Art. 21, §4º da lei federal nº 8.666/93, fica redesignada nova data para realização da sessão pública na seguinte forma: **O envio das propostas poderá ser feito até às 9h00 do dia 29/07/2019. Com início da sessão pública virtual para às 10h00 do dia 29/07/2019 (Horário de Brasília)**. O edital com as devidas alterações se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de Julho de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/ Gab/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:CA48A89C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 100/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/CPL/19**, **Tipo Menor Preço,** com julgamento pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE SOPRADOR COM CILINDRADA MÍNIMA: 51 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA: 2.4 KW/3.2 HP; VELOCIDADE DE AR: ATÉ 106 M/S; ROTAÇÃO LENTA: ATÉ 3.100 RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA: ATÉ: 8.000 RPM; PESO: MÁXIMO DE ATÉ 11,5 KG.** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1970/SEMINFRA/2019.** No valor estimado de **R$: 2.938,00 (Dois mil, novecentos e trinta e oito reais).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. **O envio das propostas poderá ser feito das 9h00 do dia 15/07/2019 até às 9h00 do dia 25/07/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 25/07/2019 (Horário de Brasília).** O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de Julho de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:ABA27D36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 064/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº. 064/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, LUIZ AMARAL DE BRITO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 276/2009.
Considerando o Processo Administrativo 1026/2019/FMS oriundo da recomendação 004/PJSLO/2019 e 020/PJSLO/2019 – Ministério Publico do Estado de Rondônia, contudo ainda onde a ultima recomendou o cancelamento do Edital 001/2019 que deflagrou o Concurso Publico 001/2019.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica nomeada a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Profissionais na área da Secretaria Municipal de Saúde para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, conforme memmbros abaixo e que fica assim composta:

Presidente: Lutero Rosa Paraiso
Secretário: Valmir Lemes da Silva Santos
Membro: Roseide Bezerra
Membro: Izaque Alves

Artigo 2º- A Comissão acima designada não será remunerada e será responsável pela elaboração do Edital de Teste Seletivo, que deverá conter critérios de seleção e admissão, em estrito cumprimento ao determinado pela Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, assim como o julgamento e classificação dos documentos encaminhados para análise.

Artigo 3º- Para conclusão dos trabalhos fica estabelecido o prazo de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante motivo devidamente justificado.
Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:B5B2AFDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/DP/CMPB-RO/2019

PARTES:
1) **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, CNPJ: 84.568.872/0001-40, REPRESENTANTE SÉRGIO APARECIDO TOBIAS.
2) EMPRESA **ELITE ALARMES E INSTALAÇÃO EIRELE-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.230.062/0001-60, REPRESENTANTE LEGAL: **EDENILSON BANDEIRA**.
OBJETO: fornecimento de serviços de monitoramento e vigilância, por meio de câmeras, sensores de presença e por meio de incursão no local em casos de disparos do alarme. Os equipamentos devem ser disponibilizados em regime de comodato, com exceção do DVR. Serão disponibilizadas 04(quatro) Câmeras de Resolução HD, sendo 02(duas) instaladas dentro do imóvel e 02(duas) no ambiente externo, além de 03(três) Sensores de presença. O Monitoramento deve permitir comunicação com a Central de por meio de telefonia fixa ou móvel.

PRAZO: 17/06/2019 à 31/12/2019.
VALOR: R$ 3.220,00. (três mil duzentos e vinte reais).
FISCAL DO CONTRATO: Fabiano Aparecido Vieira.

PIMENTA BUENO-RO, EM 10 DE JULHO DE 2019.

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:A4D3ED6C

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 059/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Sandoval Marcelino de Souza**, nomeado através da Portaria nº. 442/2019 de 02 de julho de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°059/2019,** referente ao Processo Administrativo **3516/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Milena Fuzari, Amauri Ramos de Campos e Nair Maria Vieira**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 10 de julho de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:50DF9449

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5292/2019 DE 10/07/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5292/2019 de 10/07/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.1.032.		Urbanizar Vias Públicas	
46 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	170.000,00
Total Suplementação:			**170.000,00**
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.005.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
10 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
Total Redução:			**170.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de su públicação.

PIMENTA BUENO, em 10/07/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5EBF663F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5293/2019 DE 10/07/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5293/2019 de 10/07/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE

TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.1.032.		Urbanizar Vias Públicas	
45 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.1.032.		Urbanizar Vias Públicas	
47 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 10/07/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BC550510

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMOSP Nº 020/2019 DE, 10 DE JULHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, *no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019 e tendo em vista o processo nº 3963/2019.*

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder diárias ao Servidor Laércio Pedro Alcântara – Secretário Municipal de Obras, no total de 06 (Seis diárias), no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), perfazendo um total de **R$ 1.980,00 (Hum mil novecentos reais),** nos dias 11, 12, 13, 14, 15 e 16/07/2019, visto que o mesmo se deslocará até a Cidade de Porto Velho, para tratar de assuntos relacionados a doação de madeira para a Secretaria de Obras.

LAÉRCIO PEDRO ALCÂNTARA
CPF. 386.230.132-04
*06 (*Seis*) diárias no valor R$-1.980,00*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho, dar-se-á no dia 11/07/2019 ás 04:00, no veículo HILUX, Placa NDG-5841, conduzido pelo próprio servidor e o retorno será no dia 16/07/2019, após o término dos seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Julho de 2019.

LAÉRCIO PEDRO DE ALCÂNTARA
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6AC0A6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 071/2019. PIMENTA BUENO, 10 DE JULHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3947/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **10 (dez) diárias inteiras**, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 2.500,00 - (dois mil e quinhentos reais), aos servidores abaixo relacionados, para participarem de uma Reunião Tenica para construção do PAM – Plano de Ações e Metas para 2020 nos dias 16 a 18/07 na cidade de Porto Velho.

MILVANE STRE HOLANDA
CPF: 177.325.222-49

JOSE RENATO LOVO
CPF: 022.842.467-45

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 15/07 às 09:30 horas, e o retorno no dia 19/07 após o termino das atividades. Os servidores irão com o veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,

Pimenta Bueno, 10 de Julho de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:73525F04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL

PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, localizada Avenida Brasil, nº 893, CNPJ n° 01.592.473/0001-98, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução da Obra CONSTRUÇÃO DA SEDE GUARDA MIRIM. Localizado na Rua Rio Grande Norte, Setor 02, Quadra 16, Lote120, Pimenteiras do Oeste. Área 86,19 m²em Pimenteiras D'Oeste.

Pimenteiras do Oeste, 02 de julho de 2019

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:DF5E11CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL

PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, localizada Avenida Brasil, nº 893, CNPJ n° 01.592.473/0001-98, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução da Obra CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO CEMITÉRIO Localizado na RUA JOSÉ NOGUEIRA MENEZES C/ AVENIDA BOLÍVIA, Pimenteiras D'Oeste, Área: 76.30 m² em Pimenteiras D'Oeste.

Pimenteiras do Oeste, 02 de julho de 2019

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:D68C3790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL

PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, localizada Avenida Brasil, nº 893, CNPJ n° 01.592.473/0001-98, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução da Obra **CONSTRUÇÃO DE PONTO DE TÁXI localizado Av. Brasil, Setor 2 Quadra 2 Lote 5** em Pimenteiras D'Oeste, Área: 402,50 m²

Pimenteiras do Oeste, 02 de julho de 2019

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:928A8338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, localizada Avenida Brasil, nº 893, CNPJ n° 01.592.473/0001-98, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO j**unto ao DECOF/SEDAM, para a Execução da Obra AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CR 839882-2016-CAIXA, convênio nº 839882/2016 localizado RUA FRANCISCO MENDES NERY (ESQUINA COM A RUA BLUMENAU) S/N, BAIRRO: CENTRO – Pimenteiras D'Oeste, com um total de área de Área: 219,93m².

Pimenteiras do Oeste, 10 de julho de 2019

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:4052648A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 476/CMPV-2019

DECRETO Nº 476/CMPV/2019 De 09 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados**,** como **Membros** para comporem a **Comissão de Acompanhamento de Avaliação e Gestão**, pelo período de 1° de julho de 2019 a 30 de junho 2021, atendendo ao que estabelece o art. 19, inciso 1° e 2°, da Lei Complementar n° 258/2006. E ainda de acordo com o Processo n° 01 00242-000 2019.

- Raimunda Waldete dos Santos Oliveira
- Felizardo Bernardo Menezes Filho
- Cristian Jorge Silva
- Nelson Pupp Junior

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7AA99832

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 477/CMPV-2019

DECRETO Nº 477/CMPV/2019 De 09 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados**,** como **Membros** para comporem o **Conselho de Politica Salarial e Remuneração de Pessoal**, pelo período de 1° de julho de 2019 a 30 de junho 2021, atendendo ao que estabelece o art. 36 da Lei Complementar n° 258/2006. E ainda de acordo com o Processo n° 01 00242-000 2019.

- Desilane de Lima Macedo Pinheiro

- Samuel dos Santos Portela
- Maria de Fátima Matias de Souza
- Marcelo do Socorro Nóbrega

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5FE319A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 42/CMPV-2019

PORTARIA Nº 042/CMPV-2019 Porto Velho, 09 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. LOTAR o servidor **Venceslau Figueiredo Silva**, cargo Assessor Técnico Legislativo II, no Gabinete da Presidência, a partir de 1° de julho de 2019.
Art. 2º. Compete ao Setor em que o servidor está lotado a responsabilidade pelo registro diário da frequência. Bem como o encaminhamento mensal da frequência ao Departamento de Recursos Humanos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A733E4B3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 43/CMPV-2019

PORTARIA Nº 043/CMPV-2019 Porto Velho, 09 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, nos respectivos setores, a partir de 05 de julho de 2019.

Nome	Cargo	Lotação
Bruna Nunes de Assis Caldas	Analista Legislativo	Diretoria Legislativa
Henderson Acosta Bragança	Analista de Tecnologia e Informática	Divisão de Informática
Ivair Martins Passarinho	Auditor de Controle Interno	Controladoria Geral
Marcelo Rodrigo Lima Gadelha	Técnico Administrativo	Diretoria Administrativa e Financeira
Patrícia Kelly Oliveira de Montalverne	Tradutor e Interprete de LIBRAS	Assessoria de Cerimonial e Eventos
Talysson Diego Menezes Luciano	Analista Juridico	Departamento das Comissões
Robert Freire Biajo	Técnico de Áudio e Video	Assessoria de Comunicação
Willian César Costa e Sousa	Oficial de Diligência	Diretoria Administrativa e Financeira

EDWILSON NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C7BC80AC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 071/EMDUR/PVH/RO, de 20/05/2019,** publicada no **Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM) nº. 2462 de 21/05/2019**, em cumprimento as Leis nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **PREGÃO**, na Forma **ELETRÔNICA Nº 006/2019, PROCESSO N°: 02.41.00049/2019.** Tipo**: MENOR PREÇO**, todos os lotes estão destinados para ampla concorrência.

Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Subestação aérea, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR conforme detalhamento disposto no Edital.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 24/07/2019 às 09h30min**. DISPUTA DE PREÇOS: **24/07/2019 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1.576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 10 de julho de 2019.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8FA1BD11

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 098/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de julho de 2018.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria Nº 097/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 2497, no dia 10/07/2019, que trata da Comissão e-SIC/EMDUR, responsável por garantir o acesso da população à informação, no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

Onde se lê:
Sevidora Juliana Miranda Feitoza, Mat. 166-0

Leia-se:
Servidora Juliana Miranda Feitoza, Mat. 233-0

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:19893416

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019/GAB/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00034/2019
ASSUNTO: Processo administrativo para aquisição de encadernadora manual standard para atender a demanda da EMDUR.

De acordo com as informações no parecer e demais documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 02.41.00034/2019, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratar a empresa:

MEGA VEICULOS LTDA, CNPJ: n° 03.376.298/0001-27, no valor de **R$ 17.842,00** Esta ratificação se fundamenta no caput do artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, que será pago na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 30.10
Projeto Atividade: 15.122.0007.2.303.000- Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Fonte: 30.10
Projeto Atividade: 15.122.0007.2.303.000- Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Porto Velho, 28 de Junho de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6AB24529

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00066/2019, foi dispensável a licitação para aquisição de encadernadora manual standard, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

MEGA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: n° 03.376.298/0001-27, no valor de **R$ 17.842,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).**

Porto Velho/RO, 28 de Junho de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:03ADF06B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 099/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de julho de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e Estatuto Social da EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **GABRIEL M. DOS SANTOS LEITE,** Mat. 179-1, para a Função Gratificada de Chefe de Almoxarifado desta Empresa, em substituição à servidora **IVANETE TROMBINI FERREIRA,** Matr. 1-9, no período de 11/07/2019 a 30/07/2019, em virtude de férias.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C79C4537

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho, por meio de seu Presidente **Antônio Ocampo Fernandes**, após conferência de procedimento do anexo, IX da Instrução Normativa nº 002/CGM/2015, bem como conforme determinação do Decreto nº 14.707 de 23 de Agosto de 2017, **RESOLVE aprovar e homologar** a prestação de contas de suprimento de fundo em nome do Servidor **Godofredo Gonçalves Neto Matrícula** nº 294182, Processo Administrativo nº 02.21.00054-000/2019, na oportunidade solicitamos que a baixa que os autos sejam encaminhados a Divisão de Contabilidade desta Fundação para posterior baixa de responsabilidade.

Porto Velho – RO, 10 de julho de 2019.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho- FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E6A6C8F7

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, **CONVOCA** todos os trabalhadores da área da cultura, sociedade civil e quem tenha interesse em para participar do Encontro Cultural, no qual daremos continuidade à 1º Roda de Conversas, a ser realizada nos dias 18 e 19 de julho de 2019, dás 14 horas às 18 horas no Teatro Banzeiros com a seguinte pauta:
I. Sistema Municipal de Cultura e Plano Municipal de Cultura;
II. Instruir a Conferência Municipal de Cultura;
III. Informes Gerais.

Porto Velho, 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:41A2EF35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 246/2019

Porto Velho 09 de julho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **SABRINA PESCADOR HERMIDA**, para exercer o Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, CC11, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 09 de julho 2019, com lotação na Coordenadoria Administração e Finanças.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0ED1DFE2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM DO EXTRATO 03/2019/PROGER/IPAM

DO EXTRATO 03/2019/PROGER/IPAM CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 02/2019/IPAM	
PROCESSO	
PARTES:	**CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CONTRATADO: ATUARIA CONSULTORIA & ASSESSORIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ sob n. 02.535.916/0001-71.
DO OBJETO:	**•Contratação de Empresa para prestação de serviços de Elaboração do Cálculo Atuarial e Consultoria Técnica especializada no Fundo de Previdência Social do Minicípio de Porto Velho e o Fundo de Assistência Saúde do sevidor municipal com o objetivo de assessorar o órgão Gestor do referido regime no atendimento das exigências relativas aos RPPS, mediante a proposição de soluções atuariais que permitam o equilíbrio e a sustentabilidade do regime Previdencial e Assistencial à saúde dos servidores municipais, bem como a elaboração de estudo para a implantação de Regime de Previdência Complementar do município, pelo prazo de 12 meses**
DA VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Nota de Empenho n. 001205**, de 001599/2019 , Projeto atividade: 2.001 -ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE Elemento: 3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA Fundo: 000001 - ASSISTÊNCIA
VALOR DOI EMPENHO	R$ 54.810,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e dez reais)
DATA DA ASSINATURA:	01.07.2019
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente do IPAM
	CONTRATADA: Antonio Mario Rattes de Oliveira – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 01 de Julho de 2019.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:18DA23A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 055/GAB/PGM/2019

PORTARIA N° 055/GAB/PGM/2019
Porto Velho, 08 de julho de 2019.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 342, de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências,

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES,** ocupante do cargo de Procurador do Município, cadastro nº 203960, na **SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA – PGM,** para desempenhar suas atividades a partir desta data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7A3FD58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 183/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 183/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 10 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que este Presidente, bem como um dos membros entrarão em fruição de férias,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir do dia 11 de julho de 2019, o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0041/CD/PGM/2019, que contém anexo o Processo nº 18.01799-000/2018/PGM, instaurado por intermédio da Portaria nº 165/CD/SPPD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nº 2488, em 27.06.2019, a fim de apurar supostos ilícitos relacionados ao HABITE-SE e à alteração de cadastros no âmbito da SEMUR.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EDE3B29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 184/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 184/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 10 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que este Presidente, bem como um dos membros entrarão em fruição de férias,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir do dia 11 de julho de 2019, o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0024/CD/PGM/2019, que contém anexo o Processo nº 04.0329-000/2018/PGM, instaurado por intermédio da Portaria nº 102/CD/SPPD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nº 2445, em 25.04.2019, a

fim de apurar supostos ilícitos relacionados à Acumulação ilegal de cargos públicos.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0A78E03

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.513/I DE 08 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM.

BRUNO DA SILVA GABRIEL	Secretária	CC-1	01.07.19
INARA CERQUEIRA AGRA	Assessor Executivo Especial da Procuradoria	CC-15	10.07.19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A34C998

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.514/I DE 08 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM.

JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS	Secretária	CC-1	01.07.19
VANESSA ALVES IORAS	Assessor Executivo Especial da Procuradoria	CC-15	10.07.19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E28F9842

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.515/I DE 08 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito, o Decreto nº 4.412/I, de 06 de junho de 2019, que Nomeou a servidora, **LUCIANA CHRYSTINA RAMALHÃO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 06 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:806B764D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.990 , DE 08 DE JULHO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21.00020-009/2019.

R E S O L V E:

TORNAR válida a viagem do Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, **ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES**, cadastro nº 288812, pelo deslocamento a cidade de Ariquemes/RO, objetivando participar do corpo de jurados do evento XI Festival Estadual Nossa Arte, arbitrando e concedendo 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) e 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 119,68 (cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos), no período de 02.07.2019 a 05.07.2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:134F62A2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.516/I DE 08 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANDRÉ DE JESUS DO NASCIMENTO,** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 10 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20DEC397

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (328ª) TRICENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (328ª) TRICENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo**

de Medeiros Freire, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. LEITURA, ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DO CADERNO TÉCNICO PROTOCOLADO PELA EMPRESA SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S/A, AUTORIZADA NO PMI 001/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dezessete de Junho de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Vigésima Oitava Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. LEITURA, ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DO CADERNO TÉCNICO PROTOCOLADO PELA EMPRESA SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S/A, AUTORIZADA NO PMI 001/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini informou aos membros presentes que dando continuidade à análise dos estudos de viabilidade protocolados pelos autorizados do PMI 001/2018, nesta data será apreciado o caderno técnico da autorizada Saneamento Ambiental Águas do Brasil e reiterou aos membros que tal projeto fora apresentado pela autorizada em reunião com os membros do Conselho e demais convidados, no dia 17 de junho de 2019. Desta forma, passou a palavra para o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza que em posse da palavra relatou aos membros que o caderno técnico possui 349 páginas, e que mesmo o edital solicitando 02 (duas) vias físicas e arquivos digitais, foram protocolados 03 (três) vias físicas do projeto. Prosseguindo iniciou a apresentação do estudo que contemplou: diagnóstico e estudo prévios, abordando o estudo de projeção populacional no distrito sede e demais distritos, delimitação de área de projeto, demandas do S.A.A., vazões do S.E.S; modelagem técnica, por meio de características econômico-social, diagnósticos do atual sistema de abastecimento de água no distrito sede e demais distritos, além do sistema de esgotamento sanitário existente no distrito sede e nos distritos de Jaci-Paraná e Nova Mutum Paraná; soluções técnicas para o S.A.A e S.E.S do distrito sede e demais distritos, descrevendo as projeções das vazões para os sistemas de água e esgoto; plano de implantação para o S.A.A., S.E.S., gestão operacional, gestão comercial e demais investimentos; estimativa de custos para o S.A.A., S.E.S., gestão operacional, gestão comercial e demais investimentos; modelagem operacional. Após exposição do documento o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza relatou aos membros que o material atendeu os itens 5.1 e 5.2 do termo de referência do edital de chamamento público do PMI 001/2018 cabendo ao Grupo Técnico relatar o nível de atendimento dos quesitos de pontuação. Relatou que como observado pelos membros presentes durante a leitura, existiu uma divergência entre a numeração do sumário e a numeração de página do estudo entre as páginas 90 a 131, inclusive faltando dados referentes às plantas esquemáticas do Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Abastecimento de Esgoto, comprometendo parcialmente a interpretação da informação, que pela leitura do escopo do item 2.b referente a anteprojetos e plantas esquemáticas descreve as através de representação gráfica a situação atual do sistema de abastecimento de água, tratamento e coleta de esgoto do município e as alternativas propostas pela autorizadas. Outro ponto relatado pelo Assessor Técnico foi à consideração dos valores e parâmetros para desapropriação de áreas dentro dos limites dos urbanos do distrito sede para implementação de unidades operacionais, onde o mesmo informou que durante a palestra de apresentação do estudo de viabilidade pela autorizada foi apontado, nuance importante para composição de custo do projeto. Por fim levantou a discussão acerca da alterativa intitulada como número 02 (dois) no projeto da autorizada, onde indica a possibilidade do S.E.S. possuir 05 (cinco) bacias, derivando assim o tratamento de coleta de esgoto em 05 (cinco) E.T.E.s com níveis de tratamento diferentes. O Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes solicitou a palavra e indagou que isto mostra a pluralidade dos estudos e que o Grupo Técnico deverá atentar-se a itens como o custo benefício de tal alternativa, uma vez que outros corpos hídricos receberam os efluentes dos tratamentos, mesmo sabendo da qualidade do tratamento empregado, não deixa de haver um passivo ambiental em tal concepção. A Gestora de Gestão e Contratos, Márcia Cristina Luna requestou a palavra e concordou com a afirmação do Gestor de Engenharia e Projetos, e reforçou que haverá também custos operacionais permanentes nesta concepção com energia, quadro de recursos humanos, manutenção de equipamentos, onde o Grupo Técnico deverá atentar-se, para um comparativo em relação aos demais estudos apresentados pelas autorizadas. Continuou apreciando a importância do apontamento dos estudos em relação a desapropriação, onde deverá no caderno jurídico apontar se tal demanda caberá a poder público ou a concessionário administrar esta matriz, destacando que pelo poder privado a remuneração indenizatória será menos burocrática em relação ao poder público. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini ponderou as metas de expansão para os serviços de água e esgoto, e de mitigação de perda não estão tão agressivas como as demais empresas e perguntou qual impacto disto na avaliação dos estudos. O Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza solicitou a palavra e respondeu que tal conservadorismo tem seu lado bom, uma vez que perdas e adesão ao sistema de água e esgoto são variáveis que dependem de experiência de cada companhia, bem como podem impactar em um reequilíbrio de contrato, bem como inviabilizar investimentos que proporcionem atingir metas, mas indicou que deverá haver uma análise profunda com o Grupo Técnico para avaliação e caso caiba, questionamento a autorizada em relação a esta premissa de projeto. Desta forma o Secretário Executivo requestou a palavra e informou que a Gestora de Gestão e Contratos, Márcia Cristina Luna e o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza tomem a frente da leitura e avaliação dos estudos, de forma que nas próximas reuniões do Conselho será deliberado pela nova composição dos Grupos Técnicos. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Vigésima Oitava Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 17 de junho de 2019.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A0CB6F03

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (329ª) TRICENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (329ª) TRICENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Assessor Técnico Cedido ao Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA ELABORADO PELA EMPRESA SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S/A AUTORIZADA NO PMI 001/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dezenove de Junho de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Vigésima Nona Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA ELABORADO PELA EMPRESA SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S/A AUTORIZADA NO PMI 001/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, passou a palavra ao Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, para que elencasse suas observações referente ao estudo econômico-financeiro da autorizada Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A, participante do PMI 001/2018. De posse da palavra, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, iniciou a sua apresentação aos demais membros participantes informando que faria a leitura ponto a ponto do caderno econômico, no intuito de inteirar todos os participantes acerca das minúcias econômicas do referido caderno, para elucidar e esclarecer qualquer ressalva que os demais gestores e técnicos poderiam apresentar sobre o estudo. Elucidou que a autorizada Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A, atendeu a alguns requisitos do edital do PMI 001/2018, porém que não adentraria na pauta, por tratar de um documento que seria apresentado juntamente com o término da leitura das demais autorizadas. Destaca-se, para tanto, que o equilíbrio econômico-financeiro do projeto é atingido pela assunção de diferentes informações e premissas de investimento, operacionais, financeiras, macroeconômicas, legais e contábeis, com isso, é possível construir projeções dos resultados da expansão, operação e manutenção do objeto, tais informações permitem a identificação, dentre outras, da definição do montante de investimentos a utilizar a longo prazo. Destacou ainda que conforme leitura do caderno técnico, a autorizada apresentou as premissas básicas para elaboração do seu projeto econômico, sendo elas: premissa referente ao prazo de concessão; premissa da depreciação dos ativos; premissa dos mecanismos de remuneração e fontes de receitas do concessionário; investimentos; custos e despesas operacionais; seguros e garantias; taxa de fiscalização e aspectos tributários. Observa-se ainda que a empresa apresentou anexo aos estudos, planilhas detalhadas em Excel, para melhor acompanhamento dos gráficos, o que facilita a análise do Conselho Gestor. Continuou informando que as após a leitura de todas as empresas autorizadas no estudo, observou que a qualidade dos estudos apresentados, possuem uma riqueza ao município de informações, capaz de subsidiar com convicção a tomada de decisão no que condiz a modelagem econômica, restando apenas a aprofundar nas minúcias dos índices para finalização da avaliação, posterior à leitura por parte do economista. O Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, alertou a Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, para observar que a autorizada Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A também apresentou em suas premissas de tributação, modelo semelhante, na qual a mesma deverá ser consultada junto a legislação municipal para subsidiar tal informação. A Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, informou que irá averiguar tais pontos no Código Tributário e suas alterações. O Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, acrescentou ainda que estará finalizando a análise do referido estudo, bem como passará a analisar os estudos consecutivos, da autorizada Saneamento Ambiental Águas Do Brasil S/A, como forma de realizar a comparação dos estudos, para uma melhor análise e apresentar aos munícipes o que melhor atende Porto Velho. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, solicitou que tal estudo deverá ser compartilhado para análise do Economista, conforme determinado pelo Tribunal de Contas, para corroboração no parecer final do Gestor Contábil, bem como informou ao Assessor Técnico cedido ao CGPPVH, Márcio Freitas Martins, para que realize sua análise, e apresente ao Conselho ulteriormente. Ato Contínuo, os membros deliberaram por unanimidade pela solicitação do Secretário Executivo, e confirmaram presença para participação da análise do economista deste Conselho. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Vigésima Nona Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 19 de junho de 2019.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Assessor Técnico Cedido ao CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0E4FC055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 2019.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Art. 11, da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO a Resolução nº 018/2019/CONSTAF de 17/06/2019, publicada no D.O.M.E.R. nº 2486 de 25/06/2019, e **Processo nº 06.04773-000/2012** resolve:

Nº 149 - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL, da Classe B, Nível IV para Classe C, Nível I, ao servidor **JOSÉ CARLOS FRANÇOSO,** Cadastro 189292, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Transportes, do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 23.05.2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E0D2DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 2019.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Art. 11, da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO a Resolução nº 018/2019/CONSTAF de 17/06/2019, publicada no D.O.M.E.R. nº 2486 de 25/06/2019, e **Processo nº 06.07404-000/2019** resolve:

Nº 150 - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL, da Classe B, Nível IV para Classe C, Nível I, ao servidor **JÂNIO ALVES TEIXEIRA,** Cadastro 175556, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Postura, do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 03.05.2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4725BAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução Nº 170 de 10 de julho de 2019

"*Tornar Público o Resultado dos Recursos apresentado na 1° Etapa (Documentação) do 2º Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho (CMDCA/Porto Velho), órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Complementar Municipal nº 510/2013 e 575/2015, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições;
RESOLVE:

Art. 1º-Tornar público *o Resultado dos Recursos apresentado na 1° Etapa (Documentação) do* 2º Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares:

INSC.	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
005	Lilian Cabral de Freitas Durães	Deferida
016	Tailana da Silva Reis	Deferida
023	Ligia Maria Souza Lima	Deferida
031	Edeilson Vieira Pimentel	Deferida
040	Luiz Inácio Guedes Coelho	Deferida
041	Antônio Gomes da Silva Júnior	Deferida
059	Erundina Matias Pinheiro Araújo	Deferida
070	Cícera Filha de Sousa Pereira	Deferida
077	Arlindo Souza Monteiro	Deferida
082	Luciane Lopes de Oliveira	Deferida
115	Dina dos Santos Borges	Deferida
116	Rosenilde Alexandria Nascimento	Deferida
119	Leida de Souza Cardoso	Deferida
121	Estefania Ferreira Lima	Deferida
133	Cristiano da Silva Pinheiro	Deferida
138	Laís Marques Lopes Nogueira	Indeferida Ausência Certificado de participação em curso
145	Marcilucia da Fonseca	Deferida
150	Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira	Deferida

160	Julsimara da Silva Oliveira	Indeferida Ausência Certificado de participação em curso
169	Flávio Gomide da Silva	Indeferida Ausência de comprovante de residência, Atestado médico e Certificado de participação de 20 horas.
172	Idaiana Almeida dos Santos	Deferida
178	Sônia Maria Gama de Jesus	Deferida
182	Mauricio Fernandes da Silva	Indeferida Ausência de certificado Ensino Médio e Comprovante de residência
201	Walnice Neves Campos	Deferida
203	Patrícia Castro Claros	Deferida
211	Francisco Hebert da Silva	Deferida
227	Mayara Costa da Silva	Deferida
230	Rosa Raimunda Pereira das Neves	Deferida
234	Andressa Patrícia Gomes Collins	Deferida
236	Deilsson Charles Silva do Vale	Deferida

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILDO SÁ
1º Secretário Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AF4BCD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

COMUNICADO nº 01
O Coordenador da Comissão Especial Eleitoral do II Processo Unificado de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno da Comissão,
Considerando:

•Erro de registro de uma candidatura no último dia inscrição, conforme Declaração em anexo;
•Que o candidato prejudicado, no período de Recurso, apresentou manifestação de seu nome não constar na lista dos Candidatos Deferidos ou Indeferidos;

Resolve:
Incluir o nome do Senhor **DEILSSON CHARLES SILVA DO VALE** como inscrito e **DEFERIR sua candidatura** por preencher os requisitos legais e atender o prazo de inscrição no 2° Processo Unificado de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Velho.

CLEMILDO SÁ
1° Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Porto Velho-RO, 01 de Julho de 2019.

DECLARAÇÃO

Eu Amanda Fonseca, Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Porto velho, responsável pela inscrição dos candidatos ao 2° Processo Unificado de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Velho.
Declaro para os devidos fins que Senhor Deilsson Charles Silva do Vale efetuou sua inscrição para 2° Processo de Unificado de Conselheiro Tutelar, no dia 18 de Junho de 2019, dentro do prazo estabelecido em edital, e que o envelope contendo seus documentos não foi devidamente registrado no controle de candidatura, encaminhado a Comissão Especial Eleitoral.
Por fim, coloco-me a disposição para sanar quaisquer esclarecimentos.

AMANDA FONSECA
Secretária Executiva – CMDCA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3272C2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 038/2019

PORTARIA Nº 038/2019 Porto Velho, 09 de Julho de 2019.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulariza a Lei nº 957/91, que trata da concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **WALDEMARINA GALVÃO LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG/Diretora do Departamento Administrativo/DA, matrícula nº 552712 e CPF nº 204.498.282-04, RG-170236-SSP/RO, um suprimento de fundo, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 05.01.04.122.338.2.865,elemento de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais),**3.3.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física **R$ 1.000,00 (Três Mil Reais),** no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).**

Art.2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art.21 será de 90 (Noventa) dias, a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 10 (Dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art.3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto n 14.707 de 23/08/2017 e art.8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação

Publique-se.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE0095F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 141/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARIA DE FATIMA SIQUEIRA GADELHA, com endereço à Rua Guanabara, Nº 2369 – BAIRRO São Cristovão, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 013.632.042-20 **Inscrição Imobiliária:** 03.02.063.0181.001

FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 003422**, lavrada em 03.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade:

Expediu-se o presente edital em**10/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8A1C70AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 142/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**MARIA DE FATIMA SIQUEIRA GADELHA, com endereço à Rua Guanabara, Nº 2369 – BAIRRO São Cristovão, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 013.632.042-20 **Inscrição Imobiliária:** 03.02.063.0181.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000945**, lavrado em 03.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **10/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0E3A58BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 143/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JUVENAL MARIO DA SILVA, com endereço à Rua João Goulart, Nº 3327 – BAIRRO São João Bosco, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 020.100.382-15 **Inscrição Imobiliária:** 03.02.128.0145.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000948**, lavrado em 09.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **10/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5F5ACEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº224/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº224/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de julho de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designado pelo Decreto nº 2185/I e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a substituição na Comissão de Fiscalização de Contrato, pelo período de Julho de 2019, dos seguintes contratos:

Empresa: Sistema das Centrais Elétricas Brasileiras – ELETROBRÁS S/A
Portaria nº161/DA/GAB/SEMUSA
Contrato nº: PSA/023/2018 - Processo nº: 08.00080-000/2018
Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica Baixa Tensão Horosazonal – SEMUSA
Empresa: Sistema das Centrais Elétricas Brasileiras – ELETROBRÁS S/A
Portaria nº307/DA/GAB/SEMUSA
Contrato nº: PSA/806/2018 - Processo nº: 08.00135-000/2018

Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica Média Tensão Optante – SEMUSA
Empresa: Sistema das Centrais Elétricas Brasileiras – ELETROBRÁS S/A
Portaria nº11/DA/GAB/SEMUSA
Contrato nº: 104/PGM/2017 e 105/PGM/2017 - Processo nº: 08.00375-000/2017
Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica Alta Tensão Horosazonal – SEMUSA
Empresa: Companhia de Água e Esgotos de Rondônia – CAERD
Portaria nº123/DA/GAB/SEMUSA
Contrato nº: 020/PGM/2018 - Processo nº: 08.00512-000/2017
Objeto: Fornecimento de Água Tratada e Esgoto – SEMUSA

Participantes da Comissão		Matrícula	Atribuição	Motivo da substituição
1	Fagna da Silva Paiva	8054	Membro	Férias

Substituída por:		Matrícula	Atribuição
1	Taiana de Oliveira Batista	274796	Membro

Art. 2° - *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pelo período de julho de 2019.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7A3408C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0039/2019 PROCESSO Nº. 08.00284-000/2019

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018			
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0039/2019			
PROCESSO Nº. 08.00284-000/2019			
IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA			**Projeto/Atividade/Operação Especial** P.A. 08.31.10.122.336.2.674 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte 1.027
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Serv.	Inscrição dos Servidores: Carlos Jacó Aires Correa Júnior, Ramom Mota de Oliveira e Udermiçon de Moura, no Curso de Gestão do Patrimônio Imobiliário na Administração Pública.	**R$ 2.590,00**
TOTAL			**R$ 7.770,00**
JUSTIFICATIVA (causas)			
Tendo em vista que os servidores que participarão do curso, atualmente estão desempenhando suas funções na Divisão de Patrimônio desta SEMUSA tendo como principal atribuição auxiliar diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, verifica-se a necessidade dos mesmos ter um conhecimento amplo de todo o processo de Gestão do Patrimônio Imobiliário na Administração Pública, desde o planejamento até a fase de execução. É importante frisar que, a execução dos serviços de inventário e avaliação em unidades de saúde requer experiência qualificada, pois na ocasião, veirfícar-se-ão a exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos em um ou mais individuais dos prédios tão quanto entre os registros do sistema de controle patrimonial e os registros contabilizados no sistema de contabilidade utilizado pelo município.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA **CNPJ: 35.963.479/0001-46** **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA Fls. 10/22**			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 415/SPACC/PGM/2019 **DATA: 04/07/2019, Fls. 55/61 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso VI da Lei n° 8.666/93**			
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.			
Porto Velho/RO, 10, de Julho de 2019.			
MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA			
Secretário Adjunto Municipal de Saúde			

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BBCFE4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 223/GAB/SEMUSA

Porto Velho RO, 08 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o cumprimento da NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº. 015/2019/7ªPJ/MP-RO, e Ofício nº.280/GAB/PGM/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTITUIR sob a presidência do primeiro a Comissão de Sindicância de Investigação no âmbito de todas as Unidades de Saúde do Município de Porto Velho, visando a apuração de responsabilidade de eventuais servidores que estejam residindo no exterior, bem como em outro estado da federação, para cursar medicina ou fazer residência médica de especialização, com prejuízo ao interesse publico.
Art. 2º. APURAÇÃO durante a instrução do citado procedimento investigativo, os casos de possíveis pagamentos de plantões irregulares.

Cad.	Nome	Cargo	Localização/SEMUSA
243270	Aline Silva Lima	Ger. Div. Apoio Assist. Hospitalar	Dep. Media e Alta Complexidade
99880	Girlene Nogueira Sarmento	Biomédico	Dep. Media e Alta Complexidade
37467	Gerson Jorge dos Santos Sobrinho	Ouvidor do Sus	Ouvidoria do SUS
9730	Aldenora Viana de Oliveira Cruz	Assessora Técnica	Assessoria Técnica
62513	Luiz Carlos Paes da Mota	Ger. Div. Recursos Humanos	Div. Recursos Humanos
219297	Lourival Campelo da Silva Filho	Farmacêutico Bioquímico	Dep. Regulação Avaliação Controle
175168	Sergio Bruno Gomes das Neves	Aux. Enfermagem	Dep. Vigilância Sanitária

Art. 2º. A comissão tem o prazo de 20 dias para a conclusão dos trabalhos, a partir desta data.

Art. 3º. Cumpra-se, Publique-se.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Adjunto Municipal da Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3CFAA721

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 228/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **228**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designado pelo Decreto nº 2.351/I de 28/09/2017 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora abaixo nomeada, como Fiscal do Contrato *n° 024PGM/2019 com a empresa SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, cujo objeto é a* Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais*, referente ao Processo nº 08.00163/2019* desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
269780	Simone Tavares do Nascimento	Assistente Administrativo	Fiscal
274796	Taiana de Oliveira Batista	Assistente Administrativo	Suplente

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados nas mesmas condições e características pactuadas;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

•
Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•
Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal (faturas);

• Indicar eventuais glosas das faturas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – As Faturas e Relatórios deverão ser atestados pelo Fiscal do Contrato, e na sua ausência, pelo suplente*;*

Art. 4° - *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de Maio de 2019.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D76D45AA

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ERRATA JUNTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº. 009/2019

Errata

A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB em conjunto com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer -SEJUCEL através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital do Chamamento Público de nº 009/2019, para nele fazer constar que:
ONDE SE LÊ:
Objetivando a participação de maior número de interessados, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado nesse edital.

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
SUBSCRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS-SEMUSB

JOBSON
SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER -SEJUCEL

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS-DPU

LEIA-SE:

Objetivando a participação de maior número de interessados, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado nesse edital.

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subscretário Municipal de Serviços Básicos -SEMUSB

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas -DPU

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FFE90D46

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2019
SRPP Nº043/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019 e considerando o Parecer Jurídico n. 414/SPACC/PGM/2019, fls. 209 a 223, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019 SRP Nº043/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. 02.00073/2019, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (PEDIÁTRICA E GERIÁTRICA),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme especificações definidas nos **Anexos I deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas., conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **24/07/2019 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá

exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação:**774715 R$ 1.406.340,03 (Um milhão, quatrocentos e seis mil, trezentos e quarenta reais e três centavos).**

Porto Velho, 10 de julho de 2019.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3C154B0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

O Superintendente Municipal de Licitações em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 02.00419/2018, cujo objeto Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PERFUROCORTANTE, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 028/2019 – SRP n. 011/2019, licitações-e 760617; Considerando o Parecer Jurídico Nº 419/SPACC/PGM/2019, fls. 2207 a 2211 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 27.048.093/0001-80, vencedora dos **LOTES 01 e 08**, ofertando o valor total de R$ 100.856,64 (Cem mil oitocentos e cinquenta e seis reais centavos).

•L R F BATISTA – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 19.859.630/0001-44, vencedora dos **LOTES 02 e 07**, ofertando o valor total de R$ 95.927,52 (Noventa e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

•CIRURGICA FERNANDES – COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES – SOCIEDADE LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o n. 61.418.042/0001-31, vencedora do **LOTE 03**, ofertando o valor total de R$ 735.645,36 (Setecentos e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

•A G D DE OLIVEIRA EIRELI (Nome fantasia: OESTEMED COMERCIO E REPRESENTACOES), inscrita no CNPJ o n. 63.774.269/0001-45, vencedora do **LOTE 04**, ofertando o valor total de R$ 22.790,16 (Vinte e dois mil setecentos e noventa reais e dezesseis centavos).

•SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, inscrita no CNPJ o n. 06.065.614/0001-38, vencedora do **LOTE 05**, ofertando o valor total de R$ 221.995,20 (Duzentos e vinte e um mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

•CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ o n. 09.222.411/0001-04, vencedora dos **LOTES 06, 09 e 10**, ofertando o valor total de R$ 410.308,08 (Quatrocentos e dez mil trezentos e oito reais e oito centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 09 de julho de 2019.

CARLOS GUILHERME GRABENER
Superintendente Municipal de Licitações em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1080DE96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/SEMADRH /2019
LICITAÇÃO COM MENOR PREÇO POR LOTE.

A CPL M publica a **SUSPENSÃO** de edital em razão de ser necessária readequação no processo. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço **por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de junho as 10h00m (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/**

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:4A01B7E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 047/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-794/SEMUSA/2019 LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 047/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-794/SEMUSA/2019
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP

DO OBJETO: Credenciamento de Laboratório para prestação de Serviço de Análise de Exames. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24 de Julho de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 10 de Julho de 2019.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:B292ED0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 051/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-899/SEMADRH/2019 LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 051/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-899/SEMADRH/2019

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP.

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanentes (mobiliário, eletrodomésticos e eletroportateis) pelo período de 12 (doze) meses. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de Julho 2019, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL:** https://licitanet.com.br/ **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:CB509A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/ ABERTURA DE ENVELOPES DE JULGAMENTOS Nº 001/SEMAD-RH/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717/SEMAD-RH/2019 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- SESSÃO DESERTA.

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/ ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO Nº 001/SEMAD-RH/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717/SEMAD-RH/2019 - SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO – SESSÃO DESERTA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 717/SEMAD-RH/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
OBJETO: Selecionar projeto para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO, através de comodato, com o Município de Presidente Médici-RO, para destinação de Veículo 0 km tipo Ônibus, adquiridos através do Convênio nº 106/DPCN/2017, para atender as necessidades de organizações especiais formada exclusivamente por organização social de pessoas (estudantes, acadêmicos universitários denominados Público Estudantil) inscritas e domiciliadas neste Município.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO
1.1. Aos 09 dias às 09h00min do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada na Avenida são João Batista nº 1613, Centro, CEP: 76916-000, na Cidade de Presidente Médici -RO, reuniu-se a Comissão Técnica de Habilitação, nomeada através da **Portaria nº 406/2018**, estando presentes os seguintes membros: Lucas Castório de Freitas, Secretário de Planejamento; Sandro Silva Secorun, Secretário de Administração; Larissa Gonçalves Matos e José Ribeiro da Silva Filho, respectivamente Membros.

1.2. Os referidos membros se fazem presentes para atuar no julgamento do Chamamento Público/ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO nº 001/2019, com a observância às disposições contidas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 014/2018, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Ato Convocatório e seus Anexos.

1.3. Declarada aberta a sessão pela Comissão Técnica de Habilitação, temos os fatos a seguir elencados.

2. DAS OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA
2.1. Aberta a sessão pela a Comissão Técnica de Habilitação e decorrido o prazo razoável para realização da abertura de envelopes e julgamento, não houve o comparecimento das Associações / Organizações da Sociedade Civil de Estudantes Acadêmicos, interessadas em participar de tal procedimento.

2.2. Em face do manifesto desinteresse das Organizações/Associações interessadas em participar do presente credenciamento, a sessão restou **DESERTA**.

2.3. Registra-se que o Edital do Chamamento Público/ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO nº 001/2019 teve ampla publicidade, sendo comprovada através das publicações oficiais desta Administração quais sejam: : Diário Oficial da União –DOU, Diário Oficial do Estado de Rondônia –DOE/RO, : Diário Oficial dos Município – AROM, site oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Médici – RO, Mural da Prefeitura Municipal de Presidente Médici – RO, Associação Comercial e Industrial de Presidente Médici/RO, Camará Municipal de Presidente Médici/RO, conforme Aviso de Publicação constante nos auto.

3. DA DECISÃO DA COMISSÃO
3.1. Em face do manifesto desinteresse das Organizações/Associações interessadas em participar do presente credenciamento, a sessão restou **DESERTA**.

3.2. Registra-se o **TERMO DE ARQUIVAMENTO** do certame, caso julgue conveniente aos interesses da Administração, conforme decisão do Órgão Gestor.

4. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO
4.1. Encerrada a sessão às 09h30min, com observância no exposto acima concluímos os procedimentos relativos ao Chamamento Público/ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO nº 001/2019, para a presente data, restando a sessão **DESERTA**, conforme motivos expostos acima.

4.2. Lida e aprovada, determinou a Comissão Técnica de Habilitação que seja a Ata digitalizada e fixada em livro próprio da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, e publicada no átrio de suas dependências, sendo a mesma assinada pelos presentes, que desde já são intimados da decisão.

4.3. Nada mais havendo, foi lavrado a presente Ata de Sessão.

LUCAS CASTÓRIO DE FREITAS
Secretário de Planejamento

SANDRO SILVA SECORUN
Secretário de Administração

LARISSA GONÇALVES MATOS
Membro

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:8D38FB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ARQUIVAMENTO. PROCESSO 1-717/2019.

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Aos 09 dias do mês Julho do ano de 2019, faço Arquivamento dos autos do Processo Administrativo n° 1-717/2019, com folhas numeradas de 02 a 111, composto de 1(um) volume.

Nenhum dos Interessados apresentou a documentação exigida no prazo do Edital 001/2019 do Chamamento Público tendo seu início previsto para o dia 17/05/2019 e término 09/07/2019.

Objeto: Veiculo 0 km tipo Ônibus Rodoviário completo com carroceria de nossa fabricação, Marca: MASCARELLO, Modelo: ROMA M2–Número:BUSRC9BWNJ9,A26037MASC,ANO FAB/MOD:2018/2019, Capacidade: 43 passageiros + 1 Condutor, PLACA: QTJ2560 Cor: BRANCA, RENAVAM: 464459 VW/MASC A ROMA, Chassi: 9532E82W0KR920683, Combustível: DIESEL, Motor: 0165178A145172.

Do valor do Objeto: R$ 424.200,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos reais).

Presidente Médici-RO, 10 de Julho de 2019.

Comissão :

LUCAS CASTORIO DE FREITAS
Sec. de Planejamento

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
Membro

LARISSA GONÇALVES DE MATOS
Membro

SANDRO SILVA SECORUN
Sec. de Administração

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:9DF5F3AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019

PROCESSO N° 965/SEMAP/2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2052 – Manutenção das Atividades – SEMAP
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiros
Fichas: 125, 126
VALOR: R$ 2.570,83 (dois mil quinhentos e setenta reais e oitenta e três centavos).

Objeto: Revisão da Retroescavadeira, **Placa RNHB95B, referentes há 750 horas trabalhadas.**

Contratada: Fertisolo Comercial de Maquinas e Equipamentos Ltda.
Autorizada **NEW HOLLAND**
CNPJ Nº: 14.594.006/0003-00
Valor total: R$ 2.570,83 (dois mil quinhentos e setenta reais e oitenta e três centavos). **Fundamentação:** Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 09 de Julho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:1B1542C7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2019, que se origina do PROCESSO N° 809/SEMAP/2019.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de mudas de café clonal - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 036/2019, conforme pregão eletrônico n° 016/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
VIVEIRO NOVA ESTRELA LTDA -ME			13.331.321/0001-10		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	100.000	CAFÉ CLONAL	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL	0,79	79.000,00
VALOR TOTAL R$: 79.000,00			Setenta e nove mil reais.		
Representante legal: *Adriana Nunes Gonçalves*					
Telefone de contato: (69) 3432-2343					
E-mail: viveironovaestrela@hotmail.com					
Endereço: LH 25 km 24 S/N – NOVA ESTRELA EM ROLIM DE MOURA - RO CEP: 76.940-000.					

Primavera de Rondônia, 10 de Julho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:D2D094A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 230/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1058/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 10 a 12/07/2019 para transportar pacientes com exames agendados conforme memo. Nº 188/SEMSAU/2019, seu deslocamento se dará com veiculo oficial da saúde a disposição.

GIOVANE FERREIRA PAIVA, Motorista, CPF. 600.430.082-91 R$. 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de julho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A6C751A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 231/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **FÁBIO DE OLIVEIRA MARTINIANO**, Portador do CPF 002.521.322-97, do cargo em comissão de **Divisão de Cerimonial, Comunicação Social e Relações Públicas,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo a data de 08/07/2019, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 376/GP/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:373C609A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 232/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **JOSE ALEXANDRO BATISTA** Portador do CPF 546.732.162-53, para o cargo em comissão de **Divisão de Cerimonial, Comunicação Social e Relações Públicas,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a parti de 09/07/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0D25D0A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 233/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **FÁBIO DE OLIVEIRA MARTINIANO**, Portador do CPF 002.521.322-97, para o cargo em comissão de **Divisão Municipal de Planejamento,** vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a parti de 09/07/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:330BBEA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 234/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **RAQUEL CRISTINA RODRIGUES**, Portador do CPF 997.016.776-68, para o cargo em comissão de **Divisão de prestação de contas de convênios,** vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a parti de 09/07/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C1AF54DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 235/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1057/SEMAP/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 24 (vinte e quatro) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para participar da capacitação do plano nacional de saneamento básico se deslocaram com veiculo oficial tipo VAN placa NCV – 3472, no período de 11 a 12/07/2019 na cidade de Rolim de Moura/RO.

Vander Barbosa Meireles, CPF: 724.471.252-91;
R$. 100,00 (cem reais);

Roque Gomes do Santos, CPF: 326.847.542-68;
R$. 100,00 (cem reais);

Edina do Amaral Dias, CPF: 000.567.952-46;
R$. 100,00 (cem reais);

Jaqueline Barbosa de Oliveira, CPF: 012.889.212-92;
R$. 100,00 (cem reais);

Carolaine Silva Teles, CPF: 700.813.372-30;
R$. 100,00 (cem reais);

Cristovao Lourenço, CPF: 329.621.009-10;
R$. 100,00 (cem reais);

Caroline Santos Pereira, CPF: 035.405.762-66;
R$. 100,00 (cem reais);

Ariele Pereira Telarolli, CPF: 051.895.742-02;
R$. 100,00 (cem reais);

Joao Carlos Martins da Costa, CPF: 049.982.662-09;
R$. 100,00 (cem reais);

Ricardo Pereira Pina, CPF: 020.980.052-61;
R$. 100,00 (cem reais);

Enilson Abreu de Matos, CPF: 795.562.052-68;
R$. 100,00 (cem reais);

Edson Aparecido Barros, CPF: 326.544.802-91;
R$. 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1F78F664

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO Nº 02/2019 AO EDITAL 01/2019/CMDCA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO Nº 02/2019 AO EDITAL 01/2019/CMDCA

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, através da **COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL do PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES em RIO CRESPO**, torna público, para conhecimento geral, mas, principalmente dos candidatos, a retificação e o acréscimo no **Edital 01/2019/CMDCA,** disciplinam o supracitado processo, que:
CONSIDERANDO:
Que o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares, até essa data, ainda se encontra no início da segunda fase.
CONSIDERANDO:
No Item 3 Subitem 12 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES
Que 99% dos candidatos inscritos não atenderam ao descrito neste item.

PORTANTO A COMISSÃO RESOLVE APROVAR E ACRESCENTAR NO EDITAL Nº 01/2019/CMDCA O SEGUINTE:
COMUNICAR QUE, será acrescido o Item 17.9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

ITEM 17.9 DO EDITAL Nº 001/2019 QUE CITARÁ: "Caso seja necessário a Comissão Organizadora poderá acrescentar um ADENTRO (Edital de Retificação e Acréscimo) no Edital nº 001/2019-CMDCA para melhorar e/ou adequar a realidade vigente".

COMUNICAR QUE, no item 15. Inciso I: a Prova será composta de 32 questões de múltiplas escolhas, sendo: 20 de conhecimento especifico do ECA (2,0 pontos cada), 10 de português do nível médio (2,0 pontos cada) e 02 Estudos de casos (até 10 pontos) cada conforme pontuação da letra de cada questão.

COMUNICAR QUE, no item 15 será acrescido o Inciso 25 com a redação: O candidato que conseguir 50% de acerto na prova será considerado apto.

COMUNICAR QUE, fica alterado as datas do Cronograma:

8º	Aplicação da Prova de Conhecimento	15/07/2019
9º	Publicação dos Resultados Parciais	19/07/2019
10º	Prazo para a comissão receber a impugnação	23/07/2019
11º	Publicação dos resultados da prova	26/07/2019
12º	Novo prazo para impugnação	29/07/2019

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio Crespo-RO, 05 de Julho de 2019.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009 de 05 de Julho de 2019.

Dispõe sobre o cancelamento da Prova Aplicada aos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar de Rio Crespo, realizada no dia 30 de Junho de 2019 e Aprova Alterações do Edital 001/2019 do **Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares** de Rio Crespo/RO.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Crespo/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere da usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 263, 29 de Junho de 2004, Alterada pela-. Lei Municipal nº 641, 04 de Outubro de 2013; Lei Municipal nº 766, 06 de Julho de 2918 e Lei Municipal nº 810, 27 de Junho de 2018 e Lei Federal nº. 8.069/1990 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, faz publicar o Edital de **Convocação para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares** para o quadriênio **2020/2024.**

Considerando que conforme estabelecido pelo o artigo 139 da Lei 8.069/90 do ECA, o processo para escolha dos membros do Conselho(s) Tutelar(s) será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do **CMDCA** e fiscalizado pelo o **Ministério Público**;

Considerando que o processo de escolha para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de Rio Crespo/RO, organizado pelo o CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo o referido Conselho através da Ata nº 68ª/2019 de 10 de Abril de 2019 e oficializada pela a Resolução nº 001/2019 de 10 de Abril de 2019, observará as normas das Leis 8.069/90, Lei 12.696 que altera artigos do ECA, Resolução CONANDA nº 170/2014 e Lei Municipal nº 263, 29 de Junho de 2004 -. Lei Municipal nº 810, 27 de Junho de 2018, bem como demais Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica cancelado as provas aplicadas no dia 30 de Junho de 2019, em virtude do número de candidatos não atender ao Item 3, Subitem 12 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES, comprometendo a execução da 3ª Fase do pleito eleitoral, retornando a nova realização das provas por parte de todos os inscritos no dia **15 de Julho de 2019**, a partir das **14:00 Horas** no mesmo local da prova anterior.

Art.2º - Fica aprovada por unanimidade dos presentes as alterações propostas ao Edital 001/2019.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5EA353B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 071/2019 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Menor Preço" Eletrônica, tipo "item, concernente a **AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA**, valor estimado R$550.000,00 **(Quinhentos e Cinquenta mil reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **23 de Julho de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2409/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 09 de Julho de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:6A3A5AFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE ROLIM DE MOURA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**. Valor estimado em R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). A sessão de abertura será realizada no dia **29 de julho de 2019 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2370/2019.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 10 de julho de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:3DE139F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, sob o regime de execução indireta, do tipo **Menor Preço por Item**, concernente a **"AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE", por a mesma apresentar vícios restringindo a competitividade**. A sessão de abertura fora realizada no dia **10 de Julho de 2019 às 09:00 horas**, através da plataforma do LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: **Processo Administrativo nº 1196/2019.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 10 de Julho de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:596FA210

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 072/2019 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS**, valor estimado **R$ 417.053,44 (quatrocentos e dezessete mil e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **23 de Julho de 2019 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3176-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 10 de Julho de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:26D5179A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 073/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor

Preço" unitário por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE** valor estimado **R$ 30.078,14 (trinta mil e setenta e oito reais e quatorze centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **25 de julho de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1196-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 10 de Julho de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BAE4EE47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**. Valor estimado em R$ 303.378,80 (trezentos e três mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Não houve recurso contra o julgamento da habilitação protocolado no prazo recursal, portanto, a sessão de abertura das propostas será realizada no dia **12 de julho de 2019 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1244/2019.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 10 de julho de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:30106759

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.551/2019

"Constitui a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Nomeia os membros".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A constituição da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, compostas pelos membros abaixo:

Presidente Não representa nenhuma Entidade
Titular ADEMILSON APARECIDO DA CRUZ - 880.484.112-53
Vice Presidente Representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito
Titular JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA 370.181.754-53
Secretária Servidor Municipal
Titular ELAINE GALDINO GOMES – 003.832.112-20
Membro Advogada
Titular BETÂNIA RODRIGUES CORÁ – 006.575.402-69
Membro Servidor Municipal
Titular JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS – 947.575.932-87
Membro Servidor Municipal
Titular LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS – 933.837.898-53
Membro Servidor Municipal
Titular RONIVAGNER ELER RAMOS – 629.098.432-20

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias, em especial o Decreto nº 4.548/2019.

Rolim de Moura, RO, 05 de julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7F5D815C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 24 SESSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS, INDIVIDUAL E HOMOGÊNIO-CMDDICH.

ATA Nº 24 SESSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS, INDIVIDUAL E HOMOGÊNIO-CMDDICH.

Aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, as 14 h, na sala dos conselhos localizado na rua salvador nº4710-Bairro Olímpico- Rolim de Moura, reuniram –se os membros do conselho Municipal dos Direitos difusos, Coletivos, individual e homogêneo-CMDDICH, para deliberarem a pauta no que segue: A presidente senhora Carla Rodrigues Shock, agradeceu a presença de todos e expos as pautas a serem apreciada:Pauta 1- Considerando a lei 13019/2014,este conselho decidi formar uma comissão para lançar edital e selecionar os projetos de acordo com a legislação. Sendo assim , a comissão fica compsota pelos seguinte membros: Folrisbela Lima, Leonardo Ribas amaral e Delz Diniz. Ficando como presidente da comissão o senhor Leonardo.Os memsos ficam responsáveis em agilizar todos o processo chamamento público com base na lei vigente. Sem mais nada a tratar encerro a presente ata que segue assinado por todos.

CARLA RODRIGUES SHOCK

SIRLENE CUSTÓDIO DA S. PRADO

LEONARDO RIBAS DO AMARAL

MARCELO SANTOS LOPES

BRUNA NAYARA M. FREITAS

DIONISIO PREIRA BRAGA

LARRUBIA HUPPERS

FLORISBELA LIMA

DELZA DINIZ

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:065320BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 021/2019 - JARI

Ata da sessão de n° 021/2019, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias dez do mês de julho de 2019, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias dez do mês de julho do ano de 2019 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o presidente da JARI, Ademilson Aparecido da Cruz; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada); membro servidor municipal, Jaqueline Oliveira dos Santos; membro servidor municipal, Leci de Souza Braga dos Santos; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos.

Iniciados os trabalhos o presidente informou que não havia processo para ser analisado.

Não havendo mais, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14:00 horas.

Rolim de Moura, 10 de julho de 2019.

ADEMILSON APARECIDO CRUZ
Presidente

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:75227F9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 55/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2019, Objeto: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para **Futura e eventual Prestação de Serviços para exames laboratoriais, especializados em Ultrassonografia, no intuito de atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município**, devido ao Município não possuir equipamento e profissionais qualificados para realização dos exames, seguindo todas normas que a complexidade das ações exige, conforme discriminado neste edital, com finalidade diagnóstica inseridos nos subgrupos de diagnóstico. No valor estimado de **R$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais).** Advindo do Processo 707/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 24/07/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de Julho de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:43B0CC26

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019

Súmula: "Altera o artigo 108 "caput" e §3º, da Lei Complementar 003/1997 Código de Postura do Município de Santa Luzia D´Oeste".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica alterado o artigo 108 "caput" e § 3º da Lei Complementar 003/1997 Código de Postura do Município de Santa Luzia D´Oeste, estabelecendo à regulamentação dos locais adequados a ser explorado pelos meios de publicidade nos logradouros públicos ou lugares de comum acesso.

Art. 2º O artigo 108 da Lei Complementar 003/1997, passará a ter a seguinte redação:

~~Art. 108 - Regulamenta o artigo 83 da Lei nº 9.503/97 do Código de Transito Brasileiro, que dispõe que a afixação de publicidade ou de quaisquer legendas ou símbolos ao longo das vias condiciona-se à prévia aprovação do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via, tipos de instalação de anúncios audiovisuais e materiais publicitários em logradouros públicos, lugares de acesso comum.~~
Art. 108 - Regulamenta no Município de Santa Luzia D´Oeste, a imposição do artigo 83 da Lei nº 9.503/97 do Código de Transito Brasileiro, que dispõe acerca de afixação de publicidade ou de quaisquer legendas ou símbolos ao longo das vias condiciona-se à prévia aprovação do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via, tipos de instalação de anúncios audiovisuais e materiais publicitários em logradouros públicos, lugares de acesso comum.

§ 1º - Inclui - se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas.
§ 2º - As explorações em terrenos particulares deverão respeitar além da área denominado área pública de calçamento, devem recuar a metragem equivalente a 03 metros, aos terrenos de esquina e 01 metro aos demais terrenos para publicidades seja por placas, banners, faixas, dentre outros.

~~§ 3º - A utilização de área pública para quaisquer tipo de publicidade deverá ser requerido por escrito ao Poder Executivo, onde será realizado a CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO, por tempo determinado ou indeterminado, gratuito ou oneroso, precedido de autorização legal, mediante Projeto de Lei, pago através de preço público que gera a elaboração de Contrato entre as partes.~~
Art. 3º O § 3º do artigo 108 da Lei Complementar 003/1997, passará a ter a seguinte redação:

§ 3º - A utilização de área pública para quaisquer tipo de publicidade deverá ser requerido por escrito ao Poder Executivo, onde será realizado procedimento licitatório para CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO, por tempo determinado ou indeterminado, gratuito ou oneroso, precedido de autorização legal, pago através de preço público que gera a elaboração de Contrato entre as partes.
§ 4º - Sendo vedada a fixação em canteiros centrais e vias de passeio público.
Art. 4º A regulamentação da área pública a ser utilizada será regulamentada por Decreto.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Lei Complementar nº 122/2019.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 10 de julho de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:E054D4B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 955/2019

LEI Nº 955/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DISCIPLINAMENTO DA TAXA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS (TSMR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

TÍTULO ÚNICO
TAXA DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Lei dispõe sobre a Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR), fundamentadas no inciso II, do art. 145 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, consoante ao disposto no art. 77, do Código Tributário Nacional, e em conformidade com o Código Tributário do Município de Santa Luzia D'Oeste.

Para os efeitos da exigência da TSMR adota-se a seguinte classificação de imóveis:
I – imóvel residencial: imóvel destinado à moradia;
II - imóvel não residencial: imóvel cuja destinação seja diversa de habitação/moradia, seja para qualquer outro fim, inclusive para atividade privada voltada para o comércio de mercadoria, prestação de serviços e/ou indústria, serviços públicos em geral da administração direta e indireta, templos, associações, dentre outros;
III - imóvel não edificado: terreno com ausência de edificação, sem prejuízo da utilização do idêntico conceito previsto na legislação local do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

O disciplinamento e o lançamento da TSMR serão efetivados de acordo com os critérios previstos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR, DO CONTRIBUINTE E DO LANÇAMENTO
Seção I
Do Fato Gerador

A Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) tem por fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, compreendendo, no todo ou em parte, as atividades de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive compostagem, e disposição final dos resíduos sólidos residenciais e não residenciais, desde que caracterizados como não perigosos.

Parágrafo único - Não compõem o fato gerador da TSMR, uma vez que não serão prestados pelo Poder Público Municipal, os serviços de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive compostagem, e disposição final de resíduos sólidos dos serviços públicos de saneamento básico, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, resíduos agrossilvopastoris, resíduos de serviços de transportes, resíduos de mineração, quaisquer resíduos caracterizados como perigosos, bem como os resíduos de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta.

A utilização potencial dos serviços de que trata esta Lei, ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários para fruição.

Seção II
Do Contribuinte

O contribuinte da TSMR é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de bem imóvel edificado ou não, alcançado ou beneficiado pelos serviços, ainda que não utilizado, mas postos, no todo ou em parte, à sua disposição, relativos à coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive compostagem, e disposição final dos resíduos sólidos residenciais e não residenciais.

Parágrafo único - Para efeito de incidência e cobrança da TSMR consideram-se beneficiados pelos serviços de manejo de resíduos sólidos os bens imóveis residenciais ou não residenciais, edificados ou não, inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de modo individualizado, tais como terrenos não edificados, prédios e edificações de qualquer tipo, que constituam unidades autônomas de qualquer natureza e para qualquer destinação.

Seção III
Do Lançamento

O lançamento da TSMR, a ser feito pela autoridade administrativa integrante da Administração Tributária, será anual, distinto para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contígua, levando-se em conta sua situação à época da ocorrência do fato gerador, e reger-se-á pela Lei então vigente ainda que posteriormente modificada ou revogada.

A TSMR será lançada de ofício, anualmente, no primeiro dia útil do exercício subsequente ao ano da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

É irrelevante para a incidência da TSMR, que os serviços públicos sejam prestados diretamente ou por meio de autorização, permissão, concessão ou através de serviços contratados para este fim.
Na hipótese de condomínio, o lançamento será realizado:
I - quando *pro-indiviso,* em nome de qualquer um dos coproprietários, titulares do domínio útil ou possuidores;
II - quando *pro-diviso*, em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor de cada unidade autônoma.

Parágrafo único - Observado o disposto no inciso II deste artigo, o valor da taxa será calculado, lançado e cobrado considerando cada unidade condominial, por inscrições distintas, acrescida dos valores

correspondentes aos resíduos produzidos pela área comum do condomínio, sem prejuízo da exigência individualizada da área da administração do condomínio.

Imóvel de propriedade deste Município, cujo uso seja cedido gratuita ou onerosamente a terceiro, ensejará a incidência da TSMR, a qual será lançada a partir do exercício fiscal seguinte ao do início da cessão, e terá como contribuinte o cessionário do imóvel, devendo, para tanto, serem efetuadas as necessárias atualizações cadastrais, ainda que em caráter precário.

Parágrafo único - O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, também, às cessões de uso celebradas antes da vigência desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS ISENÇÕES

Art. 12. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais (TSMR):
I - os órgãos da administração direta do Município.

CAPÍTULO IV
DA QUANTIFICAÇÃO DA TAXA
Seção I
Da Base de Cálculo e Alíquota

Art. 13. A base de cálculo da TSMR é equivalente ao custo dos serviços públicos de manejo de resíduos, conforme descrição do *caput* do art. 4º desta Lei.

§ 1º O custo dos serviços será objeto de rateio entre os contribuintes da TSMR, levando-se em consideração:
I - a área do imóvel;
II - a destinação do imóvel; e
III - frequência do serviço prestado ou posto à disposição.

§ 2º Integram o custo a que se refere o *caput* deste artigo:
I - despesas com a coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;
II - despesas com instalação, administração, operação, manutenção e melhoramentos do sistema de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
III - investimentos e despesas com a expansão do sistema de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
IV - outras despesas ou investimentos destinados aos serviços de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

§ 3º O imóvel que possua dupla destinação será enquadrado na categoria cuja faixa resultar em maior tributação.

Art. 14. O valor da TSMR devida pelo contribuinte será calculado através da seguinte fórmula:

TSMR = (CTFC/NICM), onde:

I - TSMR = Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais;
II - CTFC = O valor do Custo Total por Faixa de Categoria para a execução dos serviços no exercício anterior,
III - NICM = Número de Imóveis do Cadastro Municipal edificados ou não por Faixa e Categoria;
IV - O CTFC será apurado pela seguinte fórmula:

CTFC = CT x A, onde:
a) CT = Custo Total para a execução dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais no Exercício Anterior ao do lançamento;
b) A = Alíquota a ser aplicada.
V - a alíquota (A) será encontrada utilizando a seguinte fórmula:

A = FPSC/FPST, onde:
a) FPSC = Fator Potencial de Serviços por Categoria;
b) FPST = Fator Potencial de Serviços Total, sendo encontrada pela Soma de todos os FPSC (Fator Potencial de Serviços por Faixa e Categoria).

VI - o valor da FPSC será calculado mediante a utilização da seguinte fórmula:

FCIC = Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria;
NICM = Número de Imóveis do Cadastro Municipal residencial ou não residencial e edificados ou não edificados, por Faixa e Categoria;
TACC = Total Anual de Coletas por Faixa e Categoria.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei:

I - o Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria (FCIC) é o índice que representa a indicação de qual o agrupamento/intervalo de áreas em m² (metros quadrados) se enquadra o imóvel, considerando a área total construída para imóveis edificados ou a área total do terreno para os imóveis não edificados, quanto maior a área maior o índice, conforme descritos no Anexo Único desta Lei;
II - o valor do Custo Total (CT) representa o valor dispendido para a execução dos serviços no exercício, que deverá ser publicado na última quinzena de cada exercício para a realização do lançamento no ano imediatamente subsequente;
III - o Número de Imóveis do Cadastro Municipal edificados ou não por Faixa e Categoria (NICM), representa o total de imóveis residenciais ou não e edificados ou não com serviços disponibilizados, utilizados ou não, perfazendo a somatória de todos os imóveis constantes no Cadastro Imobiliário Municipal de todas as faixas de categorias, o total dos imóveis cadastrados no Município;
IV - Total Anual de Coletas por Faixa e Categoria (TACC) representa o resultado da somatória de todas as coletas realizadas no exercício da ocorrência do fato gerador, quanto maior a ocorrência de coletas maior o valor da TSMR.

Art. 15. A alíquota (A) é o quociente resultante da divisão do Fator Potencial de Serviços por Faixa e Categoria (FPSC) e do Fator Potencial de Serviços Total (DPST).

Seção II
Do Pagamento e Destinação da Arrecadação

Art. 16. A TSMR será cobrada em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sem prejuízo da sua discriminação individualizada no carnê ou boleto emitido para cobrança desse imposto.

§ 1º O recolhimento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (TSMR) seguirá, quanto à forma e ao prazo de pagamento e parcelamento, as condições definidas para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

§ 2º A TSMR será arrecadada isoladamente em relação aos imóveis beneficiados com isenção ou imunidade do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sem prejuízo do disposto no §1º deste artigo.

Art. 17. O não recolhimento da TSMR no prazo fixado de vencimento sujeita o contribuinte a juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês e multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) da importância devida, monetariamente corrigida.

Art. 18. O pagamento da TSMR não exime o contribuinte:
I - do pagamento:
a) de preços, taxas ou tarifas pela prestação de serviços especiais, tais como remoção de entulhos de obras, podas de árvores, aparas de jardins, bens móveis imprestáveis, resíduos extraordinários resultantes de atividades especiais, animais abandonados, capina de terrenos, limpeza de prédios e terrenos;
b) das penalidades decorrentes de infrações à legislação municipal referente à limpeza pública;

II - do cumprimento de quaisquer normas ou exigências relativas à coleta de lixo domiciliar ou à execução e conservação da limpeza das vias e logradouros públicos;
III - da contratação de serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços públicos de saneamento básico, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, resíduos agrossilvopastoris, resíduos de serviços de transportes, resíduos de mineração, e quaisquer resíduos caracterizados como perigosos.

Art. 19. A TSMR deverá ser paga nas agências ou correspondentes bancários conveniados com a Secretaria Municipal de Fazenda, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

O não pagamento da TSMR nos prazos estabelecidos pela Administração Tributária resultará em:
I - cobrança administrativa;
II - cobrança extrajudicial com protesto;
III - inscrição em dívida ativa e, consequente, execução judicial.

A receita proveniente da TSMR destina-se integralmente à geração de recursos necessários para a realização de investimentos para ampliação e melhoria dos serviços e à recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos, em regime de eficiência.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

A Secretaria Municipal de Fazenda poderá editar atos necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário a sua fiel execução.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal de 1988, observando-se o disposto no art. 26 desta Lei.

Para efeitos de exigência da Taxa de Serviço de Remoção de Lixo relativa ao ano calendário de 2018, cujo lançamento dar-se-á em janeiro de 2019, transitoriamente, serão adotadas as metodologias de cálculos previstos na Lei Complementar nº. 17, de 28 de dezembro de 2001.

Fica revogada do Título III, o Capitulo XII os Arts. 206 a 2011 da Lei Complementar nº. 17, de 28 de dezembro de 2001, sem prejuízo do previsto no art. 25 desta Lei.
Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D’Oeste/Rondônia, 10 de julho de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais – TSMR

Fator de Caracterização do Imóvel Por Faixa e Categoria (FCIC) (Art. 14, Parágrafo único, inciso I)

Categoria do Imóvel/Destinação	Área do Imóvel/Fator Caracterização	
	Área do Imóvel (em m²)	Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria (FCIC)
1. RESIDENCIAL EDIFICADO	Até 100	0,45
	De 100,01 a 200,00	1,00
	De 200,01 a 300,00	1,20
	De 300,01 a 600	1,30
	De 600,01 a 1000	1,45
	Maior que 1000	2,10
2. NÃO RESIDENCIAL EDIFICADO	Até 50,00	0,48
	De 50,01 a 100,00	0,90
	De 100,01 a 200,00	1,15
	De 200,01 a 300,00	1,25
	De 300,01 a 600	1,40
	De 600,01 a 1000	1,80
	Maior que 1000	2,50
3. IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS		1,00

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:8B407D95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2019

DECRETO Nº 035/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **32.500,00(trinta e dois mil e quinhentos reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção da Sec. de Agri. e Meio ambiente
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 149 – Valor: R$ 7.500,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2089 – Fomento a Produção Agrícola.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 154 – Valor: R$ 15.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2097 – Manutenção das Atividades aos Agricultores
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 156 – Valor: R$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 32.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção da Sec. de Agric. e Meio ambiente
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 – Auxilio Financeiro ao Estudante
Ficha Orçamentária: 146 – Valor: R$ 7.500,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2089 – Fomento a Produção Agrícola.
Elemento de Despesas: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária: 151 – Valor: R$ 15.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2097 – Manutenção das Atividades aos Agricultores
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 155 – Valor: R$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 32.500,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de julho de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:221F83F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°532-1/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 532/SEMEC/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 50/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO FORNO INDUSTRIAL A GÁS. TAIS AQUISIÇÕES SE DESTINARÃO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ RONALDO ARAGÃO E MANOEL DE LIMA PAZ.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N°532-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:

M.A.P DOS SANTOS - ME
CNPJ: 08.830.492/0001-54
VALOR: R$1.576,64 (Um mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 10 de Julho de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:295D3481

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº40/2018 PROCESSO Nº 258/2019 – PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº40/2018
PROCESSO nº 258/2019 – PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, fica alterado o prazo de entrega do objeto do certame devido ao erro de digitação e sera publicado uma errata, onde se le : 10 dez dias uteis leia-se: 30 dias corridos podendo ser prorrogado**.**

SÃO FELIPE DO OESTE RO 10 JULHO DE DE 2019

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AC1F5A38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 078-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 954/2019/SEMSAU, que tem como objeto **DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DA SEGUNDA REVISÃO DE (60 MIL KM RODADOS) DO VEICULO MICRO ÔNIBUSVW 9160 OD PLUS DE PLACA QTB 6549. CONFORME DEMONSTRADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 954-19, AO EFETUAR A SEGUNDA REVISÃO, SURGIU A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE OUTRAS PEÇAS QUE NÃO ESTAVAM INCLUSAS NO ORÇAMENTO ANTERIOR, EXISTINDO A NECESSIDADE DE TROCA-LAS AFIM DE CONCLUIR A SEGUNDA REVISÃO,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da BURITI CAMINHÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 84.652.296/0001-15, no valor de R$ 1.002,16 (um mil e dois reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 10 de julho de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:2830CBA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Aquisição de Material Permanente e Material de Consumo (balcão, armário, janelas e outros), solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde,** Recurso Próprio. Processo sob o nº. 551/SEMSAU/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 12/07/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 23/07/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 61.070,80 (sessenta e um mil e setenta reais e oitenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de julho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:701AA4A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	145/2019
b) Licitação Nrº :	25/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) DataHomologação:	24/06/2019
e) ObjetoHomologado:	Aquisição de Peças e serviço de mão de obra, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 84.741.354/0001-87
Valor Total Homologado - R$ 4.290,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de junho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:EBCB926C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	145/2019
b) Licitação Nrº :	25/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) DataHomologação:	24/06/2019
e) ObjetoHomologado:	Aquisição de Peças e serviço de mão de obra, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOAO BATISTA SOUSA SANTOS
CNPJ/CPF: 05.554.354/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 11.364,97

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de junho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:D966C1A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	145/2019
b) Licitação Nrº :	25/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) DataHomologação:	24/06/2019
e) ObjetoHomologado	Aquisição de Peças e serviço de mão de obra, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.721.449/0001-60
Valor Total Homologado – R$ 12.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de junho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:4AAB68BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal e Presidente da CP ou Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	540/2019
b) Licitação Nrº :	27/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação e Homologação:	25/06/2019
e) Objeto Adjudicado e Homologado:	Contratação de Empresa Especializada na execução de serviços de limpeza de forros e dedetização, a ser realizado na prefeitura municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRODULIM EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 02.360.076/0001-53
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 6.688,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de junho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:C0FA44EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal e Presidente da CP ou Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	253/2019
b) Licitação Nrº :	77/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação e Homologação:	08/07/2019
e) Objeto	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE

Adjudicado e Homologado:	ENERGIA ELETRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, POR UM PERIODO DE 07 (SETE) MESES, EM FAVOR DA EMPRESA CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA - CERON
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 31.500,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B2C25A53

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal e Presidente da CP ou Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	384/2019
b) Licitação Nrº :	26/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação e Homologação:	25/06/2019
e) Objeto Adjudicado e Homologado:	Aquisição de Peças para o veiculo FORD/CARGO 816, ano 2015 Placa PUM 0511, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOAO BATISTA SOUSA SANTOS
CNPJ/CPF: 05.554.354/0001-00
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 3.665,99

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de junho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:8232A5DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal e Presidente da CP ou Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	384/2019
b) Licitação Nrº :	26/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação e Homologação:	25/06/2019
e) Objeto Adjudicado e Homologado:	Aquisição de Peças para o veiculo FORD/CARGO 816, ano 2015 Placa PUM 0511, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.721.449/0001-60
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 2.580,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de junho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:18336DA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal e Presidente da CP ou Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	384/2019
b) Licitação Nrº :	26/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação e Homologação:	25/06/2019
e) Objeto Adjudicado e Homologado:	Aquisição de Peças para o veiculo FORD/CARGO 816, ano 2015 Placa PUM 0511, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SCHIAVI & GOMES LTDA ME
CNPJ/CPF: 02.674.575/0001-15
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 500,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de junho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:DE82F339

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal e Presidente da CP ou Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	101/2019
b) Licitação Nrº :	28/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação e Homologação:	25/06/2019
e) Objeto Adjudicado e Homologado:	Formação de Registro de Preço para Futura e eventual Prestação de Serviços Funerários e Translado ambos com Fornecimento de Urna, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOSE DASIL MENDES - ME
CNPJ/CPF: 84.742.279/0001-79
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 102.095,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de junho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:54CCC059

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal e Presidente da CP ou Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	304/2019
b) Licitação Nrº :	21/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação e Homologação:	03/07/2019
e) Objeto Adjudicado e Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material Permanente (Computador, impressora, Nobreak), que serão utilizados pelas secretarias que fazem parte da prefeitura.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMIR IORIS & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 70.429.956/0001-99
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 50.560,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:0D2ED8F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal e Presidente da CP ou Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	304/2019
b) Licitação Nrº :	21/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação e Homologação:	03/07/2019
e) Objeto Adjudicado e Homologado:	Formação de Registro de Preços Para FuturaAquisição de Material Permanente (Computador, impressora, Nobreak), que serão utilizados pelas secretarias que fazem parte da prefeitura.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 156.668,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:69286B67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°046/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°046/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI.**
Processo Administrativo: **Nº 776/SEMAGRI/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE PÁ CARREGADEIRA, COM POTENCIA DE 133 KW, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1.53 M³ DE CONCHA, QUE ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 279/PGE-2017, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/07/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/07/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 24/07/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 10 de Julho de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal
(Assinado em 10/07/2019 às 09h16min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:E455D6B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 34/2019. PROCESSO N° 883/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, inscrito no**CNPJ 58.295.213/0018-16.**

O valor da total de **R$ 1.325,00** objetivando a **DESPESAS COM PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA, VISITA TÉCNICADE DIAGNOSTICO DO EQUIPAMENTO MARCA PHILIPS..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 05 de julho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:DD87E3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 100/2019 PROCESSO N°. 797/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP
CNPJ N°. 27.752.608/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA.
VALOR R$= 5.560,70(cinco mil quinhentos e sessenta reais e setenta centavos)
EMPENHO N° Nº640/2019.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura.

SERINGUEIRAS/RO, 02 de Julho de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A8431DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 103/2019 PROCESSO N°. 797/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: PAIVA, PAIVA & SANTOS LTDA- ME
CNPJ N°. 06.120.206/0001-31
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA.
VALOR R$= 1.789,60(um mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
EMPENHO N°. Nº638/2019 E Nº639/2019.
PRAZO: 120(cento e vinte) dias a contar da data da assinatura.

SERINGUEIRAS/RO, 02 de Julho de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.

PAIVA, PAIVA & SANTOS LTDA – ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:710E63AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 087/GAB/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 946/2018.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-016/2019, por força do Edital nº 001/2019.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2019 em seu **item 16.2.**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Marcilene Cunha Santos	Técnico de Enfermagem	3°
Fernanda Freitas Vargas	Técnico de Enfermagem	4°

Art. 3° Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, e em grau de recurso o Prefeito Municipal.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 10 de Julho de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:50EE997C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/GAB/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO PAGAMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis".

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido ao servidor **IRINEU DOS SANTOS TASSINARI,** matrícula n° 361, o pagamento referente à licença prêmio por assiduidade, férias, e demais direitos trabalhistas adquiridos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 10 de Julho de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:FDD89836

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 21/GP/PMT/2017 PROCESSO N. 417/GP/PMT/2017

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELE ME, CNPJ n° 14.335.618/0001-17

O Objeto: **RESERVA, EMISSÃO E MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, MEDIANTE REQUISIÇÕES COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO.**

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

09 de Julho de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:8CA1E4EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 41/2019
INEXIGIBILIDADE PROCESSO N. 621/PMT/SEMAF/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE VIABILIZE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSOS AMBIENTES DA ADMINISTRAÇÃO.

Valor Total Homologado: R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais)

10 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:0A763D6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N. 27/SEMOSP/2019 PROCESSO N. 653/PMT/SEMOSP/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: A. C. S. DA COSTA CNPJ n. 04.999.318/0001-89

O Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (OLÉO DIESEL COMUM, OLÉO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 1.002.300 (UM MILHÃO, DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).**

Prazo: 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 199.999,88 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

10 de Julho de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:6CB21184

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/PMT/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através do GABINETE DO PREFEITO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 01/PMT/2019 Conforme segue em anexo I, de acordo com a homologação do dia 22/03/2019. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
Os candidatos que estiverem na convocação em mais de um cargo, deverão apresentar declaração de desistência e optarem apenas a um cargo.

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma-RO, 26 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

MERENDEIRA ESCOLAR E.M.E.I.E.F. PAPA PAULO VI			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
464	ERICA DOS SANTOS BIELA	7,0	2º COLOCADO

ZELADORA ESCOLAR E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
235	BEATRIZ DE SOUZA REIS	6,5	5º COLOCADO

Publicado por:
Angela Maria Lucas
Código Identificador:2C90C793

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 026/2019
Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar junto à empresa UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA, CNPJ: 18.109.202/0001-31,para fornecer Serviço de Assessoria ou Assistência Técnica á Câmara.

Essa ratificação se fundamenta no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 2 6 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de R$ 4.200,00 (Quatro mil, Duzentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Urupá,10 de Julho de 2019

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Presidente da Câmara Municipal de Urupá

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 16/05/2019 à 28/05/2019	De: 16/05/2019 à 28/05/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:542142C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 36-2017

EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 036/GP/PMVA/2017
Processo: 229/SEMP/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: L DALCIND CAVATI EIRELI EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VISANDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, ENGENHARIA ELÉTRICA E DEMAIS TÉCNICOS; VISTORIA TÉCNICA DE MEDIÇÃO EM PROJETOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS ON-LINE (SISMOB, SIMEC, FNS, MCIDADES, SICONV) ORIENTAÇÃO EM PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS E EMISSÃO DE HABITE-SE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 036/GP/PMVA/2017, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, à iniciar da data de 10 de junho de 2019 e findar na data de 10 de junho de 2020.

Vale do Anari/RO, 10 de Junho de 2019

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A261CA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO 07-2019

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato n.º 007/GP/PMVA/2019.
Processo: 257/SEMAGRI/2019.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratado: JOÃO ALVES FERNANDES (Pessoa Física)

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO EM ALVENARIA, SITUADO NA AVENIDA CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, N.º 4514, SETOR 02, VALE DO ANARI - PARA FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO DAS SEDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DA SECRETARA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , CONFORME DETALHAMENTO DO ITEM 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA (FLS. 002) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 257/2019.

Valor R$: R$ 14.400,00 – (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 – Agricultura
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade: 2040 – MANUT. DAS ATIV. SECRET. AGRICULTURA
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Desdobramento: 15 00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte de Recurso: 1000000 RECURSOS LIVRES

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 10 de julho de 2019.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CA05A281

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE EMPENHO/PAGAMENTO PARA CUSTEAR TAXAS DE DIÁRIAS E REMOÇÃO DO VEÍCULOS

Processo: 2- 229/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público **a realização de pagamento de taxas de diárias e remoção do veículo saveiro NDJ 0355** que se encontra no pátio da Polícia Rodoviária Federal-PRF preso por irregularidades. Será apurado as responsabilidades e será ressarcido aos cofres públicos o valor a ser pago.
As despesas serão decorrentes da seguinte dotação orçamentária:
5 Secretaria Municipal de Saúde
51-Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.302.1004/2034

Elemento de despesa: 33.90.39.99
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Vale do Paraíso, 10 de julho de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Vice-Prefeito/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:4FD794F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 014/2019/PMAP/SEMOSP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 014/2019/PMAP/SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-632/2018
PE 059/2019/SEMOSP

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito no Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000 pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços o Srª. Lucilene Castro de Sousa e as empresas: **BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ: 14.875.890/0001-90, localizada na Rua Fortaleza, nº2222, Sala 03-A, Setor: 03 – Ariquemes/RO CEP: 76.870-605 e M.K CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 21.567.689/0001-00, localizada na Av. Senador Artur Cesar Rios, nº1401, Bairro: Colina Park II – Ji- Paraná/RO CEP: 76.906-780, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2019, ao "**Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual Locação de horas maquina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)"** e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

Fornecedor: M.K CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit.	Total
3	1.500	SERV. HORAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA), Equipado com motor bomba, com mangueira e barra espargidora. Truck, com potência Mínima de 180 CV, com reserva de no mínimo **15.000 litros** (com operador, combustível, lubrificante, Manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada e com hodrômetro e horímetro, em bom estado de conservação, com idade máxima de 12 anos que atende as resoluções normativas do Conselho Nacional de trânsito (CONTRAN)	124,00	186.000,00

Fornecedor: BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit	Total
4	1.500	SERV. HORAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA), Toco com Potência Mínima de 160 CV, com reserva de no mínimo **10.000 litros** (com operador, combustível, lubrificante, Manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada e com hodrômetro e horímetro em bom estado de conservação, com idade máxima de 12 anos que atende as resoluções normativas do Conselho Nacional de trânsito (CONTRAN	120,50	180.750,00

O prazo de inicio dos serviços será de até 5 (cinco) dias, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela contabilidade, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a srаº Lucilene Castro de Sousa e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 10 (dez) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor (es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
Os prepostos das empresas serão o **Srº. Rondiney Adriano de Sena Pinto do RG nº. 878.505 SSP/RO, CPF nº 750.012.472-68** representando a empresa: BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 14.875.890/0001-90 e a **Srª Mikiane da Silva Peres do RG nº 698.516 SSP/RO, CPF nº 820.491.222-68** representando a empresa: M.K CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 09 de julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ELIZABETH LOPES DOS SANTOS
Sec. Mun. de Obras – SEMOSP
Port. 328/18

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

RONDINEY ADRIANO DE SENA PINTO
CPF nº 950.012.472-68
CNPJ: 14.875.890/0001-90

MIKIANE DA SILVA PERES
CPF nº 820.491.222-68
CNPJ: 21.567.689/0001-00

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6BCE537F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019/PMAP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-33/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 013/2019/PMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-332/2019
Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. Lucilene Castro de Sousa RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20 e as empresas: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI – CNPJ: 13.807.868/0001-40,** localizada na Rua Aracaju, nº 656, Bairro: Riachuelo - CEP: 76.913-780, Ji-paraná/RO, **ECOLIM EIRELI – CNPJ: 17.221.558/0001-08,** localizada na Rua Tenente Brasil, nº510, Bairro: Centro, CEP: 76.900-014, Ji-

paraná/RO, **J.N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME – CNPJ: 24.011.990/0001-21,** localizada na Av. Seringueiras, nº743, Bairro: Cafezinho – CEP: 76.913-143**,** Ji-paraná/RO, **HOLANDA PAPELARIA EIRELI – CNPJ: 63.772.925/0001-70,** localizada na Rua Nações Unidas, nº298, km 1, CEP: 76.804-099, Porto Velho/RO, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2019, ao Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos para higienização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAP, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, Por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-332/SEMAP/2019 com entregas parceladas, conforme anexo I do edital e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

EMPRESA: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI – CNPJ: 13.807.868/0001-40

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
20	80	UND	FLANELA 100% algodão medindo 38x58cm, na cor laranja	ITATEX	R$ 2,70	R$ 216,00
21	40	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL – TAMANHO G - PACOTE COM 80 UNIDADES Fralda Descartável Infantil – Tamanho G- contendo 80 unidades por pacote. Para crianças de 9 a 12 kg. Formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica possuindo nas extremidade pequenas dobraduras que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente e original do fabricante.	MILI GIGA	R$ 82,80	R$ 3.312,00
22	40	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL- TAMANHO EG-PACOTE COM 70 UNIDADES Fralda Descartável Infantil – Tamanho XG- Para crianças acima de 12kg- contendo 70 unidades por pacote – formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permitam preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente e original do fabricante.	MILI GIGA	R$ 84,76	R$ 3.390,40
23	40	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL –TAMANHO M - PACOTE COM 90 UNIDADES Fralda Descartável Infantil- Para crianças de 7 a 9kg- contendo 90 unidades por pacote - formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permitam preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente e original do fabricante.	MILI GIGA	R$ 81,23	R$ 3.249,20
26	900	FRASCO	LIMPADOR MULTI USO, instantâneo, embalagem plástica de 500ml com bico dosador, com 3 ações: Limpa, desengordura e perfuma, nas fragrâncias floral, campestre, lavanda e laranja,	AZULIM	R$ 3,15	R$ 2.835,00
31	710	PACOTE	PAPEL HIGIENICO de boa qualidade, folha simples, grafado, picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, sem relevo, compostos de fibras celuloticas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, conforme as normas do INMETRO, INPI E N.B.R. Embalagem com pacotes com boa visibilidade com 04 rolos e serviço de atendimento ao consumidor.	BRISA	R$ 2,35	R$ 1.668,50
32	315	UND	PEDRA SANITARIA: tipo arredondada,com suporte, fragrância floral,na cor azul, em consistência solida, composto de 98,99% de paradicorobenzeno	AZULIM	R$ 1,01	R$ 318,15
35	28	UND	RODO: com duas lâminas em EVA ou borracha natural com largura aproximada de 60cm. Cabo com cabo de madeira plastificada, para uso doméstico. Base em plástico rígido e cabo de madeira, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Validade de no mínimo 12 meses.	CARVALHO	R$ 7,95	R$ 222,60
40	90	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL P/ café 50 ml plástico para café pct c/ 100 und.	CRISTAL COPO	R$ 1,30	R$ 117,00
41	350	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL P/ água 180 ml plástico para água pct c/ 100 und.	CRISTLCOPO	R$ 2,60	R$ 910,00
47	30	PACOTE	SABÃO EM BARRA EMB. COM 5 UND sabão em barra, de glicerina, 200g. embalado em saco plástico, eb 56/54 da ABNT,contendo 05 unidades a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	BARRA NOVA	R$ 3,89	R$ 116,70

EMPRESA: ECOLIM EIRELI – CNPJ: 17.221.558/0001-08

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
2	115	FRASCO	ALCOOL ETILICO com teor alcoólico entre 65 graus inpm hidratado diluído embalado em líquido com 1 litro.	FACILITA	R$ 6,02	R$ 692,30
4	30	UND	BALDE PLÁSTICO, nas cores azul ou vermelho, de 10 litros.	ARQPLAST	R$ 8,04	R$ 241,20
5	50	UND	BALDE PLÁSTICO, nas cores azul ou vermelho, de 12 litros.	ARQPLAST	R$ 10,64	R$ 532,00
6	55	UND	BALDE PLÁSTICO, nas cores azul ou vermelho, de 20 litros.	ARQPLAST	R$ 11,95	R$ 657,25
10	30	UND	CESTO PLASTICO - telado p/ lixo 12 lts material plástico, reforçado de alta qualidade e durabilidade, cores variadas.	ARQPLAST	R$ 5,14	R$ 154,20
11	1.112	FRASCO	DESINFETANTES germicidas prontos usam com três ações: desinfeta limpa e perfuma. Contendo 1000ml, fragrâncias variadas.	GBEL	R$ 5,15	R$ 5.726,80
12	152	FRASCO	DESODORIZADOR, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante. informações adicionais: aromas lavanda, cheirinho de bebê, brisa e floral, embalagem de 400ml. o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(sac).validade minímo de 12 meses a partir da data da entrega.	FACILITA	R$ 10,66	R$ 1.620,32
13	1.048	UND	DETERGENTE LÍQUIDO neutro para louça, em frasco plástico de 500ml.	BEM LIMPO	R$ 1,67	R$ 1.750,16
16	40	UND	ESCOVA DE BANHEIRO COM SUPORTE, toda de plástico, com cerdas de nylon, cabo de plástico, tamanho da base: top: 9.5cm inferior: 10cm altura: 7.8cm	ARQPLAST	R$ 9,28	R$ 371,20
17	44	FARDO	ESPONJA EM AÇO: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 ou 12 unidades.	ASSOLAN	R$ 17,09	R$ 751,96
19	350	UND	ESPONJA para limpeza tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo 110x75x9, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde.	BETTANIN	R$ 0,69	R$ 241,50
24	240	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL Guardanapo de Papel Folha Simples 23,5 x 22cm com 50 Unidades	DELLY	R$ 3,24	R$ 777,60
27	73	PAR	LUVA de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho médio, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada,	VOLK	R$ 3,78	R$ 275,94
28	25	UND	PÁ DE LIXO de plástico medindo 300mm x 280mm x 125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150cm	CARVALHO	R$ 4,19	R$ 104,75
37	82	UND	PANO DE PRATO 30x40, 100% algodão, na cor branca de ótima qualidade.	TEXTIL	R$ 4,99	R$ 409,18
38	41	GALÃO	SABONETE LIQUIDO P/ MAOS perolado, neutrom contendo agentes biodegradáveis, pronto p uso, com tampa e	BIOLUX	R$ 21,00	R$ 861,00

			lacre, contendo rotulo na embalagem que deverá constar a data de fabricação, de validade do produto e numero de lote, indicação de registros obrigatórios pelo ministério da saúde e/ou equivalente - galão 5 lts.			
42	60	UND	LIMPA VIDRO limpa vidro, tipo líquido. cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	FACILITA	R$ 4,00	R$ 240,00
43	37	PACOTE	PAPEL TOALHA, interfolhado folha dupla, com gramatura de 32grs/m². Produto fabricado com 100% de fibras de celulose virgem proveniente de florestas remanejadas e com selo de origem FSC. Possui excelente alvura, maciez e alta absorção. É indicada a utilização de apenas duas folhas para completa secagem das mãos.	SOFTPEL	R$ 11,66	R$ 431,42
46	1.160	UND	SABÃO EM PÓ: de 1ª qualidade, biodegradável, com amaciante, acondicionado em embalagem de caixa de papelão ou plástica com 500g, o produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na ANVISA/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	GIRANDO SOL	R$ 3,93	R$ 4.558,80
48	242	UND	SABONETE em pedra 90grs com extrato de cereais.	ALBANY	R$ 1,67	R$ 404,14
53	39	UND	VASSOURA DE NYLON COM CABO: sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	CARVALHO	R$ 7,05	R$ 274,95
54	23	UND	VASSOURA PIAÇAVA tipo leque, cabo de cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal.	CARVALHO	R$ 8,89	R$ 204,47

HOLANDA PAPELARIA EIRELI – CNPJ: 63.772.925/0001-70

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
29	60	PACOTE	PALHA DE ACO: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 02 unidades. Nº 02.	ASSOLAN	R$ 2,24	R$ 134,40
30	176	UND	PANO DE LIMPEZA medindo 71x54cm fabricado em algodão cru na cor branca de ótima qualidade.	TECELAGEM MARTINS	R$ 8,67	R$ 1.525,22
39	60	UND	ALCOOL EM GEL para higienização de mãos, cor neutro especialmente elaborado com higienização de mão, gel a base de álcool que evaporam sem deixar odores, ideal para ser usados em residências, escritórios, em residências, escritórios, hospitais, etc. embalagem de 500 ml com acompanhamento de válvula pump.	SANTA CRUZ	R$ 6,20	R$ 372,00
52	65	PACOTE	Saco plástico lixo, 30 litros, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT	RAVA	R$ 1,96	R$ 127,28

EMPRESA: J.N. DISTRIBUIDORA EIRELI –ME CNPJ: 24.011.990/0001-21

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	1.198	FRASCO	ÁGUA SANITÁRIA, hipoclorito de sódio, Hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, De 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e Alvejante de roupas, banheiros, pias. Embalagem plástica de 01 litro, opaca Dotada de tampa com lacre, devendo Atender a nbr 13390/2006. O produto deverá Estampar no rótulo o número do registro No ministério da saúde, marca, volume Líquido, nome do fabricante, endereço Completo, nome e registro do técnico Responsável pelo produto, número de sac (serviço de atendimento ao consumidor), Composição química qualitativa e teor do Princípio ativo em percentual peso por Peso (p/p). Número do lote data de Fabricação e prazo de validade do produto Presentes no corpo ou no rótulo da Embalagem. Validade: mínimo 12 meses a partir da Entrega.	GBEL	R$ 1,99	R$ 2.384,02
3	50	FRASCO	AMACIANTE DE ROUPAS FRS 2000 ML amaciante de roupa, 1ª qualidade, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	GBEL	R$ 3,98	R$ 199,00

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a Sra. Lucilene Castro de Sousa, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

Os prepostos das empresas serão o Sr. Jonathan Foclink Nobrega, RG. nº 001033153 SSP/RO, CPF. nº 953.001.392-20 representando a empresa: J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI- ME, Sr. Francisco Severino Ianes Oliveira Junior, RG. nº 752.676 SSP/RO, representando a empresa: HOLANDA PAPELARIA EIRELI, Sra. Jéssica Guimarães Lanes RG. nº.1050265, CPF. nº 004.132.812-48 representando a empresa COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI – EPP, Alexandre Alves Guimarães, RG. nº 928096 SSP/RO, CPF. nº 981.741.777/87 representando a empresa: ECOLIM EIRELI ME os quais deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

• As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 04 de julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

OSVALDO TEODORO DOS SANTOS
Sec. Mun. de Assis Social: SEMTAS
Port. 008/19

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Sec. Munic. De Adm. Planej. e Fianças
Portaria nº 285

ALMIRO SOUZA DA SILVA
Sec. Mun. De Agricultura – SEMAGRI
Port. 006/19

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
Sec. Mun. De Educação – SEMED
Port. 357/18

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

J.N.Distribuidora EIRELI – ME
CNPJ nº 24.011.990/0001-21
JONATHAN FOCKINK NOBREGA
CPF nº953.001.392-20

Ecolim EIRELI-ME
CNPJ nº 02.360.076/0001-53
ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES
CPF nº. 981.741.777-87

Comercio Varejista De Armarinho Martins EIRELI - EPP
CNPJ nº 13.807.868/0001-40
JÉSSICA GUIMARÃES LANES
CPF nº 004.132.812-48

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ nº 63.772.925/0001-79

FRANCISCO SEVERINO IANES OLIVEIRA JUNIOR
CPF nº 527.990.932-72

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:EABB6372

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 079/2019

Decreto nº 79/2019 de 28/junho/2019

Ementa**:-**Abre Credito Suplementar, por no valor de R$ 50.800,00 (Cinquenta mil e oitocentos reais), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 939/2019 de 28/11/2018, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. Conforme processo nº 898-1/2019.

D E C R E T A
= = = = = =
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 50.800,00 (cinquenta e mil, oitocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	340	02.15.00	20.601.0010.2044	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	337	02.15.00	20.601.0010.2044	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	40.000,00
Crédito	820	02.11.00	18.542.0012.2047	3.3.71.70.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	715	02.11.00	18.542.0012.2047	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	10.800,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:FED35B36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 4073/SEMPOG/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2019/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 04 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 033/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GLP** (gás liquefeito de petróleo de 13 e 45 kgs.), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 405 LTDA - ME**
CNPJ: **31.619.996/0001-41** TEL/FAX: (69) 9-9308-1671 E-MAIL: **distrib405@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Eduardo Lima e Silva, nº. 888 Bairro: Agenor de Carvalho – CEP: 76.820-202 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Raimundo Lázaro da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **251.028.002-30** RG sob o nº. **38.643.023-8 SSP/SP**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)
TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AOS ITENS Nº (2 e 4)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	1	189	Unid.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg – **área urbana** do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.	fogás	337,00	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 405 LTDA – ME CNPJ: 31.619.996/0001-41
2	3	1.341	Unid.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg – **área urbana** do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.	fogás	85,00	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 405 LTDA – ME CNPJ: 31.619.996/0001-41

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, (25%) VINCULADO AOS ITENS Nº (1e 3)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.1	2	62	Unid.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg – **área urbana** do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.	fogás	337,00	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 405 LTDA – ME CNPJ: 31.619.996/0001-41
2.1	4	446	Unid.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg – **área urbana** do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.	fogás	85,00	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 405 LTDA – ME CNPJ: 31.619.996/0001-41

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3	5	530	Unid.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg – **área rural** do município de Ariquemes, a secretaria requisitante retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.	fogás	80,00	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 405 LTDA – ME CNPJ: 31.619.996/0001-41
4	6	50	Unid.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg – **área rural** do município de Ariquemes, a secretaria requisitante retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.	fogás	332,00	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 405 LTDA – ME CNPJ: 31.619.996/0001-41

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1 Local e Prazo
4.2 O abastecimento do gás de cozinha se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal Fazenda – SEMFAZ ou pelo Fundo Municipal de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir da solicitação;
4.3 A empresa vencedora, ficará como fiel depositária do saldo de cargas de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) 13 e 45 kg.;

4.4 É de inteira responsabilidade da empresa contratada entregar o GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) 13 e 45 kg., em todos os locais que se encontram dentro do **área urbana** do município de Ariquemes. Estes locais serão identificados na requisição emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
4.5 A entrega do GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) 13 e 45 kg., **na área rural** do município de Ariquemes será de responsabilidade da Secretaria Requisitante, a qual fara a retirada no depósito/comercio da vencedora do certame;
4.6 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
4.7 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, no local definido na requisição dentro da área urbana do município de Ariquemes;
4.8 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
4.8.1 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
4.8.2 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 4.8.1; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
4.8.3 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*".
4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação
4.3.1 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
a) Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.
b) Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 02 (dois) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:
I – Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e especificações constantes do Termo de Referência.
4.4 A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.
4.5 Sendo satisfatórias as verificações acima, lavra-se-á um Termo de Recebimento definitivo.
4.6 Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de **06** (seis) **horas**, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.
4.7 Caso a substituição não ocorra neste prazo, à contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.
4.8 Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.
4.9 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.
4.10 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
Certificado de Regularidade do FGTS.
Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854–Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-5250;
7.18.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.749.953/0001-61 – Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575;
7.18.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Programação:
02.012.20.122.0013.2.700 – Manutenção das Atividades da SEMAIC;
02.012.20.605.0013.2.706 – Manutenção do Banco de Alimentos;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: Próprio.

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social;
Programação:
08.122.0010.2.400 – Manut. das Atividades da SEMDES;
08.243.0010.2.403 – Manutenção do Conselho Tutelar;
08.244.0010.2.406 – Piso Básico Variável - SCFV;
08.244.0010.2.410 – Manutenção das Atividades do CRAS/ PAIFI;
08.244.0010.2.412 – Piso fixo de media complexidade PAEFI/CREAS;
08.244.0010.2.414 – Manutenção das Atividades do CADÚNICO – Bolsa Família;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Próprio (100), Superávit (315), Recurso da União (115).

Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo;
Programação:
13.122.0014.2.800 – Manutenção das Atividades da FUNCET;
13.391.0014.2.803 – Manutenção da Biblioteca Municipal;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Programação:
12.366.0006.3.021 – Educação de Jovens e Adultos – EJA
12.365.0006.3.017 – Manut. Das Atividades do Ensino Infantil – Pré
12.365.0006.3.018 – Manut. Das Atividades do Ensino Infantil – Creche
12.365.0006.3.023 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial
12.365.0006.3.010 – Manut. das Atividades do Ens. Fundamental
12.365.0006.3.001 – Manutenção das Atividades da SEMED
12.122.0006.3.016 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: RP / Próprios Educação

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2501 – Manut. e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.301.0008.2507 – Manut. das Ativ. do programa de Saúde da Família - PSF;
10.301.0008.2508 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.302.0008.2513 – Atenção de Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar;
10.304.0008.2524 – Implant., Manut. das Atividades Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde.
10.305.0008.2527 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.07;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Programação:
18.122.0011.2.600 - Manutenção das Atividades da SEMA;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: Próprio.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada deverá:
15.1.1 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência, após recebimento da Nota Empenho, obedecendo ao prazo legal estipulado;
15.1.2 Comunicar no prazo máximo de 06 (seis) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega nos locais a serem definidos pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
15.1.3 Por ocasião da entrega dos produtos, caso seja detectado que o (s) produto (s) solicitados não atendam às especificações previamente definidas no Termo de Referencia, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição dos produtos não aceito, no prazo máximo de 06 (seis) horas;
15.1.4 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
15.1.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
15.1.6 Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;
15.1.7 Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;
15.1.8 A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
15.1.9 A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que si fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado;
15.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
15.1.11 Cumprir fielmente com todas as cláusulas do Termo de Referencia;
15.1.12 O não atendimento do prazo fixado no item 8 e subitens do Termo de Referência, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda:

15.1.12.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas no Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 São deveres da contratante:
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 3 – Detalhamento do objeto** do Termo de Referência.
16.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **17 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.4 Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação;

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
Substituir em até 06 (seis) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO

20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais de consumo deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
21.4 Condições para assinatura do contrato
21.4.1 Prazo da contratação/Vigência
21.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
21.4.2 Da transferência do contrato
21.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
21.4.3 Da assinatura do contrato
21.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
21.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
21.4.4 Rescisão do contrato
21.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
21.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
21.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
21.4.5 Do reajuste do contrato
21.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
21.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
23.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
23.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação do percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
24.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
24.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
25.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Sr. Adriano dos Santos, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 033/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 4073/SEMPOG/2019**
26.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 033/2019/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVII – DO FORO
27.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Distribuidora de Bebidas 405 LTDA – ME
CNPJ: 31.619.996/0001-41
Representante:
RAIMUNDO LÁZARO DA SILVA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:6BA8DA4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.271/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º§2º da Lei 4.164/PMC/2018;

CONSIDERANDO a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo, para suprir as demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Educação.
CONSIDERANDO que, para cobertura da despesa elencada, necessitamos reforçar a dotação especificada conforme descrito na tabela.

DECRETA:
Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme descrito abaixo:

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
14.001. 12.365.0030.2.234		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 25%**		**14.001. 12.365.0030.2.234**		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 25%**	
10010083		**PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS**		**10010080**		**CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.**	
134	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00	136	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
				10010083		**PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS**	
				137	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
TOTAL:							**R$ 50.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:246282DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.007 CANDEIAS DO JAMARI, 04 DE JULHO DE 2019.

"Autoriza o remanejamento na LOA 2019, através da abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação para Suplementação, na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) , e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento na **LOA,** por Anulação de Dotação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias, para cobrir despesas diversas, no valor **deR$. 80.000,00 (oitenta mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . – SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008.3.3.90.14	DIARIAS CIVIL FICHA 73	R$ .15.000,00
02.04.04.123.0005.2008.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FICHA 75	R$. 3.000,00
Total da Anulação		R$ 18.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	ADMINISTRAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMEDO	
02.06.12.361.0007.2019	MANUT. DAS ATIV . - SEMED	
02.06.12.361.0007.2019.3.3.90.14	DIARIAS CIVIL FICHA 105	R$ .15.000,00
02.06.12.361.0007.2019.3.3.90.33	MATERIAL DE CONSUMO FICHA 106	R$ .47.000,00
Total da Anulação		R$ 62.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		R$ 80.000,00

Art. 2º - Fica autorizado o remanejamento na **LOA,** por Suplementação de Dotação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias, para cobrir despesas diversas, no valor **deR$. 80.000,00 (oitenta mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . – SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008.3.3.90.36	OUTROS SERV DE TERC. PESSOA FISICA FICHA 76	R$ .18.000,00
Total da Suplementação		R$ 18.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	ADMINISTRAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMEDO	
02.06.12.361.0007.2019	MANUT. DAS ATIV . - SEMED	
02.06.12.361.0007.2019.3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES FICHA 112	R$ .62.000,00
Total da Suplementação		R$ 62.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTÇÃO		R$ 80.000,00

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto por Anulações para Suplementações autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:622D40D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 037/2019 - SRP 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734/2019

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial senhor Eliandro Victor Zancanaro**,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017 de 05/01/2017, Carteira de Identidade RG nº 921.999 – SSP/RO, CPF nº 873.742.422-04, e as Empresas qualificadas no anexo único desta, doravante denominadas **Detentoras**; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **037/2019 - SRP 003/2019,** do **Processo Administrativo Nº. 734/2019**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar para Atenção Básica e Ordens Judiciais, Fraldas e Leite, dos itens Fracassados e Desertos na Ata de Registro de Preços - SRP 001/2018, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2018, e da Ata de Registro de Preços - SRP 002/2018, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 071/2018, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = Rede Básica**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº **037/2019 - SRP 003/2019**;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo único desta Ata.

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo único;

Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 09 de Julho de 2019.

RODRIGO MADRONA DE SOUZA
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

MARLI KNOOP DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 183/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

ANEXO ÚNICO DA ATA SRP Nº SRP 003/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2019 SRP Nº SRP 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734/2019

Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar para Atenção Básica e Ordens Judiciais, Fraldas e Leite, dos itens Fracassados e Desertos na Ata de Registro de Preços - SRP 001/2018, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2018, e da Ata de Registro de Preços - SRP 002/2018, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 071/2018, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = Rede Básica.

Empresa: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI						
CNPJ: 20.918.668/0001-20						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
06	360	Comp.	Cloridrato de Amiodarona 200mg	Geolab	0,92	331,20
17	120	Comp.	Dicloridrato de Levocetirizina 5mg	Eurofarma	3,01	361,20
19	720	Comp.	Donepezila 5mg	Torrent	4,70	3.384,00
23	360	Comp.	Finasterida 5mg	Merck	2,90	1.044,00
26	360	Comp.	Hemifumarato de Bisoprolol 1,25mg	E. M. S.	1,96	705,60
27	360	Comp.	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg	E. M. S.	2,26	813,60
28	360	Comp.	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg	E. M. S.	2,75	990,00
29	1440	Comp.	Hemifumarato de Quetiapina XR 50 mg	Eurofarma	5,52	7.948,80
34	360	Comp.	Levotiroxina Sódica 75mcg	Merck	0,37	133,20
39	1800	Comp.	Topiramato 50mg	Eurofarma	1,32	2.376,00
44	1080	Comp.	Cloridrato de nortriptilina 75 mg	Medley	1,40	1.512,00
Valor Total do Fornecedor R$: 19.599,60						
Empresa: Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME						
CNPJ: 23.312.871/0001-46						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	360	Comp.	Dutasterida 0,5mg	Aché	3,98	1.432,80
35	720	Comp.	Orlistate 120mg	Germed	2,20	1.584,00
Valor Total do Fornecedor R$: 3.016,80						
Empresa: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDMENTOS LTDA - EPP						
CNPJ: 13.287.059/0001-54						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
51	1800	Unid.	Fralda Infantil Tam. XXG (Pampers ou Mili)	Mardam	1,45	2.610,00
Valor Total do Fornecedor R$: 2.610,00						
Empresa: MBR FERNANDES EPP						
CNPJ: 16.845.253/0001-04						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
52	1080	Unid.	Fralda infantil tam. Xxg	Baby Willy	0,84	907,20
54	12	Fr.	Clorhexidine Degermante 1.000ml	Vicpharma	31,99	383,88
Valor Total do Fornecedor R$: 1.291,08						

Cerejeiras - RO, 09 de Julho de 2019.

RODRIGO MADRONA DE SOUZA
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

MARLI KNOOP DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 183/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4B242694

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – SALDO ATUALIZADO EM 30/06/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCESSO Nº 166/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CMJ/2018.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2018.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – RG nº n.º 646.009 SSP/RO e do CPF/MF nº 620.238.612-68 e, do outro, a empresa identificada no **ANEXO I**, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split e janela, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split e janela, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos**, por meio do sistema de Registro de Preços (ARP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 11/CMJ/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Anexo I do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 11/CMJ/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2 - O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3 - Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4 - Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5 - Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento dessa contratação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Licitante.
9.1.1 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 11/CMJ/2018 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleito o foro da Comarca de **JARU**, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.1. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Jaru - RO, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

JUARES GOMES DA SILVA
J G Da Silva Climatização
CNPJ/MF: 17.750.908/0001-15
Detentora: Lote nº 01;

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – SALDO ATUALIZADO EM 30/06/2019

ANEXO I

PROCESSO Nº 166/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CMJ/2018.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2018.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

DADOS DA DETENTORA: J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	Telefone
17.750.908/0001-15	J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO	Rua Paraná, 2274 – Jardim Novo Horizonte - CEP: 76890-000	JARU (RO)	**Juares Gomes da Silva**	472.532 SSP/RO	(69) 3521-1771

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estim.	Marca	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado	Quant. Solicitada	Quant. Saldo	Saldo Valor Atualizado
1	Capacitor 17 a 40 UF compressor	Unid.	40	Multimarcas	55,75	2.230,00	03	37	2.062,75
2	Capacitor 1,5 a 4,0 UF ventilação	Unid.	40	Multimarcas	35,38	1.415,20	02	38	1.344,44
3	Sensor de temperatura 3,6 a 20 K ou degelo	Unid.	20	Multimarcas	56,00	1.120,00	03	17	952,00
4	Hélice do ventilador condensador	Unid.	10	Multimarcas	106,91	1.069,10	0	10	1.069,10
5	Rolamentos 608 a 2202	Unid.	40	Multimarcas	35,64	1.425,60	0	40	1.425,60
6	Compressor rotativo 220v para ar condicionado Split 9000, 12000 e 18000 BTUS	Unid.	10	Multimarcas	610,91	6.109,10	0	10	6.109,10
7	Placa de força - comando	Unid.	20	Multimarcas	206,19	4.123,80	0	20	4.123,80
8	Placa Receptora	Unid.	20	Multimarcas	127,28	2.545,60	0	20	2.545,60
9	Amortecedores compressor – "pé"	Unid.	20	Multimarcas	28,00	560,00	0	20	560,00
10	Turbina ventilação – evaporador	Unid.	20	Multimarcas	132,36	2.647,20	0	20	2.647,20
11	Motor ventilador evaporador	Unid.	10	Multimarcas	241,83	2.418,30	0	10	2.418,30
12	Motor ventilador condensador	Unid.	10	Multimarcas	246,91	2.469,10	0	10	2.469,10
13	Serpentina do Evaporador	Unid.	10	Multimarcas	249,46	2.494,60	0	10	2.494,60
14	Paleta (direcionador) de ar condicionado	Unid.	20	Multimarcas	43,28	865,60	0	20	865,60
15	Motor Swing	Unid.	10	Multimarcas	50,91	509,10	0	10	509,10
16	Disjuntor Bipolar DIN 25A	Unid.	20	Multimarcas	28,00	560,00	0	20	560,00
17	Cabo chicote de ligação elétrica	Unid.	10	Multimarcas	10,18	101,80	0	10	101,80
18	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **10.000 Btus**, modelo Janela, tais como limpeza geral, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	02	Serviço	58,54	117,08	01	01	58,54
19	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **12.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	28	Serviço	86,55	2.423,40	10	18	1.557,90
20	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **18.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	14	Serviço	106,66	1.493,24	10	04	426,64
21	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **60.000Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	06	Serviço	254,30	1.525,80	03	03	762,90
22	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **9.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	04	Serviço	86,55	346,20	04	0	0,00
23	Serviço de Gás R – 22 e R-410 (carga para o ar condicionado Split de 60.000Btus).	Serv.	03	Serviço	216,11	648,33	0	03	648,33
24	Serviço de Gás R – 22 e R-410 (carga para o ar condicionado Split de 9.000Btus a 18.000Btus).	Serv.	24	Serviço	147,64	3.543,36	0	24	3.543,36
25	Serviço de instalação e Reinstalação de aparelhos de ar condicionado de 12.000 e 18.000 Btus, modelo Split, com fornecimento de materiais necessários.	Serv.	03	Serviço	172,83	518,49	0	03	518,49
26	Controle Remoto Universal para Ar Condicionado, compatível com as marcas LG, MIDEA E ELECTROLUX.	Unid.	10	Multimarcas	42,00	420,00	05	05	210,00
TOTAL GERAL R$									**39.984,25**

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:AADF427C

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – SALDO ATUALIZADO EM 30/06/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO Nº 192/CMJ/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/CMJ/2018.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/ 12/2018.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – RG nº n.º 646.009

SSP/RO e do CPF/MF nº 620.238.612-68 e, do outro, as empresas identificadas no **ANEXO I**, vencedoras da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item visando **REGISTRAR PREÇOS** para eventuais e futuras aquisições de **ÁGUA MINERAL** conforme Planilha Descritiva e Valores partes integrantes da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais e futuras aquisições de **ÁGUA MINERAL**. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/CMJ/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/CMJ/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8. A detentora do Registro deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar o fornecimento dos produtos conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, no endereço situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas.
8.1. O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.
8.2. Os produtos deverão ser entregues apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à marca ofertada.
8.3. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9 – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias e de acordo com a ordem cronológica deste Poder Legislativo.
9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 13/CMJ/2018 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleito o foro da Comarca de **JARU**, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.1. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Jaru - RO, 13 de Dezembro de 2018.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

WESLEY ANGELO DE FREITAS
W.A. Distribuidora Souza EIRELI - ME
CNPJ/MF: 22.957.250/0001-57
Detentora: Lotes Nº 01 e 03

CLEBERSON CARLOS DOS REIS
C.C.R. Comércio de Gás LTDA – ME
CNPJ/MF: 22.596.685/0001-13
Detentora: Lote Nº 02

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/CMJ/2018 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – SALDO ATUALIZADO EM 30/06/2019

PROCESSO Nº 192/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/CMJ/2018.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2018.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

DADOS DA DETENTORA:

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	Telefone
22.957.250/0001-57	W.A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI - ME	Rua Goiás, 2976 – Setor 02 - CEP: 76890-000	JARU (RO)	Wesley Angelo de Freitas	802.108 SSP/RO	(69) 99378-9063

LOTE 01 - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado	Quant. Solicitada	Quant. Saldo	Saldo Valor Atualizado
1	Recarga de **ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em garrafões de prolipopileno de 20 litros, com lacre de segurança.	Unid.	400	Friágua	5,26	2.104,00	160	240	1.262,40
TOTAL GERAL ESTIMADO R$									**1.262,40**

LOTE 03 - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado	Quant. Solicitada	Quant. Saldo	Saldo Valor Atualizado
3	**ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em embalagem de 2000 ml com lacre de segurança.	Unid.	300	Friágua	1,48	444,00	150	150	222,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$									**222,00**

DADOS DA DETENTORA:

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	Telefone
22.596.685/0001-13	C.C.R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME	Rua Marechal Rondon, 3212 – Setor 02 - CEP: 76890-000	JARU (RO)	Cleberson Carlos dos Reis	784.664 SSP/RO	(69) 3521-4400

LOTE 02 - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado	Quant. Solicitada	Quant. Saldo	Saldo Valor Atualizado
2	**ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em embalagem de 500 ml com lacre de segurança. Fardo com 12 unidades.	Fardo	1.000	Lindágua	9,55	9.550,00	240	760	7.258,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$									**7.258,00**

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:B20F277D

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – SALDO ATUALIZADO EM 30/06/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PROCESSO Nº 211/CMJ/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/CMJ/2018.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2018.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade – RG nº 646.009 SSP/RO e do CPF/MF nº 620.238.612-68 e, do outro, a empresa J.G. DA SILVA CLIMATIZAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.750.908/0001-15, Inscrição Estadual nº 00000003794041, com sede na Paraná, 2274, neste ato representada pelo Sr. JUARES GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade – RG nº 472.532 SSP/RO e do CPF/MF nº 420.897.782-53, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por Item visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para intenção de eventuais e futuras aquisições de **EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)**, conforme **ANEXO I** - Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais e futuras aquisições de **EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)**. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/CMJ/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.

3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.

3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/CMJ/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8. A detentora do Registro deverá, em até 10 **(dez) dias** úteis após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar o fornecimento e instalação dos equipamentos na Câmara Municipal de Jaru, situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas, no local a ser designado pelo Setor de Almoxarifado.

8.1. O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.

8.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à marca ofertada.

8.3. Os equipamentos no ato da entrega e instalação deverão fazer-se acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da ARP, do Pregão, Banco, Agência e Conta Corrente para o depósito do pagamento, e demais dados complementares que se fizerem necessários.

8.4. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias.

9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;

9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, CNPJ/MF Nº 05.705.900/0001-58, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.

9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

11.1. Advertência;

11.2. Multas, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 14/CMJ/2018 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, o Termo de Fornecimento – TF, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleito o foro da Comarca de **JARU**, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.1. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Jaru - RO, 13 de Dezembro de 2018.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

JUARES GOMES DA SILVA
J G Da Silva Climatização
CNPJ/MF: 17.750.908/0001-15
Detentora: Lote Nº 01

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – SALDO ATUALIZADO EM 30/06/2019

ANEXO I

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nº PROCESSO: 211/**2018** Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: **014/2018**. Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **004/2018**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARU/RO**.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO: 13/**12/2018**.
LOCAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP: **AROM e MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**. VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**.

DADOS DA DETENTORA: J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	TELEFONE
17.750.908/0001-15	**J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO**	Rua Paraná,2274–Setor 04 -CEP: 76.890-000	JARU/RO	Juares Gomes da Silva	472532/RO	(69) 3521-1771

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES - LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant. Registrada	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado	Quant. Solicitada	Quant. Saldo	Valor Unit. Atualizado	Saldo Valor Atualizado
01	Aparelho de **AR CONDICIONADO** – 12.000 BTUs, Tipo: Split; Controle da Temperatura: Eletrônico; Tipo de Ciclo: Frio; Com controle Remoto; Direcionamento do Ar: Automático e Manual; Funções: Timer; Baixo Nível de Ruído; Proteção Anticorrosão; Turbo; Reinício Automático; Memorização; Filtragem: Filtro de Bactérias; Filtro de Vírus H1N1; Filtro de Ácaros; Eficiência Energética: Selo Procel A; Tensão / Voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses. Assistência Técnica na Cidade de Jaru. (INSTALAÇÃO INCLUSA).	Unid.	Elgin	15	1.379,00	20.685,00	2	13	1.580,00	20.540,00
TOTAL REGISTRADO R$										**20.540,00**

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:79BAB215

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – SALDO ATUALIZADO EM 30/06/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO Nº 023/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/CMJ/2018.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2019.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade – RG nº 646.009 SSP/RO e do CPF/MF nº 620.238.612-68 e, do outro, a empresa **GM EXPRESS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.427.897/0001-28, com sede na Rua Ceará, 3279, neste ato representada pelo Sr. ADVANO CAZUZA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade – RG nº 706.995 SSP/RO e do CPF/MF nº 691.119.102-59, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por Lote visando **REGISTRAR PREÇOS para** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos, troca de borrachas de polímero, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU conforme Planilha Descritiva e Valores, partes integrantes da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais e futuras prestação de serviços de confecção de carimbos, troca de borrachas de polímero, Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 011/CMJ/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 011/CMJ/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8. A detentora do Registro deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar o fornecimento dos produtos conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, no endereço situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas.
8.1. O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.
8.2. Os produtos deverão ser entregues apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à marca ofertada.
8.3. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9 – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias e de acordo com a ordem cronológica deste Poder Legislativo..
9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PP nº 011/CMJ/2019 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleito o foro da Comarca de **JARU**, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.1. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Jaru - RO, 05 de Abril de 2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

ADVANO CAZUZA DA SILVA
GM Express EIRELI ME
CNPJ/MF: 26.427.897/0001-28
Detentora: Lote Nº 01

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – SALDO ATUALIZADO EM 30/06/2019

ANEXO I

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nº PROCESSO: 023/**2019** Nº DO PREGÃO PRESENCIAL: **011/2019**. Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **001/2019**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos, troca de borrachas de polímero, por um período de 12 (doze) meses, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARU/RO**.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO: **05/04/2019**.
LOCAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP: **AROM e MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**. VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**.

DADOS DA DETENTORA:

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	TELEFONE
26.427.897/0001-28	**GM EXPRESS EIRELI - ME**	Rua Ceará, 3279 – Setor 05	JARU/RO	Advano Cazuza da Silva	706.995/RO	(69) 3521-3050

LOTE 01 - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado	Quant. Solicitada	Quant. Saldo	Saldo Valor Atualizado
01	**Serviço de confecção de Carimbo automático auto entintado – 4911.** Espuma inclusa, pronto para uso contendo tinta preta. Aproximadamente área do texto: 38 x 14 mm. Identificação na parte superior.	UN	25	36,00	**900,00**	**6**	**19**	**684,00**
02	**Serviço de confecção de Carimbo automático auto entintado – 4912.** Espuma inclusa, pronto para uso contendo tinta preta. Aproximadamente área do texto: 47 x 18 mm. Identificação na parte superior.	UN	25	41,50	1.037,50	0	25	1.037,50
03	**Serviço de confecção de Carimbo automático auto entintado – 4913.** Espuma inclusa, pronto para uso contendo tinta preta. Aproximadamente área do texto: 58 x 22 mm. Identificação na parte superior.	UN	15	46,00	690,00	5	10	460,00
04	**Serviço de confecção de Carimbo automático auto entintado – 4914.** Espuma inclusa, pronto para uso contendo tinta preta. Aproximadamente área do texto: 64 x 26 mm. Identificação na parte superior.	UN	10	54,00	540,00	0	10	540,00
05	**Serviço de confecção de Carimbo automático auto entintado – 4915.** Espuma inclusa, pronto para uso contendo tinta preta. Aproximadamente área do texto: 70 x 25 mm. Identificação na parte superior.	UN	10	57,00	570,00	2	8	456,00
06	**Serviço de confecção de Carimbo automático auto entintado – 4923.** Espuma inclusa, pronto para uso contendo tinta preta. Aproximadamente área do texto: 30 x 30 mm. Identificação na parte superior.	UN	20	66,00	1.320,00	4	16	1.056,00
07	**Serviço de confecção de Carimbo automático auto entintado – 4926.** Espuma inclusa, pronto para uso contendo tinta preta. Aproximadamente área do texto: 75 x 38 mm. Identificação na parte superior.	UN	10	77,00	770,00	0	10	770,00
08	**Serviço de confecção de Borracha com Adesivo Autocolante para Carimbo Auto entintado - 4911**. Aproximadamente área do texto: 38 x 14 mm.	UN	20	16,00	320,00	0	20	320,00
09	**Serviço de confecção de Borracha com Adesivo Autocolante para Carimbo Auto entintado - 4912**. Aproximadamente área do texto: 47 x 18 mm.	UN	20	18,50	370,00	0	20	370,00
10	**Serviço de confecção de Borracha com Adesivo Autocolante para Carimbo Auto entintado - 4913**. Aproximadamente área do texto: 58 x 22 mm.	UN	10	21,25	212,50	0	10	212,50
11	**Serviço de confecção de Borracha com Adesivo Autocolante para Carimbo Auto entintado - 4914**. Aproximadamente área do texto: 64 x 26 mm.	UN	10	23,00	230,00	0	10	230,00
12	**Serviço de confecção de Borracha com Adesivo Autocolante para Carimbo Auto entintado - 4915**. Aproximadamente área do texto: 70 x 25 mm.	UN	10	26,25	262,50	0	10	262,50
13	**Serviço de confecção de Borracha com Adesivo Autocolante para Carimbo Auto entintado - 4923**. Aproximadamente área do texto: 30 x 30 mm.	UN	10	31,25	312,50	0	10	312,50
14	**Serviço de confecção de Borracha com Adesivo Autocolante para Carimbo Auto entintado - 4926**. Aproximadamente área do texto: 75 x 38 mm.	UN	10	36,50	365,00	0	10	365,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$					7.900,00			7.076,00

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:BFD61663

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO - PREÇOS REGISTRADOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Classe – Preços Registrados para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, senhora Lovani Loraine Fucks no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** com respaldo no Art. 29, §1º da RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 os valores para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar no Município de Machadinho D'Oeste/RO para a compra da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, no exercício do 2º semestre de 2019, através do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
01	Kg	Abobora madura	2,99
02	Kg	Abacaxi	2,00
03	Kg	Açafrão em pó	12,00
04	Kg	Alface	6,00
05	Kg	Almeirão	6,00
06	Kg	Banana maçã	2,50
07	Kg	Banana (Missouri)	2,50
08	Kg	Banana nanica	2,00
09	Kg	Banana prata	2,50
10	Kg	Batata doce	3,20
11	Kg	Biscoito caseiro	10,00
12	Kg	Biscoito de coco	12,00
13	Kg	Biscoito de polvilho	10,50
14	Kg	Biscoito de polvilho com coco	13,00
15	Kg	Bolacha caseira	10,00
16	Kg	Bolo de cenoura	12,00
17	Kg	Bolo de chocolate simples	13,00
18	Kg	Bolo de fubá	13,00
19	Kg	Bolo de mandioca	13,00
20	Kg	Castanha do Brasil	10,00

21	Kg	Cheiro verde	6,00
22	Kg	Colorau	6,90
23	Kg	Couve	6,00
24	Kg	Doce de frutas	12,00
25	Kg	Farinha de mandioca branca	5,00
26	Kg	Frango semi-caipira	12,00
27	Kg	Frango de granja	8,40
28	Kg	Filé de peixe (pintado, dourado, pirarucu ou tambaqui s/ espinhas)	25,00
29	Kg	Fubá de milho	2,00
30	Kg	Geleia de frutas	10,00
31	Kg	Inhame rosa	3,00
32	Kg	Inhame chinês	3,00
33	Kg	Laranja	2,00
34	Kg	Limão	2,00
35	Kg	Mamão comum	2,00
36	Kg	Mamão papaya	2,60
37	Kg	Mandioca com casca	2,00
38	Kg	Mandioca sem casca	2,50
39	Kg	Maricota	2,00
40	Kg	Maxixe	3,50
41	Kg	Melancia	2,00
42	Kg	Mexerica	2,00
43	Dz	Ovos de galinha caipira	7,00
44	Dz	Ovos de galinha de granja	6,00
45	Kg	Pão caseiro	9,00
46	Kg	Pão caseiro abóbora	9,00
47	Kg	Pão caseiro de mandioca	8,00
48	Kg	Pão caseiro tipo cuca	8,50
49	Kg	Pão massa fina	9,00
50	Kg	Peito de frango	9,00
51	Kg	Pimenta doce	4,00
52	Kg	Polpa de abacaxi	10,00
53	Kg	Polpa de acerola	10,00
54	Kg	Polpa de cupuaçu	10,00
55	Kg	Polpa de caju	10,00
56	Kg	Polpa graviola	10,00
57	Kg	Polpa de goiaba	10,00
58	Kg	Polpa de manga	10,00
59	Kg	Polpa de maracujá	13,00
60	Kg	Polpa de tamarindo	10,00
61	Kg	Poncã	2,00
62	Kg	Queijo tipo muçarela fatiado	20,00
63	Kg	Salgado assado recheado	12,00
64	Kg	Torta de legumes	12,00

LOVANI LORAINE FUCKS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 040/2017

Machadinho D'Oeste, 08 de julho de 2019

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:45690BEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 44/CPL/2018 4º PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 44/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/SEMAP/2018
4ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 44/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 18.771,82 (dezoito mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Fornecedor: EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.24.525.161/0001-67, neste ato representado por Arionildo Assis de Queiroga, portadora de cédula de identidade RG 647052SSP/RO, inscrita no CPF/MF 394.472.435-68, com o valor total: R$ 11.418,00 (Onze Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais). Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	Confecção de Banner em lona vinil com impressão digital fotográfica 440 grama trama 1000x1000, utilizando em média 5 (cinco) cores, medindo 1,5 mts x 1,00 mt acabamento: bastão e cordão.	Serviço	60	Serviço	57,00	3.420,00
02	Confecção de faixa em lona vinil com impressão digital fotográfica 440 grama trama 1000x1000, utilizando em media 5 (cinco) cores, medindo 6 mts x 0,80 cm.	Serviço	34	Serviço	223,00	7.582,00
03	Confecção de Banner em lona vinil com impressão digital fotográfica 440 grama trama 1000x1000, utilizando em média 5 (cinco) cores, medindo 1,80 mtrs x 1,20 mtrs acabamento: com ilhós.	Serviço	04	Serviço	104,00	416,00

Fornecedor: R S DA SILVA RITMOS DO CORPO - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.21.729.737/0001-10, neste ato representada por Ricardo Souza da Silva, portadora de cédula de identidade RG 000975065SSP/RO, inscrita no CPF/MF 934.846.822-72, com o valor total: R$ 437,00 (Quatrocentos e trinta e sete reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	Contratação de serviço de veiculação de áudio em carro de som, com condutor devidamente habilitado, com publicidade de divulgação de avisos, informes, chamamentos em diversas situações exigidas por lei ou para cumprimento de atividade de interesse público.	HORAS	10	serviço	43,70	437,00
02	Contratação de serviço de produção de áudio (dingo) para divulgação de avisos, informes, chamamentos em diversas situações exigidas por lei ou para cumprimento de atividade de interesse público.	SERVIÇO	0	Serviço	49,99	00,00

Ministro Andreazza/RO. 23 de agosto de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B9D41906

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Microcomputador Processador de 4 núcleos e 4 cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.2 GHz, cache de 6MB e arquitetura 64 bits, Processador nº i56500 Barramento de 8 GT/s; PLACAMÃE e MEMÓRIA Possuir 01 slot PCI Express x16; Possui 01 slot PCI Express x1; Memória DDR3 PC310600, com frequência de comunicação com o barramento de 1600MHz; 8GB divididos em 02 módulos iguais operando em "dual channel"; 02 soquetes de memória DIMM DDR3, expansível em até 16GB; 06 interfaces USB 3.0 (02 frontal e 04 traseiras) e 04 interfaces USB 2.0 (02 frontais) e (02 traseiras) totalizando 10 interfaces USB; BIOS com as seguintes características, Compatível com o padrão Plug& Play; permitir a regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU; Controladora Serial ATA (SATA III) ou superior para gerenciamento do disco rígido, com conectores para ligar, 2 unidades; Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada, possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e fullduplex, possuir, 256MB de memória compartilhada, resolução de 4096x2304 pixels com suporte a DirectX12. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500GB; Padrão SATA III; Buffer de 16MB; Velocidade de rotação de 7.200 RPM; Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, Interface Serial ATA (SATA Indicador luminoso de atividade; Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores; taxa de contraste dinâmica de no mínimo 4.000.000:1; Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); três entradas, sendo 1 do tipo HDMI e 1 do tipo DP e 1 VGA, possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 portas Downstream padrão USB 3.0. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do Micro Computador; possuir um cabo de conexão DisplayPort, HDMI e um cabo de alimentação. MODELO: P2317H 7. Teclado do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2; Conexão USB, sem uso de adaptadores; mouse tecnologia óptica; dois botões e botão de rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores; gabinete suportar o peso do monitor sobre o gabinete e possuir base antiderrapante; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (poweron) na parte frontal do gabinete; Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos (p. ex. USB, rede, áudio, etc.); Gabinete Small Desktop ou SmallFormFactor, horizontal, reversível para minitorre, com dimensões máximas de: 36cm de largura, 35cm de profundidade e 11cm de altura, autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema, alimentação 110V e 220V, com chaveamento automático, e com potência suficiente para suportar a máxima configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos; Possuir tecnologia PFC ativa, velocidade variável do ventilador, proteção antisurto "built in", suporte à tecnologia "wakeonlan" e eficiência de, no mínimo, 87% a meia carga (tecnologia 80 plus), comprovada através do cadastramento da fonte no sítio www.80plus.com; todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits OEM préinstalado, com direito de "downgrade" para o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. (Demais especificações deverão ser observadas no Termo de Referencia).	71	R$4.250,00	R$301.750,00

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$301.750,00 (trezentos e um mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme consta da Proposta de empresa.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 8.000,00 (oito mil reais) será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
PARÁGRAFO ÚNICO – A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

02.007.04.122.0013.2.054.4.4.9.0.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, projeto atividade **04.122.0013.2.054- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS,** elemento de despesa **4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**
02.004.12.361.0010.2.042.4.4.9.0.52.00.00 - 1011 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, projeto atividade **12.361.0010.2.042. - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB,** elemento de despesa **4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**
02.002.04.122.0006.2.022.4.4.9.0.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, projeto atividade **04.122.0006.2.022. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** elemento de despesa **4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**
02.008.20.122.0014.2.059.4.4.9.0.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, projeto atividade **020.122.0014.2.059. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA,**
INDUSTRIA E COMÉRCIO, elemento de despesa **4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**
02.009.18.543.0020.2.079.4.4.9.0.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, projeto atividade **18.543.0020.2.079 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE,** elemento de despesa **4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**
02.005.08.244.0008.2.033.4.4.9.0.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, projeto atividade **08.244.0008.2.033. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** elemento de despesa **4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**
02.005.08.243.0007.2.030.4.4.9.0.52.00.00 - 1015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, projeto atividade **08.243.0007.2.030. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD-PBF,** elemento de despesa **4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**
02.003.04.122.0006.2.025.4.4.9.0.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, projeto atividade **04.122.0006.2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,** elemento de despesa **4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**
02.005.08.243.0007.2.075.4.4.9.0.52.00.00 - 1015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, projeto atividade **08.243.0007.2.075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO,** elemento de despesa **4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**
02.006.10.301.0001.2.007.4.4.9.0.52.00.00 - 1027 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, projeto atividade **10.301.0001.2.007. - MANUTENÇÃO DO PAB FIXO - SUS,** elemento de despesa **4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**
02.006.10.304.0001.2.010.4.4.9.0.52.00.00 - 1027 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, projeto atividade **10.304.0001.2.010. - MANUTENÇÃO DAVIGILÂNCIA EM SAÚDE,** elemento de despesa **4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**
02.006.10.302.0002.2.006.4.4.9.0.52.00.00 - 1002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, projeto atividade **10.302.0002.2.006. - MANUTENÇÃO DO FUNDO E ATENDIMENTO HOSPITALAR,** elemento de despesa **4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**
Nota de Empenho n° 1082/2019, Nota de Empenho n° 1083/2019, Nota de Empenho n° 1084/2019, Nota de Empenho n° 1085/2019, Nota de Empenho n° 1086/2019, Nota de Empenho n° 1087/2019, Nota de Empenho n° 1088/2019, Nota de Empenho n° 1089/2019, Nota de Empenho n° 1090/2019, Nota de Empenho n° 726/2019, Nota de Empenho n° 727/2019, Nota de Empenho n° 728/2019.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 51/2019 anexado ao processo administrativo 494/2019.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 28.06.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:35DD9A33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 090-GP/2019

Portaria n° 090-GP/2019 Em, 09 de Abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 782,851,810,809,813,798,800/SEMUSA/2019.

Nome	Função	MATRICULA	QTD.Plantões Mês	Mês de referência
Ana Oliveira R. Aguiar	Aux. Enfermagem	719	05 pl-24h	Março/19
Maria José Pereira Dias	Técnica de Enfermagem 40h	4390	04 pl 24 hs	Março/19
Solange Ceolato Leite Miguel	Técnica de Enfermagem 40h	4364	04 pt 24 hs	Março/19
Dilcinha Araujo da Silva	Técnica de Enfermagem 40h	1425	03 pl 12 hs	Março/19
Liliane Aires Lucindo	Técnica de Enfermagem 40h	4179	0 3pl 12 hs 01 pl 24 horas	Março/19
Evandro José de Paula	Auxiliar de Enfermagem 40h	1290	01 pl 12 hs	Março/19
Elisangela Monteiro Fiel	Técnica de Enfermagem 40h	4347	04 pl 12 hs e 1pl Extra 24hs	Março/19
Iranilson Gonçalves Barroso	Técnico em Enfermagem 40h	11161	1 pl 12 hs	Março/19

Zilka Sampaio Duran	Enfermeira 40h	3001	1 pl 24 hs e 1pl Extra 12 hs	Março/19
Aristeu Caminha Alves	Medico Clinico Geral 40h	4433	04 pl 12 hs	Março/19
Sintia Mara Haito	Medica Clinica Geral 40h	3087	04 pl 12 hs	Março/19
Ricardo S. Perez Bohorquez	Medico Clinico Geral 40h	1190	02 pl de 12 hs	Março/19
Samia Correia Karantino	Técnica de. Enfermagem 40h	11106	06 pl Extra de-24 hs	Março/19
Sueli Correia Carvalho	Aux. Enfermagem 40h	177	06 pl Extra de-24h	Março/19
Alzira M. de Oliveira Souza	Auxiliar de Enfermagem 40h	156	1 pl Extra de 12 hs	Fevereiro/19
Liliane Aires Lucindo	Técnica de Enfermagem 40h	4179	02 pl Extra de 24 hs	Fevereiro/19
Santana Henrique de Lima	Técnica de Enfermagem 40h	4206	01 pl Extra de 12 hs	Fevereiro/19
Ivonete da Silva Oliveira	Técnica de Enfermagem 40h	4011	03 pl 12 hs 1pt 24 hs	Fevereiro/19
Elisangela Monteiro Fiel	Técnica de Enfermagem 40h	4347	04 pl Extra de 12 hs e 02 pl Extra de 24 hs	Fevereiro/19
Iranilson Gonçalves Barroso	Técnico de Enfermagem 40h	11161	01 pl Extra de 12 hs	Fevereiro/19
Zilka Duran	Enfermeira 40h	3001	02 pl de 24 hs e 01 pl de 12 hs	Fevereiro/19

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de Abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:BFDF222B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 097 - GP/2019

Portaria n° 097 - GP/2019 Em, 12 de Abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorandos nº 797, 785, 781, 795, 796 e 850/SEMUSA/2019.

NOME	FUNÇÃO	Cad	Ref.	H	Lotação
Aldeiza Ramos Caminha	Ag. de Limp. e Conservação	980	Fev/19	08	SEMUSA
Aldeiza Ramos Caminha	Ag. de Limp. e Conservação	980	Mar/19	08	SEMUSA
Claudir Nunes de Oliveira	Mot. de Veic. Pesados	4394	Fev/19	56	SEMUSA
Claudir Nunes de Oliveira	Mot. de Veic. Pesados	4394	Mar/19	32	SEMUSA
Diogo Bonfim Firmino	Mot. de Veic. Pesados	4007	Fev/19	32	SEMUSA
Diogo Bonfim Firmino	Mot. de Veic. Pesados	4007	Mar/19	32	SEMUSA
Elizabete Rocha dos Santos	Ag. de Limp. e Conservação	769	Mar/19	08	SEMUSA
José Ailton Pereira Barroso	Mot. de Veic. Leves	27	Mar/19	32	SEMUSA
José Mariano dos Santos	Mot. de Veic. Pesados	351	Mar/19	32	SEMUSA
Joselito Oliveira Santos	Mot. de Veic. Pesados	944	Mar/19	08	SEMUSA
Odemir Donizete da Costa	Mot. de Veic. Pesados	1428	Mar/19	32	SEMUSA
Oledi da Silva Coelho	Ag. de Limp. e Conservação	1410	Fev/19	08	SEMUSA
Marcos Targina Ferreira	Mot. de Veic. Pesados	4385	Mar/19	08	SEMUSA
Maria Vanderleia B. Barroso	Ag. de limp. Conservação	4180	Mar/18	08	SEMUSA
Wesley Pereira	Mot. de Veic. Pesados	4185	Mar/19	08	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Em 12 de Abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municip

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:1D502C72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019, PREGÃO ELETRONICO 036/CPL/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 358/2019

EDITAL DA PUBLICAÇÃO Nº 504/2019
ATA Nº 036/2019
PREGÃO ELETRONICO 036/CPL/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 358/2019

Aos 10 dias do mês de junho do ano de 2019, **na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, inscrita no CNPJ63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado** pelo (a) Senhora GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA na condição de Secretária Municipal da Educação portadora do Registro Geral RG:1.495.286 SESDC/RO e inscrita no CPF:991.244.086-20, **representado** pelo (a) Senhora ANA PAULA CHEREGATTO na condição de Secretária Municipal da Assistência Social, portadora do Registro Geral RG:597733 SSP/RO e inscrita CPF:744.765.722-00, pelo (a) Senhor: VANDERLEI JOSÉ DA COSTA na condição de Secretário Municipal da Obras portador do Registro Geral RG:645404 SSP/RO e inscrito no CPF:610.459.182-53, pelo senhor JOCSÃ RODRIGUES BORBA na condição de Secretário Municipal da Fazenda portador do Registro Geral RG:539114 SSP/RO e inscrito no CPF:668.577.802-53, pelo senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA na condição de Secretário Municipal da Saúde portador do Registro Geral RG:643.486 SSP/RO e inscrito no CPF:619.861.142-04 e também pelo Senhor ANTONIO SERGIO MACIEL na condição de Secretário Municipal da Agricultura portador do Registro Geral RG:484814 SSP- RO e inscrito no CPF:469.597.262-04

RESOLVEM:

Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da proposta:

FORNECEDOR: AUTO POSTO NH LTDA-ME, CNPJ: 11.248.068/0001-00,
ENDEREÇO: AVENIDA VIVALDO CARRETA Nº4914, BAIRRO CIDADE NOVA **CIDADE**: **NOVO HORIZONTE DO OESTE -RO- CEP – 76.956-000**
REPRESENTANTE: CLEDIVALDO MARQUES CUERBAS, inscrita na Carteira de RG:715 953 SSP/RO e **CPF:713.145.712-49**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor desconto	Total desconto
1	109.500	LT	GASOLINA COMUM - ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	Atem	Gasolina Comum	0,002 %	0,002 %
2	242.500	LT	ÓLEO DIESEL COMUM - ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	Atem	Oleo Diesel Comum	0,002 %	0,002 %
3	132.500	LT	ÓLEO DIESEL S10 - ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	Atem	Óleo Diesel S10	0,002 %	0,002 %

Novo Horizonte do Oeste RO, 10 de julho de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal Da Educação

ANA PAULA CHEREGATTO
Secretária Municipal da Assistência Social,

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretário Municipal da Obras,

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal da Fazenda,

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde,

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal Da Agricultura

Auto Posto NH LTDA-ME
CNPJ: 11.248.068/0001-00
Representante :
CLEDIVALDO MARQUES CUERBAS,
RG:715 953, SSP/RO e CPF:713.145.712-49

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:29285F34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 032 VIAGEM DE UNIÃO BANDEIRANTES

PORTARIA Nº.032/GAB/FUNCULTURAL Porto Velho, 10 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: a viagem de 03 e ½ **três diárias e meia**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Cultural de Porto Velho, para que os mesmos possam se deslocarem por meio de Transportes Terrestres ao Distrito de União Bandeirantes/RO, nos dias 12 á 14 de julho de 2019, com objetivo de transportar e acompanhar, montagem e desmontagem das estruturas que serão usadas no evento Cultural **Nossa dos Migrantes/2019,** conforme solicitação do ofício nº 0030/GVT/2019.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	QT	Vlr Unit.	Vlr.Total
Fábio Gutierres dos Santos Ribeiro	305153	Subgerente de Estrutura de Eventos	**PVH/U.Bandeirantes/PVH.**	03	R$:75,02	R$: 262,57
			Auxilio Deslocamento	1/2	R$:37,51	
Uilian Alves da Costa	312794	Assessor	**PVH/U.Bandeirantes/PVH.**	03	R$:75,02	R$: 262,57
			Auxilio Deslocamento	1/2	R$:37,51	
TOTAL.						**R$: 525,14**

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5CEEBDBE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°64/SGG/2019

Porto Velho – RO, 26 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00280-000/2019.**
R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA 06 (seis e meia) diárias, aos servidores do quadro relacionados abaixo: que se deslocaram aos Distritos e Localidades de BELMONT, CUJUMBINZINHO, MARAVILHA I E II, BOCA DO JAMARI, BRASILEIRA, BOM JARDIM E MUTUNS, ILHA DOS VIADOS E PAU D'ARCO, NITERÓI, CALDERITAS, SÃO MIGUEL, SILVEIRA, NOVA ALIANÇA E BOCA DO JACÚ E BOMSERÁ. Será utilizada a Caminhonete de placa S-10 NCS 8054 e o Caminhão de placa NDL 2295. No período de 26/06/2019 à 08/07/2019.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
AURICÉLIA CAVALCANTE SANTOS	245268	334.732 SSP/RO	ASSISTENTE SOCIAL	6,5	R$: 80,74	R$: 524,81
JAILSON ALVES SILVA	305806	700920 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	6.5	R$: 75,02	R$: 487,63
PAULO DUARTE DOS SANTOS	272518	612429 SSP/RO	MOTORISTA	6.5	R$: 75,02	R$: 487,63
ROGÉRIO FÉLIX MACENA	294893	255432 SSP/RO	GERENTE DE OPERAÇÕES E SOCORRO	6.5	R$: 75,02	R$: 487,63

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:312EA46F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 73/SGG/2019

Porto Velho – RO, 10 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00334-000/2019.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER4 e 1/2 (quatro e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão ao Distrito de Abunã, em cumprimento ao Inquérito Civil nº 1.31.000.001190/2012-1, conforme reunião no Gabinete da Procuradoria da República em Rondônia/PRDC/MPF, em conjunto com a SEMASF e SEMUR para verificação das condições de habitabilidades dos moradores da região rural do Distrito de Abunã, no meio de transporte terrestre, na caminhonete S-10 de placa NCS 5084 de código 7013134. No período de 15/07/2019 a 19/07/2019.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ROGÉRIO FÉLIX MACENA	294893	255432 SSP/RO	CHEFE DE OPERAÇÕES E SOCORRO	4.5	R$: 75,02	R$: 337,59
JEFESSON SILVA DE SALES	25165	564636 SSP/RO	MOTORISTA	4.5	R$: 75,02	R$: 337,59
PEDRO LUIZ CASTILHO	189143	1433039-9 SSP/PR	ENGENHEIRO CIVIL	4,5	R$: 80,74	R$: 363,33

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:60116149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo nº. 07.00018-000/2019**, resolve:

Nº 145 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref.	A partir
1	271586	Adriano Vrena Rodrigues	Motorista	II	III	13/07/2019
2	272162	Aguimar Justino da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	23/07/2019
3	272080	Airton Silva de Souza	Motorista	II	III	20/07/2019
4	272534	Ânderson Siqueira França	Motorista	II	III	29/07/2019
5	24828	Andre Kende Obinata	Engenheiro Civil	III	IV	24/07/2019
6	271891	Antônio Carlos Viana da Luz	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	13/07/2019
7	271924	Argemiro da Silva Santos Junior	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	13/07/2019
8	271833	Carla Dominique Brambilla	Assistente Administrativo	II	III	17/07/2019
9	271800	Cássia Janinni de O. Brito Pasqualini	Assistente Administrativo	II	III	17/07/2019
10	272600	Celia Monteiro da Silva	Assistente Administrativo	II	III	30/07/2019
11	23086	Cleide Silva de Souza Cavalcante	Auxiliar Administrativo	VIII	IX	31/07/2019
12	272237	Cleversson Rossi	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	23/07/2019
13	271825	Clovis Rodrigues da Silva Neto	Motorista	II	III	21/07/2019
14	271875	Dacio Gomes Calabazas	Motorista	II	III	21/07/2019
15	100628	David Souza da Silva	Agente de Educação Ambiental	IV	V	25/07/2019
16	272021	Deise Daiane Oliveira Pereira	Assistente Administrativo	II	III	17/07/2019
17	271990	Deyvanê Alleyne Barroso	Motorista	II	III	20/07/2019
18	271312	Diêime Cristina Moraes Pereira	Assistente Administrativo	II	III	03/07/2019
19	272170	Douglas Diego Figur	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	14/07/2019
20	91968	Edilson Pereira de Souza	Motorista	IV	V	07/07/2019
21	272120	Ednilson Alves Carvalho	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	13/07/2019
22	272055	Ednilson Nogueira Mendes	Motorista	II	III	21/07/2019
23	271528	Elaine Cristina dos Santos Lima	Assistente Administrativo	II	III	17/07/2019
24	100380	Eline de Almeida Eloi	Agente de Educação Ambiental	IV	V	27/07/2019
25	99805	Elis Regina do Nascimento Batista	Agente de Educação Ambiental	IV	V	07/07/2019
26	271982	Expedito José Botelho de Lima	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	13/07/2019
27	271560	Fabio dos Santos Dantas	Assistente Administrativo	II	III	17/07/2019
28	271502	Fatima de Oliveira Costa Sousa	Assistente Administrativo	II	III	17/07/2019
29	272253	Fernando de Carvalho Guimarães	Motorista	II	III	23/07/2019
30	272261	Francisco Lourenço Dias Neto	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	13/07/2019
31	271974	Frânquelis Néres de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	13/07/2019
32	271742	Gervani do Nascimento	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	18/07/2019
33	99897	Gilceany Buriti de Melo Gandra	Turismológo	IV	V	11/07/2019
34	271651	Greiciane Mesquita de Oliveira	Assistente Administrativo	II	III	17/07/2019
35	272030	Ismael Pinheiro Craveiro	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	14/07/2019
36	271940	Italo Siqueira Crepaldi	Engenheiro Civil	II	III	17/07/2019
37	100496	Ivan Dias Longo Filho	Operador de Máquinas Pesadas	IV	V	04/07/2019
38	271916	Jadson Carvalho de Azevedo	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	20/07/2019
39	272112	Jaizinho da Silva Bezerra	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	20/07/2019
40	271850	Jelson Batista da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	13/07/2019
41	271700	Jideão Ines de Jesus	Assistente Administrativo	II	III	17/07/2019
42	99772	Joana Aurelia de Oliveira	Agente de Educação Ambiental	IV	V	04/07/2019
43	271685	José Bezerra da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	20/07/2019
44	271883	José Uilson de Lima Melo	Motorista	II	III	20/07/2019
45	272188	Josenildo Augustinho Faustino	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	20/07/2019
46	272138	Junior Borges Dourado	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	13/07/2019
47	271172	Lêda Braga Reis Gomes	Aux. de Serviços Gerais	II	III	01/07/2019
48	272287	Leomagno Gonçalves	Motorista	II	III	30/07/2019
49	272063	Lucas Miranda da Rocha	Motorista	II	III	20/07/2019
50	72265	Luciana Luzmila Araujo Reyes	Aux. de Serviços Sociais	IV	V	25/07/2019
51	271867	Luciano Pereira Silva	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	13/07/2019
52	271792	Luiz Ribeiro Lobo	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	20/07/2019
53	272310	Marcelo Silva Barros	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	23/07/2019
54	272097	Marcos Augusto Neves da Silva	Motorista	II	III	23/07/2019
55	271784	Matheus Rios Cruz	Assistente Administrativo	II	III	17/07/2019
56	271403	Meiriane Silva Santos	Assistente Administrativo	II	III	13/07/2019
57	271213	Natalia do Vale Paiva	Assistente Administrativo	II	III	01/07/2019
58	100420	Natalino de Azevedo Pinheiro	Motorista	IV	V	18/07/2019
59	271841	Orlando Martins Francisco	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	13/07/2019
60	271510	Patricia Alexandra das Graças Lauer	Assistente Administrativo	II	III	17/07/2019
61	271453	Paulo Cesar Balthazar	Motorista	II	III	25/07/2019
62	271552	Paulo Henrique Cruz da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	16/07/2019
63	271437	Rafael Henrique Pereira Sousa	Motorista	II	III	13/07/2019
64	272211	Railane Lopes Sacramento Almeida	Assistente Administrativo	II	III	17/07/2019
65	271643	Raimundo Damazio de Moura	Motorista	II	III	13/07/2019
66	271411	Ravane Fernandes Lima	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	14/07/2019
67	272005	Reinaldo Zanella	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	20/07/2019
68	272617	Rennan Matos do Nascimento	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	29/07/2019
69	271932	Robson Rafael Rodrigues da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	13/07/2019
70	272047	Rodrigo de Souza Guimarães	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	21/07/2019
71	271776	Ronaldo da Costa Braga	Motorista	II	III	20/07/2019

72	99988	Ronaldo Pereira de Araujo	Agente de Educação Ambiental	XIV	XV	11/07/2019
73	271445	Rosimar Marques dos Santos	Motorista	II	III	13/07/2019
74	272460	Ruyter da Silva Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	29/07/2019
75	272196	Sandro Edimar Simões Cavalcante	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	13/07/2019
76	272378	Soraia Santiago de Lima Ramalho	Assistente Administrativo	II	III	30/07/2019
77	271908	Thawynã Medeiros Britto	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	13/07/2019
78	271578	Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	Assistente Administrativo	II	III	17/07/2019
79	271627	Tiago Franklim Souza Lima	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	13/07/2019
80	271263	Tiago Lopes de Oliveira	Aux. de Serviços Gerais	II	III	02/07/2019
81	271966	Uillian da Silva Santos	Motorista	II	III	22/07/2019
82	271495	Valdir Viana dos Santos	Motorista	II	III	23/07/2019
83	271677	Vinicio da Silva Almeida	Motorista	II	III	13/07/2019
84	272972	Wilson Cruz	Motorista	II	III	29/07/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB40DC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo nº. 07.00021-000/2019**, resolve:

Nº 146 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref.	A partir
1	271230	Alzerina Venancio da Silva Jesus	Agente Comunitário de Saúde	II	III	01/07/2019
2	272592	Andrezza Maria de Oliveira	Médico	II	III	30/07/2019
3	99871	Aurenir da Silva Leite	Técnico em Enfermagem	IV	V	04/07/2019
4	272542	Bruna O. Silva de Mello Carvalho	Biomédico	II	III	30/07/2019
5	256885	Carla Regina Coelho	Médico	III	IV	08/07/2019
6	271280	Claudiane Sousa da Silva	Agente Comunitário de Saúde	II	III	03/07/2019
7	272295	Daniel Roman Romero Mateljan	Médico	II	III	22/07/2019
8	272302	Danilo Bastos de Barros	Médico	II	III	20/07/2019
9	271198	Drucila de Sá Soares	Enfermeiro	II	III	01/07/2019
10	272980	Duemi Paiva Pereira	Enfermeiro	II	III	30/07/2019
11	272401	Elizângela Gonçalves dos Santos	Aux. de Serviço de Saúde	II	III	17/07/2019
12	272650	Everton Almeida de Souza	Médico	II	III	28/07/2019
13	271726	Ewanklésia Andrade Cabral Braga	Enfermeiro	II	III	17/07/2019
14	99962	Fabianne Lacouth da Silva	Biomédico	IV	V	11/07/2019
15	271338	Francisco das Chagas R. Alves	Agente Comunitário de Saúde	II	III	03/07/2019
16	272245	Géssica Nogueira dos Santos Cintra	Aux. de Serviço de Saúde	II	III	15/07/2019
17	271660	Géssica Tenório Rodrigues	Biomédico	II	III	17/07/2019
18	272270	Gilvan Brito Lopes	Médico	II	III	20/07/2019
19	99880	Girlene Nogueira Sarmento	Biomédico	IV	V	11/07/2019
20	299190	Hamilton Mendes Rambalducci	Médico	I	II	28/07/2019
21	271958	Iolanda do Remédio Souza Silva	Assistente Social	II	III	17/07/2019
22	100660	Jacqueline Viana Coutinho Munhoz	Biomédico	IV	V	19/07/2019
23	271320	Jeová Carmo da Silva	Técnico em Enfermagem	II	III	01/07/2019
24	271255	Jéssica Pinheiro Martins	Agente Comunitário de Saúde	II	III	01/07/2019
25	272568	Katiane Bragado do Carmo	Técnico em Enfermagem	II	III	30/07/2019
26	272576	Liliana Angélica Bandos Benittez	Médico	II	III	29/07/2019
27	272815	Luiz Henrique Bissoli Pinto	Médico	II	III	29/07/2019
28	272493	Luiza Carla Alves de Souza	Médico	II	III	28/07/2019
29	272104	Márcia de Oliveira Dias	Aux. de Serviço de Saúde	II	III	17/07/2019
30	271750	Maria Géssica Guedes de Souza	Enfermeiro	II	III	17/07/2019
31	100520	Rafael Luiz Amorim de Oliveira	Biomédico	IV	V	19/07/2019
32	271610	Samir Bezerra de Azevedo	Enfermeiro	II	III	17/07/2019
33	299158	Selma Regina Spesia	Médico	I	II	25/07/2019
34	100488	Suzana Pissolatto	Auxiliar de Farmácia	IV	V	18/07/2019
35	271734	Thiago Cesar Galindo Martinho	Aux. de Serviços Veterinários	II	III	17/07/2019
36	100066	Vania Rodrigues Vieira	Técnico em Enfermagem	IV	V	12/07/2019
37	272146	Wilson Krofke Dias Llivi I. Junior	Médico	II	III	23/07/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A16A6A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo nº. 07.00020-000/2019**, resolve:

Nº 147 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref.	A partir
1	100074	Adriana Vieira Jales	Merendeira Escolar	4	5	04/07/2019
2	100090	Alan Raniere Silva Xavier	Professor	4	5	13/07/2019
3	100545	Alessandra Pereira Jucá de Andrade	Inspetor Escolar	4	5	18/07/2019
4	100058	Ana Paula Ferreira de Sousa	Especialista em Educação	4	5	08/07/2019
5	102550	Angelo Mauro de Vasconcelos	Agente de Vigilância Escolar	4	5	29/07/2019
6	271536	Carlos Eduardo da Silva Brasil	Agente de Vigilância Escolar	2	3	15/07/2019
7	99855	Cirlane Alves do Carmo	Agente de Limpeza Escolar	4	5	04/07/2019
8	100941	Dalvanira Reis Leitao	Merendeira Escolar	4	5	09/07/2019
9	100602	Elias Araujo de Souza	Agente de Vigilância Escolar	4	5	04/07/2019
10	100686	Elisandra Esteves Braga	Especialista em Educação	4	5	25/07/2019
11	32897	Elquiaer Las de Oliveira Dias	Agente de Secretaria Escolar	5	6	29/07/2019
12	272500	Enisson Francisco de Souza Marinho	Professor	2	3	29/07/2019
13	100115	Francisca da Silva Taveira	Professor	4	5	11/07/2019
14	272584	Francisca Vanuza Calixto de Oliveira	Professor	2	3	30/07/2019
15	271470	Geusilene Cristina C. de Lima da Silva	Agente de Limpeza Escolar	2	3	16/07/2019
16	100173	Gigliane Cristina Alves Alencar	Especialista em Educação	4	5	20/07/2019
17	176736	Gildete Rodrigues de Morais	Professor	9	10	01/07/2019
18	96223	Hebert Machado Fochezato	Agente de Vigilância Escolar	4	5	01/07/2019
19	100652	Helaine Cristina Serra de Menezes	Inspetor Escolar	4	5	19/07/2019
20	99863	Helen Lucy dos Santos Lesniesky	Professor	4	5	16/07/2019
21	272840	Ivelmar Lopes Mendonça	Professor	2	3	30/07/2019
22	271247	Ivonildes Araújo Fernandes	Merendeira Escolar	2	3	01/07/2019
23	100454	Izabela Regina de Sousa Alexopulos	Especialista em Educação	4	5	13/07/2019
24	100248	Jacione Chaves de Sousa	Merendeira Escolar	4	5	25/07/2019
25	100503	Janaina Oliveira da Silva	Agente de Vigilância Escolar	4	5	13/07/2019
26	100511	Jessica Bulhosa Brants	Inspetor Escolar	4	5	18/07/2019
27	100610	Keitiane Oliveira Pego	Agente de Vigilância Escolar	4	5	18/07/2019
28	272485	Loreni Amorim	Professor	2	3	30/07/2019
29	99912	Lucilene Gomes de Lemos Ferreira	Professor	4	5	11/07/2019
30	182486	Maria da Conceição Costa V. Silva	Professor	9	10	01/07/2019
31	199796	Maria de Lourdes Viana da Silva	Professor	9	10	02/07/2019
32	99970	Niedina Maria da Silva Gontijo	Agente de Secretaria Escolar	4	5	11/07/2019
33	99615	Noemi Sampaio Araujo	Merendeira Escolar	4	5	01/07/2019
34	100595	Paula Micelene Carvalho Nunes	Inspetor Escolar	4	5	11/07/2019
35	271601	Raimunda Ferreira dos Santos Almeida	Agente de Limpeza Escolar	2	3	15/07/2019
36	100925	Raoni Mariano Sales	Instrutor de Artes	4	5	11/07/2019
37	99813	Robson dos Santos Lima	Professor	4	5	16/07/2019
38	271461	Sivalda dos Santos Roma	Agente de Limpeza Escolar	2	3	15/07/2019
39	100587	Socorro Almeida da Silva	Agente de Vigilância Escolar	4	5	18/07/2019
40	99566	Sonia Maria Soares de Oliveira	Merendeira Escolar	4	5	24/07/2019
41	272394	Valéria Marques de Oliveira	Agente de Limpeza Escolar	2	3	31/07/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D16EC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 2019.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Art. 11, da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO a Resolução nº 014/2019/CONSTAF de 30/05/2019 e a Resolução nº 017/2019/CONSTAF de 30/05/2019, publicadas no D.O.M.E.R. nº 2471 de 03/06/2019, resolve;

Nº 148 - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL, aos servidores constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF.**

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Processo	Da Faixa	P/ Faixa	A Partir
1	99904	Alien Bruce Pontes da Silva	Fiscal Municipal de Tributos	06.07212/2019	A IV	B I	07/07/2019
2	99954	Amanda Lopes Sá	Fiscal Mun. de Vig. Sanitária	06.07403/2019	A IV	B I	04/07/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB37A83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2019/SEMED

Portaria nº 158/2019/SEMED Porto Velho, 09 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-086/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 12,5 (doze e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado com objetivo de transportar diariamente os servidores lotados nas Escolas Municipais Rurais Flor do Cupuaçu, Ernanes Coutinho, Nossa Senhora de Nazaré, Olympia Salvatore Ribeiro e Marechal Rondon nos Distritos de Jaci – Paraná, Mutum Paraná e Abunã, nos períodos de 09 à 12/07/2019; 15 à 19/07/2019 e 22 à 26/07/2019, conforme memorando nº 132/2019/DA/SEMED de 01 de julho de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Regenilson da Silva Oliveira	40022	motorista	Jaci-Paraná e Mutum	12,5	75,02	937,75
TOTAL						**937,75**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:77D5A4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2019/SEMED

Portaria nº 159/2019/SEMED Porto Velho, 09 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-088/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 12,5 (doze e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado com objetivo de transportar diariamente os servidores lotados nas Escolas Municipais Rurais Flor do Cupuaçu, Ernanes Coutinho, Nossa Senhora de Nazaré, Olympia Salvatore Ribeiro e Marechal Rondon nos Distritos de Jaci – Paraná, Mutum Paraná e Abunã, nos períodos de 09 à 12/07/2019; 15 à 19/07/2019 e 22 à 26/07/2019, conforme memorando nº 133/2019/DA/SEMED de 01 de julho de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco das Chagas Ferreira de Lima	96860	motorista	Jaci-Paraná e Mutum	12,5	75,02	937,75
TOTAL						**937,75**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2563451F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 90

PORTARIA N°. 90/2019 Porto Velho/RO, 09 de julho de 2019.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00.343-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores desta secretaria, 13 (quatro) diárias inteiras e ¹/2 (meia) diária, ao qual irão se deslocar para Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, União Bandeirantes, Mutum Paraná, Rio Pardo e Jaci Paraná, no período de 02 a 15/08/2019, com o objetivo de realizar Visita Técnica ao Projeto Cidadão Profissionalizante e levantamento técnico aos espaços públicos das feiras livres dos distritos citados.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total	Transporte
Edson Leal de Oliveira	CPF: 271707482-15 Matrícula: 168370 RG: 329633	Adiministrativo	13 diárias inteiras + ¹/2	R$ 75,02 + R$ 37,51	R$ 1.012,77	Terrestre (Siena NCP 2597)
Paulo Sergio Gomes	CPF: 386.931.352-87 Matrícula: 745 RG: 390625 SSP/RO	Secretário Executivo	13 diárias inteiras + ¹/2	R$ 75,02 + R$ 37,51	R$ 1.012,77	Terrestre (Siena NCP 2597)
Joaquim Noleto	CPF: 438.135.852-04 Matrícula: 298605 RG: 721344 SSP/RO	Gerente de Divisão	13 diárias inteiras + ¹/2	R$ 75,02 + R$ 37,51	R$ 1.012,77	Terrestre (Siena NCP 2597)
Total					R$ 3.038,31	

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9AFC4553

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.991 DE 10 DE JULHO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 117/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08/04/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais.	FIS	3.3.90.30	3.000	200.000,00
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	3.3.50.43	3.000	200.000,00
			3.3.90.14	3.000	150.000,00
			3.3.90.30	3.000	150.000,00
			3.3.90.32	3.000	400.000,00
			3.3.90.39	3.000	100.000,00
			4.4.90.52	3.000	250.000,00
SUBTOTAL					**1.450.000,00**
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
16.01.04.122.347.2.902	Apoio Administrativo/SEMAGRIC.	FIS	3.3.90.30	3.000	25.000,00
			3.3.90.39	3.000	25.000,00
SUBTOTAL					**50.000,00**
TOTAL					**1.500.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4BFBEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 15.992 DE 10 DE JULHO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
15.32 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.32.20.122.024.2.148	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	FIS	3.3.90.39	1.000	2.400,00	-
15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	3.3.90.32	1.000	3.900,00	-
			3.3.90.39	1.000	1.000,00	
SUB TOTAL					**7.300,00**	
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.000	-	7.300,00
SUB TOTAL					**7.300,00**	**7.300,00**
TOTAL					**7.300,00**	**7.300,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35358114

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 222/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 222/DIC/SEMUSA Porto Velho, 05 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00285-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 6,0 diárias (Seis diárias), ao(as) servidores(as) abaixo relacionados, com Objetivo de Participação e Apresentação de Trabalhos Científicos no 55º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical MEDTROP – XXVI Congresso da Sociedade Brasileira de Parasitologia CHAGASLEISH 2019, na cidade de Belo Horizonte – MG. No período de 27 a 31/07 e 01/08/2019. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no Memo. nº 088/DVE/DVS/SEMUSA.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Ethianne Channan de Oliveira Bastos	258675	Médico	6,0	325,88	1.955,28	Belo Horizonte – MG
Sônia Maria Dias de Lima	258	Gerente de Divisão	6,0	249,45	1.496,70	Belo Horizonte – MG
Régia de Lourdes F. Pacheco Martins	844250	Médico Veterinário	6,0	325,88	1.955,28	Belo Horizonte – MG
Márcia Maria Mororó Alves	143131	Psicólogo	6,0	325,88	1.955,28	Belo Horizonte – MG

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0F5E2152

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 225/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 225/DIC/SEMUSA Porto Velho, 09 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00303-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 6,0 diárias (Seis diárias), ao(as) servidores(as) abaixo relacionados, com Objetivo de Participação NO Seminário sobre CURSO DE PERICIA JUDICIAL, na cidade de Recife – PE. No período de 07 a 13/07/2019. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no Memo. nº _54/ASTEC/SEMUSA.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Alexandre José Rodrigues de Carvalho	8054	Assessor Técnico	6,0	249,45	1.496,70	Recife - PE

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal Adjunto

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A4DBAE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 227/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 227/DIC/SEMUSA Porto Velho, 09 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00298-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 2,5 diárias (Duas e meia diárias), ao(as) servidores(as) abaixo relacionados, com Objetivo de Visita e Fiscalização nas Unidades de Saúde da Família no eixo da BR-364, no município de Porto Velho RO no período de 10 e 11/07/2019. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no Ofício nº 148/CMSPV/2019.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
João Aramayo da Silva	93919 SSP/RO	Presidente CMSPV	2,5	119,68	299,20	Eixo da BR-364 Porto Velho RO
Vinicius M. de Lima	56283 SSP/RO	Conselheiro CMSPV	2,5	80,74	201,85	Eixo da BR-364 Porto Velho RO
Raimundo S. L. Lamarão	246755 SSP/RO	Conselheiro CMSPV	2,5	80,74	201,85	Eixo da BR-364 Porto Velho RO
Erivaldo J. dos S. da Silva	249997	Motorista	2,5	75,02	187,55	Eixo da BR-364 Porto Velho RO

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal Adjunto

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CB6C4504

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 009/CMPR/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA– RO.
Contratado: R. V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA - ME - 10.536.170/0001-49
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2019.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo, limpeza, gêneros alimentícios e de copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

LOTE 01:

IItem	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	**AROMATIZANTE DE AMBIENTE**, frasco de 1 litro com aplicador, bactericida, anti mofo, fragrância multi florais de longa duração.	35	R$ 7,54	R$ 263,90
02	**SABÃO EM PÓ** para lavar roupas caixa 500 Gr	25	R$ 4,61	R$ 115,25
03	**ÁGUA SANITÁRIA**, desinfetante de uso geral e alvejante frasco com 1 lts de 1º qualidade	35	R$ 3,28	R$ 114,80
04	**DESINFETANTE** para banheiro com aroma de pinho, floral e lavanda, com ação germicida e bactericida, Frasco com 02 lts	40	R$ 8,47	R$ 338,80
05	**SACO DE PLÁSTICO** para Lixo, preto, reforçado capacidade para 100 lts 63X80cm pacote com 10 unidades de 1º qualidade	50	R$ 3,95	R$ 197,50
06	**SACO DE PLÁSTICO** para lixo, preto, reforçado capacidade para 15 lts 39x58cm pacote com 10 unidades de 1º qualidade	35	R$ 3,09	R$ 108,15
07	**ESPONJA EM AÇO,** embalagem de 60g e pacote com 8 unidades, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	10	R$ 1,90	R$ 19,00
08	**ESPONJA DE LAVAR LOUÇA,** dupla-face para limpeza de superfícies e utensílios em geral.	15	R$ 0,88	R$ 13,20
09	**PEDRA NAFTALINA** 24g	10	R$ 1,87	R$ 18,70
10	**PEDRA SANITÁRIA** 25g odorizante sanitário diversos	70	R$ 1,84	R$ 128,80
11	**SABONETE** de 90 g, branco, suave, cremoso e perfumado (tipo Lux, Palmolive, Francis ou similar)	10	R$ 2,17	R$ 21,70
12	**SABONETE LÍQUIDO**, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem de plástico de no mínimo 400 ml, com bico dosador	20	R$ 14,41	R$ 288,20
13	**ÁLCOOL-GEL** anti-séptico em solução a 70%, para higienização das mãos, frasco de 400mL	10	R$ 8,16	R$ 81,60
14	**DETERGENTE LÍQUIDO** para louças, biodegradavél, aromas variados, em embalagem resistente e transparente e frasco c/ 500 ml	20	R$ 1,87	R$ 37,40
15	**SABÃO DE BARRA –** pacote com 5 unidades.	05	R$ 6,75	R$ 33,75
16	**PANO PARA LIMPEZA** tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 42 cm x 65 cm.	12	R$ 7,18	R$ 86,16
17	**FLANELA PARA LIMPEZA,** algodão puro, felpudo, macio, com acabamento em overloque nas bordas, 40x60cm	15	R$ 4,30	R$ 64,50
18	**LIMPADOR MULTIUSO** Limpador multiuso, de uso geral, frasco de 500 ml, u utilizado para limpeza de azulejos, plás ticos, e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicadopara remover gorduras, fuligem, poeira,marcas de dos e salto, riscos de lápis. Sem presença de amônia na composição. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior.)	20	R$ 5,20	R$ 140,00
19	**LIMPA ALUMÍNIO;** comp. básica tenso ativoanionico, sulfonico conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml	05	R$ 3,03	R$ 15,15
20	**OLEO DE PEROBA –** 200 ML	12	R$ 15,96	R$ 191,52
21	**CESTO PARA PAPEL** telado sem tampa, em plástico resistente, com capacidade de 8 lts	05	R$ 5,89	R$ 29,45
22	**PAPEL HIGIÊNICO**, picotado, Folha simples branca de 1º qualidade pacote C/ 12 rolos.	25	R$ 15,89	R$ 397,25
23	**VASSOURA** capim com cabo de madeira 1º qualidade	10	R$ 16,68	R$ 166,80
24	**VASSOURA** de cerda, com cabo de rosca plástica de 1º qualidade.	05	R$ 11,73	R$ 58,65
25	**VASSOURA P/SANITARIO** (para banheiro, com cerdas lisas e resistentes em nylon, cabo plástico, acompanha suporte e descanso)	05	R$ 10,68	R$ 53,40
26	**RODO**(60 CM) com cabo de madeira plastificada, com rosca, com 2 borracha de 1º qualidade.	05	R$ 13,74	R$ 68,70
27	**RODO**(40 CM) com cabo de madeira plastificada, com rosca, com 2 borracha de 1º qualidade	03	R$ 8,13	R$ 24,39
28	**LUVA** para uso doméstico, em látex natural, frisos anti-derrapante, revestida internamente com flocos de algodão,sendo tamanho M	10	R$ 5,87	R$ 58,70
29	**BALDE PLÁSTICO**(em polipropileno, resistente, 8l, com alça plástica.	03	R$ 9,06	R$ 27,18
30	**GUARDANAPO DE PAPEL** 30 X 30 C/ 50	10	R$ 2,45	R$ 24,50
31	**INSETICIDA SPRAY**, eficaz contra moscas, mosquitos e baratas - frasco de 300ml e inofensivo para a camada de ozônio. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega	05	R$ 13,78	R$ 68,90
32	**PÁ PARA LIXO** grande com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente.	05	R$ 16,00	R$ 80,00
TOTAL				**R$ 3.300,00**

Valor Global: LOTE 01 R$ R$: 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Dotação: 339030-22

LOTE 02:

item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
33	**ÁGUA MINERAL** galão 20 LT.	50	R$ 8,47	R$ 423,50
34	**CAFÉ** tipo moído, Torrado, embalagem aluminada interna e externa, embalado o vácuo embalagem 500g. Com fabricação recente.	60	R$ 14,57	R$ 874,20
35	**AÇÚCAR CRISTAL**, granulado, cor clara, sem umidade e sujidade pacote com 2 Kg. Com fabricação recente.	50	R$ 4,63	R$ 231,50
36	**CHÁ** sortidos – canela casca/camomila 10 Gr	250	R$ 2,32	R$ 580,00
TOTAL				**R$ 2.109,20**

Valor Global: LOTE 02 R$ R$: 2.109,20 (dois mil cento e nove reais e vinte centavos)
Dotação: 339030-07

LOTE 03:

item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
37	**COPO DESCARTÁVEL** de plástico resistente para água, capacidade 180 ml - Pacote com 100 unidades	100	R$ 3,19	R$ 319,00
38	**PORTA COPOS DESCARTÁVEIS**, p/ copos de água de 180 a 200ml, em acrílico, medindo aprox. 0,43X12X11cm (alt.Xlarg.Xprof.) e 6cm de diâmetro, c/ botão de pressão, liberação de um copo por vez, c/ abas p/ fixação na parede, c/ kit de instalação	03	R$ 65,81	R$ 197,43
39	**PANO DE PRATO** - em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo aproximadamente 0,45 m x 0,75 m	10	R$ 4,94	R$ 49,40
40	**XÍCARA PARA CHÁ,** sem pires em vidro tipo Duratex.	06	R$ 6,85	R$ 41,10

41	**BANDEJA** - media em inox, formato retangular, medindo aprox. 40cm de comprimento e 28cm de largura.	03	R$ 98,44	R$ 295,32
42	**COADOR DE CAFÉ,** em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca, medidas aprox. 19cm de diâmetro e 29cm de altura, cor cordão na circunferência, aplicação p/ cafeteira c/aro em alumínio	10	R$ 4,98	R$ 49,80
43	**COPO PARA ÁGUA, EM VIDRO**, aplicação residencial, capacidade aprox. 500ml; medidas aprox. 13cm de altura e 7cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor	12	R$ 6,21	R$ 74,52
44	**GARRAFA TÉRMICA**, com tampa de pressão, jato direcionado, bico corta pingo, capacidade 2L, de 1ª qualidade, na cor preta. Marca de referência: Invicta e Termolar.	03	R$ 91,68	R$ 275,04
45	**GARRAFA TÉRMICA**, com tampa de pressão, jato direcionado, bico corta pingo, capacidade 1L, de 1ª qualidade, na cor preta. Marca de referência: Invicta e Termolar.	02	R$ 38,19	R$ 76,38
47	**ISQUEIRO** corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	05	R$ 14,57	R$ 874,20
48	**TOALHA DE ROSTO** felpuda 100% algodão cores variadas	08	R$ 14,57	R$ 874,20
TOTAL				**R$ 1.501,92**

Valor Global: LOTE 03 R$ R$: 1.501,92 (um mil, quinhentos e um reais e noventa e dois reais)
Dotação: 339030-21

Valor Total dos LOTES R$ 6.911,12 (seis mil novecentos e onze reais e doze centavos)

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 09/07/2019.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2019/2020.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:5286571B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
DAIR - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE - MAIO/2019

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo	UF	CNPJ	Unidade Gestora do RPPS		CNPJ
Rolim de Moura	RO	04394805000118	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		63788426000171
Exercicio	Mês	Finalidade do DAIR	Posição da Carteira de Investimentos	Data de Envio	Retificação
2019	Maio	ENCERRAMENTO_MES	31/05/2019	02/07/2019 15:22:	Não

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados correspondem à totalidade dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Estamos cientes de que a omissão de informações no DAIR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DAIR

INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TIPO DE INSTITUIÇÃO	Nº TERMO	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA DO TERMO	DATA DE VALIDADE
Caixa Ecônomica Federal	00.360.305/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento	C0117001	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
Banco do Brasil SA - DTVM	30.822.936/0001-69	Administrador de Fundo de Investimento	C0117002	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
FOCO DTVM	00.329.598/0001-67	Administrador de Fundo de Investimento	C0117004	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
RIVIERA GESTORA DE RECURSOS LTDA	62.285.390/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117006	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
Citibank Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliários S.A.	33.868.597/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117005	001/2017	15/05/2016	15/05/2017
Banco Bradesco SA	60.746.948/0001-12	Administrador de Fundo de Investimento	C0117003	001/2017	15/05/2017	15/05/2018

RESUMO DA CARTEIRA

TIPO DE ATIVO / SEGMENTO	Quantidade de APR	Valor Total Atual (R$)	% de Recursos do RPPS
Renda Fixa			
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	1	89181511.17	92.29
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	23	1357739.98	1.41
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	0	5851.74	0.00
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados			
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	0	2947614.47	3.05
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	0	1477368.00	1.53
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	0	1664296.52	1.73
Disponibilidades Financeiras			
	0	25.30	0.00
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES	96634381.88		
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS	96634407.18		
RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			
CPF	NOME	CARGO	ASS.:
39067254215	SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	Tesoureiro	
59998989272	SOLANGE FERREIRA JORDAO	Superintendente	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:30569E25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019/CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2019/PMT
PROCESSO ADM. N. 544/2019/SEMOSP

Aos 10 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***32.785.799/0001-65***, com sede no endereço TRINTA DE JUNHO, 1588 PRESIDENTE MEDICE, neste ato representada por **LINCOLN DA SILVA PEREIRA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SESP/RO SESP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 009.363.852-35**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **26/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAS ELÉTRICOS, PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 146.804,24 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	11631	PREGO 19X36	KG	200	R$ 9,32	1.864,00	GERDAU
20	24251	DSJUNTOR DE 16 1P	UN	50	R$ 6,49	324,50	MARGIRIUS
21	24252	DSJUNTOR DE 10 1P	UN	50	R$ 6,49	324,50	MARGIRIUS
22	24253	DSJUNTOR DE 20 2.P	UN	50	R$ 18,19	909,50	MARGIRIUS
24	24255	LAMPADA 20 VOLTS	UN	80	R$ 9,39	751,20	AVANT
TOTAL:						4.173,70	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 10 de julho de 2019

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente/CPL

RTM Comercio De Materiais Para Construção LTDA
CNPJ: 32.785.799/0001-65
LINCOLN DA SILVA PEREIRA
CPF:009.363.852-35

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B163CBAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019/CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2019/PMT
PROCESSO ADM. N. 544/2019/SEMOSP

Aos10 de julho de 2019,o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domicilia dono município de Theobroma/ RO, e do outro lado a empresa **RONDONIANA COMERCIAL EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.***22.968.734/0001-00***,com sede no endereço PORTO ALEGRE, 1585JI PARANA, neste ato representada por **EDSON BORGES DO REGO,** Sócio(a), portador(a) de cédula de identidade **RGSSP/ROSSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF042.684.232-49**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº**26/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIRREGISTRO DEPREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAS ELÉTRICOS, PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 146.804,24 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).,**visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	7020	PREGO 25X72 COM CABEÇA	KG	600	R$ 15,00	9.000,00	GERDAU
TOTAL:						9.000,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a)liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b)convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preçoterá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA.A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta.A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta.As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima.Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira.As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA.A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. ADETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcelados produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/ RO,10 de julho de 2019

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente/ CPL

Rondoniana Comercial EIRELI ME
CNPJ:22.968.734/0001-00
EDSON BORGES DO REGO
CPF:042.684.232-49

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:26CB9FA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019/CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2019/PMT PROCESSO ADM. N. 544/2019/SEMOSP

Aos 10 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **LUZ & CIA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***31.075.299/0001-77***, com sede no endereço R UM LOT JD ALENCASTRO, 4646B CUIABA, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO MENDONÇA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/SP SSP/SP,** inscrito(a) no **CPF/MF 229.630.651-91**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **26/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAS ELÉTRICOS, PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 146.804,24 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	24239	RELE FOTO ELETRICO NÃO TRANSPARENTE V200	UN	400	R$ 13,54	5.416,00	ILUMATIC MODELO RT 17
6	2818	BASE PARA RELÊ	UN	200	R$ 4,46	892,00	MAPRETRON
19	24250	CADEADO 50 MM	UN	50	R$ 27,50	1.375,00	PADO
23	24254	DSJUNTOR DE 60 3.P	UN	10	R$ 21,03	210,30	ELETROMAR
TOTAL:						7.893,30	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 10 de julho de 2019

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente/CPL

Luz & Cia EIRELI
CNPJ: 31.075.299/0001-77
CARLOS ALBERTO MENDONÇA
CPF:229.630.651-91

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B1BECFD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019/CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2019/PMT
PROCESSO ADM. N. 544/2019/SEMOSP

Aos 10 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **IZABEL PORTO AMORIM** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***01.629.618/0002-69***, com sede no endereço AV JK., 1306 Theobroma, neste ato representada por **HELISSANDRO KASSIO PORTO AMORIM,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 503729 SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 438.192.572-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **26/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAS ELÉTRICOS, PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO**

DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 146.804,24 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1156	CAL PARA PINTURA ELABORADA COM MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS E DE 1ª QUALIDADE. SACO C/8 KG	UN	600	R$ 11,49	6.894,00	USICAL
2	240	CIMENTO SACO DE 50 KG	SACO	400	R$ 39,00	15.600,00	CIPLAN
5	24240	GRAMPO PARALELO	UN	800	R$ 6,30	5.040,00	INTELI
7	24241	CABO FLEX	METROS	300	R$ 2,33	699,00	COBRECOM
8	24242	PORTA DE COMPENSADO 90X2.10	UN	20	R$ 145,30	2.906,00	AMAZON
9	24243	BARRA DE 1/2 POR 100 MM Z/	UN	200	R$ 11,40	2.280,00	GERDAU
10	24244	PORCA 1/2	UN	400	R$ 0,34	136,00	JOMARCA
11	24261	BRITA 01	METROS	50	R$ 189,00	9.450,00	BEIRA RIO
12	24246	AREIA MÉDIA	METROS	200	R$ 120,00	24.000,00	AMORIM
13	23074	TIJOLO DE 06 FUROS	MILHEIRO	4	R$ 484,33	1.937,32	CEMEL
14	24245	LIGA FORTE	SACO	100	R$ 16,15	1.615,00	ARGAFORTE
15	24247	ALVENARITI	LT	20	R$ 9,85	197,00	OTTO BAUG
16	24248	TELHA 5MM 2.44X 1.10	UN	200	R$ 50,90	10.180,00	BRASILIT
18	24249	FECHADURA PARA PORTA	UN	60	R$ 36,00	2.160,00	SOPRANO
25	24256	EXTENSÃO 3 METROS	METROS	2	R$ 17,45	34,90	ILUME
26	24257	CANALETA PARA PISO 60X13 MM AMT C/ ADESIVO	METROS	80	R$ 26,10	2.088,00	FAME
27	10756	CORRENTE MOTOSSERRA 36 DENTES	UN	20	R$ 67,45	1.349,00	MACHADÃO
28	24258	LIMATÃO 13/64 MEDIO	UN	72	R$ 12,63	909,36	DREGON
29	24259	TUBO ESG 300MM 6 METROS	UN	20	R$ 519,00	10.380,00	PVC BRASIL
30	24260	JOELHO ESG 300MM	UN	10	R$ 164,66	1.646,60	AKATO
TOTAL:						99.502,18	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 10 de julho de 2019

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente/CPL

Izabel Porto Amorim
CNPJ: 01.629.618/0002-69
HELISSANDRO KASSIO PORTO AMORIM
CPF:438.192.572-68

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:1707E9BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após Parecer Jurídico que se manifestou favorável quanto ao Ato Licitatório. O Pregoeiro da CPL/MS, da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais, Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame, considerando que, após os lances e negociações com o Pregoeiro foram conseguidas valores de acordo com as pesquisas. Considerando ainda que fosse realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando constatou que a mesma atendeu a todos os preceitos do edital. Considerando a ata da reunião do dia 10/06/2019 e seus anexos, para fins de cumprimento do item do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019, na qual houve resposta positiva do objeto em questão. Considerando, que não houve qualquer manifestação em relação à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2019 referente ao processo nº 024/2019, que tem por objetivo à Contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo e fornecimento mediante locação e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com Sistema Operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional, específico para Contabilidade Pública e Orçamento Público, Tesouraria, Prestação de contas, Folha de Pagamento (Recursos Humanos) e holerite web, Controle de Estoques (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF , Compras e Licitações, Sistema de Informações automatizadas –SIGAP, Controle de frotas (veículos), Controle de Combustível via web, Protocolo e Portal Público em tempo real (Portal da Transparência) para disponibilização das informações "on-line" em atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de 12 (doze) meses. Implantação com adequação e importação dos dados e treinamento. Implantação com adequação e importação dos dados e treinamento.
Considerando finalmente o que preconiza o inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO** em favor da Licitante;
Fornecedor: J. M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI
CNPJ: 09.363.190/0001-86

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	12	Contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo e fornecimento mediante locação e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com Sistema Operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional, específico para Contabilidade Pública e Orçamento Público, Tesouraria, Prestação de contas, Folha de Pagamento (Recursos Humanos) e holerite web, Controle de Estoques (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, Compras e Licitações, Sistema de Informações automatizadas –SIGAP, Controle de frotas (veículos), Controle de Combustível via web, Protocolo e Portal Público em tempo real (Portal da Transparência) para disponibilização das informações "on-line" em atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de 12 (doze) meses. Implantação com adequação e importação dos dados e treinamento. Implantação com adequação e importação dos dados e treinamento.	1.875,00	22.500,00
Valor Total.....					**22.500,00**

Valor Geral >>>> 22.500,00

ELIDA PRISCILA S. R. RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Portaria 030/19 GP/CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:10/07/2019 à 19/07/2019	De:10/07/2019 à 19/07/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:10CBEF2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna pública a ADESÃO a ATA de Registro de Preços de N° 205/2018 do Pregão N° 114/2018 Processo n.º 0009.054856/2017-71 referente à **AQUISIÇÃO DE BRITA COMERCIO (ENCAIXADO NA FAIXA II NORMA DNIT 035/2014 – ES) ARIQUEMES**, para confecção de blocos sextavados quais irão ser colocado em ruas e avenidas deste Município de Vale do Paraíso/RO.

Item da Ata	Quant	Unid	Especificação	Marca	Valor Unt.	Valor Total
0001	202	Metros	Aquisição de Brita commercial (encaixado na faixaII Norma DNIT 035/2004-ES) Ariquemes.	Brita	R$ 89,93	18.165,86
0002	303	ton	Transporter local- Ariquemes.	S/Marca	R$ 12,09	3.663,27

Do Valor Total Geral: R$ 21.829,13 (vinte e um mil oitocentos e vinte e nove reais e treze centavos)

Vale do Paraíso/RO, 09 de Julho de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Vice - Prefeito/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:C434B110

